



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.494

CAMPO GRANDE-MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017

66 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

LEI

LEI Nº 5.056, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara como de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, Regional de Mundo Novo-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública Estadual a *Rede Feminina de Combate ao Câncer*, Regional de Mundo Novo-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

LEI Nº 5.057, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a Festa 'Encontro de Cowboys', realizada no Município de Ribas de Rio Pardo-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a *Festa 'Encontro de Cowboys'*, a ser realizada anualmente nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto, no Município de Ribas de Rio Pardo-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.831, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Acrescenta o art. 18-A ao Decreto nº 11.766, de 29 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 18-A ao Decreto nº 11.766, de 29 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 18-A. Nos casos de cessão de uso de parcela de área do Parque das Nações Indígenas pelo Estado de Mato Grosso do Sul, a subcessão de uso ou a sublocação pelo cessionário em eventos temporários, para terceiro que explore a atividade econômica com fins lucrativos, deverá implicar a cobrança mínima do valor da diária estabelecida no Anexo VIII deste Decreto, observada a proporcionalidade da área utilizada.

§ 1º Do valor cobrado do particular, nos termos previstos no caput deste artigo, deverão ser recolhidos o percentual de 50% (cinquenta por cento) ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), e os outros 50% (cinquenta por cento) ao cessionário, para aplicação exclusiva na respectiva área objeto da cessão de uso.

§ 2º Caso o valor fixado para a subcessão de uso ou para a sublocação em eventos temporários seja superior ao valor mínimo da diária, nos termos previsto no caput deste artigo, o valor excedente poderá ser objeto de investimento do particular na área respectiva.

§ 3º Fica dispensado o recolhimento do valor mínimo da diária, nos termos previsto no caput artigo, quando o terceiro não explorar atividade econômica com fins lucrativos." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DECRETO Nº 14.832, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 14.769, de 27 de junho de 2017, que estabelece a organização básica da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo especificados, do Decreto nº 14.769, de 27 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....”

IV - o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar;

.....” (NR)

“Art. 8º

.....”

VI - os programas e as campanhas de publicidade, ouvida antecipadamente a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

.....” (NR)

“Art. 16. À Diretoria de Suporte e Manutenção Viárias, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

.....” (NR)

“Art. 18. À Diretoria de Meio Ambiente e Segurança no Trabalho, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário de Estado de Infraestrutura

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Lei	01
Decreto Normativo.....	01
Decreto	03
Secretarias.....	04
Administração Indireta.....	27
Boletim de Licitações.....	47
Boletim de Pessoal.....	52
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	61
Municípios.....	62
Publicações a Pedido.....	66

DECRETO Nº 14.833, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Acrescenta a alínea “m” ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 14.685, de 17 de março de 2017, que reorganiza a estrutura básica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a edição da Lei nº 5.025, de 19 de julho de 2017, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.333, de 21 de dezembro de 2006, que trata sobre as medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e matérias correlatas:

Considerando que incumbe à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar prestar suporte humano, físico e material para instalação e o funcionamento do Conselho Estadual de Recursos Administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se a alínea “m” ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 14.685, de 17 de março de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

II -

.....”

m) Conselho Estadual de Recursos Administrativos (CERA);

.....” (NR)

Art. 2º Os incisos do *caput* do art. 1º do Decreto nº 14.685, de 17 de março de 2017, referentes aos órgãos de assessoramento, aos órgãos de gerência e execução operacional, e às entidades vinculadas e supervisionadas, ficam reenumerados para incisos III, IV e V, respectivamente.

Art. 3º O Anexo do Decreto nº 14.685, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

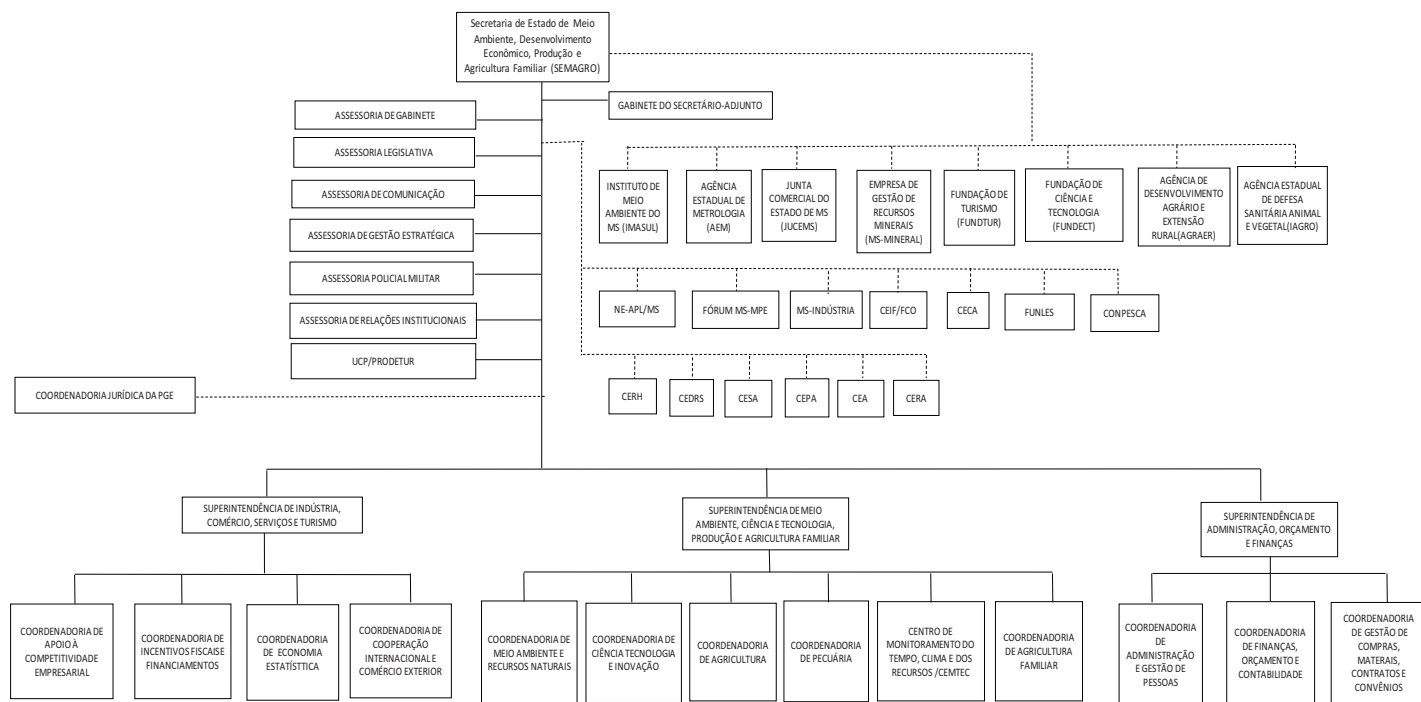
Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

XO DO DECRETO Nº 14.833, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR



DECRETO

DECRETO "O" Nº. 058/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 4.976, de 29 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário-Adjunto de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 058/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017				R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	INS	CFD	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.122.0053.2965 Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde	S		0,00	50.000,00	
27901.10.301.2007.2176 Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde	S	4 100			
27901.10.302.2002.2185 Atenção à Saúde de forma regionalizada por meio da qualificação da assistência, com destaque para os Hospitais regionais, estratégicos e de apoio em Mato Grosso do Sul	S				
27901.10.302.2002.2186 Qualificação das ações e serviços da Rede de Média e Alta Complexidade	S				
	3	4 103	280.000,00	0,00	
	3	3 100	0,00	4.000.000,00	
	3	4 100	50.000,00	0,00	
	3	4 103	0,00	280.000,00	

27901.10.303.2003.2183 Aperfeiçoamento da Rede de Assistência Farmacêutica	S				
	3	3 100	4.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	4.050.000,00	4.050.000,00
SUBTOTAL			103	280.000,00	280.000,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
71205.20.606.2031.8199 Implementação do Setor Produtivo de Mato Grosso do Sul.	F				
	3	3 240	115.200,00	0,00	
	3	4 240	0,00	70.000,00	
71205.20.609.2031.8191 Defesa sanitária animal e vegetal.	F				
	3	3 240	443.500,00	0,00	
	3	4 240	0,00	31.400,00	
71205.20.609.2031.8193 Análise e Diagnóstico de Laboratório	F				
	3	3 240	0,00	137.000,00	
	3	4 240	0,00	98.400,00	
71205.20.609.2031.8194 Educação Sanitária.	F				
	3	3 240	0,00	48.500,00	
	3	4 240	0,00	45.200,00	
71205.20.609.2031.8195 Sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária - SUASA.	F				
	3	3 240	0,00	128.200,00	
SUBTOTAL			240	558.700,00	558.700,00
TOTAL			100	4.050.000,00	4.050.000,00
TOTAL			103	280.000,00	280.000,00
TOTAL			240	558.700,00	558.700,00
TOTAL GERAL				4.888.700,00	4.888.700,00

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

- B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Extrato do Contrato N° 0002/2017/SEGOV **N° Cadastral 8723**
Processo: 51/000.352/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais e aéreas nacionais e internacionais, com o objetivo de atender às necessidades da CONTRATANTE.
Ordenador de Despesas: Eduardo Correa Riedel
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122005960610001 - Políticação, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
Valor: R\$ 94.072,00 (noventa e quatro mil e setenta e dois reais)
Amparo Legal: Lei n° 8.666/93, e suas alterações.
Do Prazo: Vigência de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 06/09/2017
Assinam: Eduardo Correa Riedel e REGINA KUDAKA MATSUBARA

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato do Contrato N° 0002/2017/CGE **N° Cadastral 8673**
Processo: 55/000.034/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e Easycred Serviço de Crédito e Turismo Eireli.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias.
Ordenador de Despesas: Carlos Eduardo Girão de Arruda
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04124006561410001 - Gestão e Manutenção, Fonte de Recurso 0100000000, Natureza da Despesa 33903301 - Passagens no País, Taxas de Embarque e Seguro.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.
Do Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 06/09/2017
Assinam: Carlos Eduardo Girão de Arruda e Regina Kudaka Matsubara

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ N° 2.876, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a emissão de Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços - CT-e OS, por período, nas prestações de serviços de transporte intermunicipal que específica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 4° do Decreto n° 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1° Nas prestações de serviços de transporte intermunicipal de pessoas, na modalidade de fretamento contínuo ou estudantil, com contrato específico, nos termos desta Resolução, o contribuinte pode emitir um único Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços (CT-e OS), para as prestações ocorridas em cada mês do ano civil, dentro do prazo de vigência da licença para fretamento, observado o § 1° deste artigo.

§ 1° Nos casos em que mais de uma licença acoberte o período de um mês do ano civil, deve ser emitido um CT-e OS para as prestações relativas ao período de vigência de cada licença.

§ 2° Nos casos em que as prestações de que trata o *caput* deste artigo não estiverem acobertas por licença de fretamento, contínuo ou estudantil, vigente, deve-se emitir um CT-e OS para cada prestação, nos termos do Subanexo XIII ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS.

§ 3° Na hipótese do disposto no *caput* deste artigo, fica dispensada a impressão do Documento Auxiliar do CT-e Outros Serviços (DACTE OS).

§ 4° A emissão de um único Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços, por período, é condicionada a que o transportador, a locadora ou a agência de viagem:

I - obtenha licença da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (Agepan) antes do início das prestações de serviços de transporte do período a que se refere a licença e indique o respectivo número da licença no CT-e OS, sendo:

a) Licença para Fretamento Contínuo (LFC), nos contratos firmados na modalidade de fretamento contínuo;

b) Licença para Fretamento Estudantil (LFE), nos contratos firmados na modalidade de fretamento estudantil;

II – possua contrato de prestação de serviços de transporte específico firmado com o tomador do serviço, com vigência que acoberte o período correspondente à licença.

Art. 2° O Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços de que trata esta Resolução deve:

I – ser emitido mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, para cada mês do ano civil compreendido na vigência da respectiva licença, observado o § 1° do art. 1° desta Resolução;

II – conter as seguintes informações, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na legislação:

a) no campo NroRegEstadual (Número do Registro Estadual), o número da Licença para Fretamento Contínuo (LFC) ou o número da Licença para Fretamento Estudantil (LFE);

b) no campo tpServ (Tipo do Serviço), o valor 6 - Transporte de Pessoas;

c) no campo UFIni (UF do início da prestação) e no campo UFFim (UF do término da prestação), a expressão “MS”.

Parágrafo único. O CT-e OS deve ser emitido de acordo com os padrões técnicos estabelecidos no Manual de Orientação do Contribuinte versão 3.00 ou superior.

Art. 3° O imposto relativo às prestações de serviços de transporte a que se refere esta Resolução deve ser:

I - apurado mensalmente, juntamente, se houver, com as demais prestações ocorridas no respectivo período de apuração;

II – pago na data estabelecida no Calendário Fiscal, para o respectivo período de apuração.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de setembro de 2017.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
 Secretário de Estado de Fazenda

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa abaixo relacionada:
Termo de Acordo:
 Termo de Acordo n. 1.144/2017, de 28/08/2017, (processo n. 11/021.743/2017).

Extrato do Contrato N° 0010/2017/SEFAZ **N° Cadastral 8494**

Processo: 11/015.670/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria, consubstanciada na elaboração de tabela para cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA/2018, mediante a cotação os valores de mercado para veículos automotores terrestres, tais como: automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, motos e similares.
Ordenador de Despesas: Guaraci Luiz Fontana
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04123004322260001 - Manutenção e operacionalização da SEFAZ, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903507 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA -PESSOA JUR
Valor: R\$ 40.584,28 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Amparo Legal: Inciso XIII do Artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 02/08/2017
Assinam: Guaraci Luiz Fontana, Carlos Antônio Luque e Maria Helena Garcia Pallares Zockun

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0020/2016/SEFAZ

N° Cadastral 7086
Processo: 11/035.557/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa 3CON CONSULTORIA E SISTEMAS S/A.
Objeto: Prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico de Software TRIM n 020/2016, por mais 12 (doze) meses, no período de 14 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018, com base na Cláusula Segunda, item 2.1, consoante as determinações contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Lei n. 8.666/93.
Ordenador de Despesas: Guaraci Luiz Fontana
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.
Do Prazo: 14/09/17 a 13/09/18
Data da Assinatura: 03/08/2017
Assinam: Guaraci Luiz Fontana, Genivaldo Araujo e Rosemeire Aparecida Moraes de Oliveira

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0021/2016/SEFAZ

N° Cadastral 7167
Processo: 11/037.870/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prorrogar o Contrato n. 021/2016, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 23 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2018, com base em sua Cláusula Décima Primeira, item 11.1, bem como do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ordenador de Despesas: Guaraci Luiz Fontana
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.
Data da Assinatura: 01/08/2017
Assinam: Guaraci Luiz Fontana e Arthur Affonso de Barros Marinho

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Fica SUSPENSA, com base no disposto na alínea "G", do inciso II, do art. 38 do Anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 3º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no:

I - alínea "A", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório;

II - alínea "B", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo IV a este Ato Declaratório;

III - alínea "C" do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo V a este Ato Declaratório.

IV - inciso XII, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo VI a este Ato Declaratório.

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 14 de Setembro de 2017.

LAURI LUIZ KENER
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072/2017 14 DE SETEMBRO/2017

ANASTACIO	
1	IVONE PEREIRA DOS SANTOS 28.718.246-0
ANTONIO JOAO	
2	SUPERMERCADO SHOW LTDA - EPP 28.376.601-8
AQUIDAUANA	
3	ARRUDA & BAY LTDA - ME 28.400.659-9
BATAGUASSU	
4	MARIA APARECIDA DE ARAUJO SANTOS 28.700.163-6
BELA VISTA	
5	LINDOMAR LUIS DUARTE - ME 28.356.073-8
BODOQUENA	
6	ANTONIO MARTINS ALVES 28.746.536-5
CAMPO GRANDE	
7	ANTONIA M AMARANTE RODRIGUES 87164477191 28.412.005-7
8	ATDL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA 28.257.378-0
9	COMERCIAL REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA 28.396.986-5
10	ESPOLIO DE ANTONIO MAZIERO 28.574.476-3
11	ESPOLIO DE SEBASTIANA ROBERTO DA SILVA 28.725.122-5
12	JEFFERSON CATIN RODRIGUES ME 28.381.321-0
13	KF CORREA ME 28.421.428-0
14	L.A.R. COMUNICACAO & MIDIA LTDA ME 28.370.718-6
15	LARISSA ROSA DE SOUSA ME 28.375.558-0
16	LINK PARTS IND COM SERVICOS DE PECAS LTDA 28.335.757-6
17	MANINHO ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP 28.364.564-4
18	PACO INDUSTRIA METALURGICA S/A 28.331.703-5
19	SANTA RITA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA 28.374.204-6
20	SANTOS & REIS TRANSPORTES LTDA - ME 28.317.267-3
21	VERMELHO GRILL RESTAURANTE EIRELI EPP 28.315.001-7
CORUMBA	
22	ALIPIO MIGUEL MARTINS REG ECON FAMILIAR 28.603.322-4
23	FARID YUNES SOLOMINY ME 28.324.200-0
24	MARCELO MALHEIRO MOREIRA ME 28.305.510-3
DOURADOS	
25	AMBIENTAL MADEIRA PLASTICA LTDA - ME 28.380.262-6
26	DOURALUB DISTRIB LUBRIF E FILTROS LTDA EPP 28.356.970-0
27	PAULO MACHADO LOBO 28.709.393-0
28	TEX TRANSP DE ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA 28.386.175-4
ELDORADO	
29	DANIEL DIAS E FILHO LTDA 28.087.218-6
FATIMA DO SUL	
30	MMD TRANSPORTES LTDA - ME 28.400.360-3
GLORIA DE DOURADOS	
31	GIVANILDO LOPES DA SILVA 28.775.165-1
ITAPORA	
32	DOUGLAS VINICIUS RIBEIRO 28.772.840-4
JARAGUARI	
33	ROSICLEIA DE FATIMA SANCHES TOURO 28.741.396-9
JARDIM	
34	GERA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME 28.313.099-7
JUTI	

35	LAUDELINO OLIVEIRA BUENO 28.748.672-9
LADARIO	
36	COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA - EPP 28.414.327-8
MIRANDA	
37	CICERO JOSE SOARES 28.700.707-3
NIOAQUE	
38	ANTONIO AURELINO MACIEL 28.682.122-2
39	DARCY COSTA DEKNES 28.771.387-3
40	VANILSO QUARESMA FRANCO 28.731.959-8
NOVA ANDRADINA	
41	FARIA & TAVARES LTDA ME 28.390.924-2
PARANAIBA	
42	D.B.S. DE OLIVEIRA ATELIER - ME 28.331.401-0
PARANHOS	
43	VALDIR LOPES DA SILVA 28.775.652-1
PONTA PORÁ	
44	PRO-CULTURA CEREAIS EIRELI EPP 28.418.683-0
PORTO MURTINHO	
45	JOAO LOPES DE OLIVEIRA 28.714.470-4
46	MANOEL BENITEZ 28.737.809-8
47	RAMAO BENITES 28.783.701-7
TRES LAGOAS	
48	CNT PNEUS LTDA ME 28.421.309-8
49	DANIEL MORETE 28.787.632-2
50	MARCELO ALVES DOS SANTOS ME 28.368.507-7

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072/2017 14 DE SETEMBRO/2017

CAMPO GRANDE	
1	CAPITAL RETENTORES LTDA 28.388.301-4

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072/2017 14 DE SETEMBRO/2017

APARECIDA DO TABOADO	
1	CRISTIANA DE OLIVEIRA PEREIRA 28.361.407-2
CAMPO GRANDE	
2	AGROPECUARIA SOUZA NETTO LTDA 28.400.579-7
3	ANGELA MARTINS CID 92930883120 28.419.120-5
4	ANTONIO HORACIO ALVES DE AZAMBUJA 28.324.947-1
5	AROLD BARBOSA LIMA JUNIOR 28.377.054-6
6	CABLOG COMERCIO E LOGISTICA LTDA 28.398.706-5
7	CASSIANE NUNES PINTO 28.392.064-5
8	CENTRO DE ESTETICA ANIMAL PET VIP LTDA - ME 28.407.195-1
9	D.M. GERMINIANI 28.388.092-9
10	FBM COM ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - EPP 28.387.441-4
11	FIGUEIREDO & ALMEIDA LTDA 28.380.278-2
12	JM COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI 28.342.309-9
13	JOSE LUIZ DA SILVA 81101201134 28.379.344-9
14	LUZI JORGE DOS REIS VERGANI 25704591191 28.410.756-5
15	MAGNA RODRIGUES DE ANDRADE 02696914133 28.363.337-9
16	MARIA BEZERRA SANTOS COM PECAS EIRELI ME 28.412.910-0
17	MS SERVICOS PECUARIA LTDA 28.399.383-9
18	NOBRE COM MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA ME 28.416.190-0
19	OCAMPOS & BERGO LTDA 28.382.272-4
20	ORIENTE MOTOS LTDA 28.349.531-6
21	PAPEL PROGRESSO LTDA 28.002.366-9
22	ROSANGELA SANCHES SILVA - CPF 61511765100 28.416.063-6
23	SILTEC-SERVICOS TECNICOS LTDA 28.373.081-1
CASSILANDIA	
24	LEONARDO LABIAK POVOA 28.413.617-4
COXIM	
25	JOSE HAROLDO MARTINS 28.378.269-2
26	NALBERTO MARTINS 77370333191 28.361.889-2
DOURADOS	
27	ILSON PEREIRA DE MORAES 28.402.275-6
28	MERCADO REUTER COM ALIMENTICIOS LTDA 28.395.413-2
29	PANIFICADORA PAO E QUEIJO LTDA 28.387.460-0
GLORIA DE DOURADOS	
30	LUDH COM DE ROUPAS ACESSORIOS LTDA 28.336.794-6
MUNDO NOVO	
31	C. A. DE CASTRO E CIA LTDA 28.397.172-0
PARANAIBA	
32	FERA COMERCIO DE CALCADOS EIRELI 28.336.416-5
33	JARDIM DO EDEN EIRELI 28.347.689-3
TRES LAGOAS	
34	FABRICIO PEREIRA DA SILVA ME 28.403.523-8
35	REGINALDO TORRES NOGUEIRA 28.369.333-9

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072/2017 14 DE SETEMBRO/2017

DOURADOS	
01	ANDRE MARCOS ALVES DE CAMPOS 28.373.751-4
02	CASA DE CARNES PREMIUM LTDA EPP 28.415.685-0
03	VALDIRENE DA ROCHA NOGUEIRA PAZ 28.391.420-3
04	VANDA ARAN COLMAN BATISTA 61357650191 28.355.855-5

ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072/2017 14 DE SETEMBRO/2017

NOVA ALVORADA DO SUL	
1	PRISCILA BRAZ BARROS 28.353.041-3
NOVA ANDRADINA	
2	MARCELO GAVINHA LOPES 28.332.884-3

ANEXO VI AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072/2017 14 DE SETEMBRO/2017

SIDROLANDIA	
1	AUTO POSTO DIAS LTDA 28.411.722-6

ATO DECLARATÓRIO/SAT n. 076/2017, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos dos processos administrativos de ns. 11/006140/2012, 11/037149/2014, 11/020966/2016, 11/036757/2016, 11/036957/2016, 11/036378/2016, 11/038981/2016, 11/039262/2016, 11/040649/2016, 11/046342/2016, 11/047894/2016, 11/048062/2016, 11/050412/2016, 11/052608/2016, 11/053033/2016, 11/053032/2016, 11/053356/2016, 11/053812/2016, 11/053998/2016, 11/054000/2016, 11/000726/2017 e 11/006063/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas abaixo especificadas, das Notas Fiscais de Produtor, Série Especial (NFP/SE), pertencentes aos produtores inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE):

Desde	NFP/SE	Produtor (a)	CCE
16.02.2012	6320842 a 6320845	José Antonio Cardoso de Oliveira	28.661.954-7
25.09.2014	7081577 a 7081580	Circo Gomes Neto	28.630.105-9
13.05.2016	11456245	Londres Machado	28.635.675-9
05.08.2016	11419968 e 11659226	Maria Cleonice Pereira Rodrigues	28.623.889-6
08.08.2016	11765686 e 11765698	Giovani de Col Teixeira	28.680.215-5
09.09.2016	11590201 a 11590220, 11590181 a 11590200	Gustavo Gonzaga de Camargo	28.782.896-4
19.08.2016	11542274 e 11542286	Lucas Rocha	28.721.633-0
23.08.2016	10907951 a 10907960	Cornelius Petrus Eligijs Huijsmans	28.602.231-1
01.09.2016	10718568, 10718976, 11089848, 11089849 e 11089898	Sonia Mitsuco Miyahira Aguenta	28.783.946-0
19.10.2016	9179386 a 9179390	João Francisco Benites	28.719.141-9
01.11.2016	11518216 a 11518220, 11520088 a 11520090	Luiz Carlos Kommers	28.650.842-7
01.11.2016	9924770	Orair Rodrigues	28.666.433-0
28.11.2016	11890060	Mário Vieira Verdasca	28.515.342-0
13.12.2016	8776366	Jeremias Cardoso de Oliveira	28.739.443-3
16.12.2016	11381187 a 11381190	Lucas Paris Ruela	28.726.937-0
16.12.2016	11854651	Lucas Paris Ruela	28.760.347-4
19.12.2016	10507846 a 10507850	Giovanni Di Raimo	28.552.425-9
22.12.2016	11802411	Francisco Pitol	28.702.756-2
23.12.2016	11791729 a 11791731	Nilson Carlos Lira	28.755.652-2
23.12.2016	11791756	Nilson Carlos Lira	28.745.720-6
10.01.2017	11886708	José Francisco Selotto	28.671.629-1
15.02.2017	11320636 a 11320640	Elsio Carlos Gazoni Filho	28.750.630-4

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no artigo 1º.

Campo Grande-MS, 13 de setembro de 2017.

Lauri Luiz Kener
Superintendente de Administração Tributária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0003/2017/SAD N° Cadastral 7956
Processo: 55/000.394/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul (FAPEMS).
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Oitava – Do Valor, do Contrato n. 003/2017.
Aditamento: Aditar o valor de R\$ 2.666.252,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais) ao Contrato n. 003/2017, tendo em vista que no total foram efetivados 38.262 (trinta e oito mil e duzentos e sessenta e dois) inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/DP/APJ/2016, para Provimento dos Cargos de Delegado de Polícia e de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e Investigador de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (SEJUSP).
Ordenador de Despesas: Carlos Alberto de Assis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0064.6163.0002 - Gestoadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903948 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
Valor Total: O valor dos serviços, objeto do presente Contrato, passará a ser de R\$ 5.786.252,00 (cinco milhões e setecentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 14 de setembro de 2017.
Assinam: Carlos Alberto de Assis e Alexander Gonçalves Almeida.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EMPENHO - 2016NE000133
PROCESSO: 15/000.439/2016 **CONTRATANTE:** Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado/MS - CNPJ nº 02.941.322/0001-60.
CONTRATADA: Márcia Cristina Maciel da Silva -ME, CNPJ: 20.299.623/0001-14
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para uso da PGE e Regionais; conforme a Ata nº. 049/2016
VALOR: R\$ 39,45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.15901.03.128.0025.2351.0002 - ND 33903016 - FONTE 0240 - UO 15901 - 2016NE000133
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 15
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2016
ASSINA: Fernando Cesar Caurim Zanele – Procurador-Geral Adjunto do Estado.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/XIIICP/PGE/MS/Nº 028, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Divulga o deferimento de inscrição definitiva de candidato sub judice no XIII Concurso Público para Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/XIIICP/PGE/MS/Nº 01/2016, de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 9.250, de 16 de setembro de 2016, expede o presente edital para:

1. Divulgar o deferimento da inscrição definitiva em caráter provisório do candidato Henri Dhouglas Ramalho no XIII Concurso Público para Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão da condição *sub judice* a qual se encontra.

Campo Grande, MS, 13 de setembro de 2017.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado
Presidente da Comissão de Concurso

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED N. 3.322, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a oferta da Educação Ambiental nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo 1º, inciso VI, da Constituição Federal, no artigo 2º, inciso X, da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, na Lei Federal n. 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, regulamentada pelo Decreto n. 4.281, de 25 de junho de 2002, na Lei Estadual n. 2.971, de 23 de fevereiro de 2005, que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental, na Resolução CNE/CP n. 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, no Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA, no Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, oriundo da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio de Janeiro, 1992),

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a oferta da Educação Ambiental para as escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º A Educação Ambiental é tema integrante do currículo, essencial e permanente da educação formal, e deve estar presente, de forma articulada aos conhecimentos adquiridos pelos estudantes, em todas as etapas e demais modalidades de ensino, e inserida no Projeto Político Pedagógico.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Ambiental a construção e promoção de valores, saberes, conhecimentos, atitudes e hábitos, com vistas a uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra, promovendo a formação individual e coletiva do estudante para a sensibilização, reflexão e manejo sustentável do meio ambiente.

Art. 3º A Educação Ambiental rege-se por práticas e ações político-pedagógicas comprometidas com a construção de sociedades justas e sustentáveis, tendo como princípios:

- I - a equidade social com base na participação e democratização dos processos educativos, envolvendo os diversos grupos sociais existentes na escola;
- II - o reconhecimento da vinculação entre a ética, a educação, a política, o trabalho e as práticas sociais na formação do estudante;
- III - a garantia de continuidade dos estudos e da qualidade social da educação na formação e reconhecimento da educação ambiental na educação básica e demais modalidades de ensino;
- IV - a solidariedade e a cooperação entre os indivíduos na escola;
- V - a produção e troca de saberes na escola pública, em busca da preservação e conservação de todas as formas de vida e do ambiente que a integram;
- VI - a corresponsabilidade e o compromisso individual e coletivo no desenvolvimento de processos de construção do conhecimento direcionados à consolidação de sociedades sustentáveis;
- VII - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- VIII - o respeito e valorização das diversidades, dos saberes populares e das identidades culturais tradicionais sul-mato-grossenses no contexto socioambiental;
- IX - a contextualização do meio ambiente, considerando as especificidades locais, regionais, nacionais e globais;
- X - o diálogo entre os docentes como procedimento pedagógico para a construção do conhecimento, com vistas à transformação socioambiental;
- XI - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; e
- XII - a valorização do protagonismo estudantil em todas as etapas e modalidades de ensino.

Art. 4º São objetivos da Educação Ambiental, cabíveis às escolas da Rede Estadual de Ensino:

- I - desenvolver uma compreensão integrada no currículo da educação básica e demais modalidades de ensino, dos aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, éticos e estéticos, em suas múltiplas e complexas relações, no sentido de fomentar práticas sustentáveis de produção e de consumo;
- II - incentivar a participação individual e coletiva em conselhos escolares, grêmios estudantis, associações de pais e/ou professores, coletivos de jovens, comissão de meio ambiente e qualidade de vida, comissões de meio ambiente, dentre outros, de forma permanente e responsável;
- III - fomentar e fortalecer, no currículo da educação básica e demais modalidades de ensino, a integração entre a ciência, as tecnologias sustentáveis e os saberes populares, tendo como premissas o respeito à vida e à integridade dos ecossistemas;
- IV - estimular e divulgar a pesquisa, a produção de conhecimentos,

tecnologias sustentáveis e materiais didáticos, por meio de projetos didático-pedagógicos, relacionados às questões socioambientais peculiares a cada território de identidade;

V - promover e fortalecer, por meio do currículo, o exercício da cidadania, da autodeterminação dos povos e da solidariedade para a construção de sociedades sustentáveis.

Art. 5º Constitui objeto da Educação Ambiental a prática social das relações coletivas e individuais com o ambiente, entendido na totalidade das suas múltiplas dimensões e, no âmbito educativo, considerando a qualidade do espaço físico construído e natural, a instituição educacional como lugar de convivência, a gestão democrática e a organização curricular.

Art. 6º A inserção da Educação Ambiental no currículo da Educação Básica e demais modalidades de ensino deve ser efetivada por meio de abordagem integrada, transversal, interdisciplinar e sistemática, levando em consideração a diversidade sociocultural das comunidades e dos territórios de identidade.

§ 1º A Educação Ambiental requer a interdisciplinaridade entre todas as áreas de conhecimento e a articulação entre diferentes componentes curriculares/disciplinas da Educação Básica e demais modalidades de ensino e em atividades extraclasse.

§2º A dinâmica curricular desenvolve-se em processos pedagógicos participativos permanentes, com uma visão integrada e multidimensional das questões socioambientais, utilizando diferentes linguagens para a produção de conhecimento e a socialização de ações e de experiências.

§3º O desenvolvimento de práticas educativas integradas deve favorecer processos de intervenções que promovam a melhoria da qualidade socioambiental nas dimensões local, regional e global.

§ 4º Abordagem curricular deve enfatizar a natureza como fonte de vida e relacionar a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade étnica, racial, de gênero, de diversidade sexual, e à superação do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social.

§5º As atividades pedagógicas, em todas as áreas de conhecimento e em todos os componentes curriculares/disciplinas da Educação Básica e demais modalidades de ensino, devem contemplar a diversidade dos múltiplos saberes em relação ao convívio cuidadoso com os seres vivos e seu habitat, promovendo o respeito e a responsabilidade com as diversas formas de vida, culturas e comunidades.

§6º A Educação Ambiental deve promover o aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional.

Art.7º A formação continuada dos professores para a Educação Ambiental, realizada pela Secretaria de Estado de Educação, deve promover:

I - o fomento e a divulgação de estudos, pesquisas e experiências pedagógicas realizadas na área da Educação Ambiental;

II - a produção de conhecimentos, tecnologias sustentáveis e materiais didáticos, em parceria com a comunidade, com vistas à melhoria nas condições socioambientais local, regional e global;

III - incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos que aprimorem a prática docente e a cidadania ambiental.

Art. 8º Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED n. 3.323, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a Matriz Curricular e o Projeto Político Pedagógico das escolas de educação em tempo integral – Escola da Autoria – etapa do ensino médio, da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Resolução CNE/CEB n. 2, de 30 de dezembro de 2012, a Lei n. 4.973, de 29 de dezembro de 2016, a Portaria/MEC n. 727, de 13 de junho de 2017, e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Matriz Curricular, de que trata o Anexo Único desta Resolução, nas escolas de educação em tempo integral – Escola da Autoria – etapa do ensino médio, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Aprovar o Projeto Político Pedagógico nas escolas de educação em tempo integral – Escola da Autoria – etapa do ensino médio, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 4º A aprovação mencionada nos artigos 1º e 2º desta Resolução terá a validade a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Fica revogada a Resolução/SED n. 3.182, de 29 de dezembro de 2016, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Anexo Único da RESOLUÇÃO/SED n. 3.323, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DENOMINADO "ESCOLA DA AUTORIA"

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

Ano: a partir de 2018

Turno: diurno

Semana letiva: 5(cinco) dias

Duração da aula: 50(cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200(duzentos) dias

	Áreas de conhecimento	Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06
		Arte	01	01	01
		Educação Física	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	02	02	02
	Ciências da Natureza	Física	03	03	03
		Química	03	03	03
		Biologia	03	03	03
	Matemática	Matemática	06	06	06
	Ciências Humanas	História	02	02	02
		Geografia	02	02	02
Sociologia		02	02	02	
Filosofia		02	02	02	
Subtotal BNC		34	34	34	
Atividades Integradoras	Projeto de Vida/ Pós-médio*	02	02	02	
	Estudo Orientado	03	03	03	
	Eletiva I	02	02	02	
	Eletiva II	02	02	02	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	02	02	02	
Subtotal PD	11	11	11		
Totais de Cargas Horárias	Semanal em horas-aula	45	45	45	
	Anual em horas-aula	1.800	1.800	1.800	
	Anual em horas	1.500	1.500	1.500	

*A disciplina Projeto de Vida será ofertada para as turmas de 1º e 2º ano do Ensino Médio, enquanto a disciplina Pós-médio será ofertada para as turmas de 3º ano do Ensino Médio.

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0002/2017/GL/COINF/SED
Nº Cadastral 7557

Processo: 29/038.639/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Almeida & Echeverria Engenharia Ltda – EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 002/2017. Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 13/09/2017 a 11/12/2017.

Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta

Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 04/09/2017

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Felipe Neves de Almeida

Extrato do Contrato Nº 0013/2017/GL/COINF/SED Nº Cadastral 8569

Processo: 29/023.311/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e Vetor Técnica Ltda –ME.

Objeto: Execução de serviços de reforma da cozinha e sanitários na EE. Odete Ignez Resstel Villas Boas, no município de Nioaque/MS.

Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2017NE004006. R\$ 245.060,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais)

Valor: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Amparo Legal: O prazo para execução da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela SED.

Data da Assinatura: 23/08/2017

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Sergio Desimone Garcia

Extrato de Termo Aditivo nº 02 ao Convênio sob n. cadastral 26231 de 29/06/2016

Processo: 29/024405/2016

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de APARECIDA DO TABOADO/MS, CNPJ/MF N. 03.563.335/0001-06, denominado CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações

posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do Objeto do Convênio original sob n. cadastral 26231.

Assinatura: 12/09/2017

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF/MF n. 275.899.271-04

Prefeito do Município de APARECIDA DO TABOADO/MS - CONVENIENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 9.466, de 07 de agosto de 2017, página 04.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE OUTORGA Nº. 026505/2016

PROCESSO nº. 59/400166/2016.

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E CIDADANIA, situada nesta Capital, CNPJ nº. 27.372.7040001-41, com intervenção do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DOSUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e Dolores Puga Alves de Souza.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula décima do Termo de Outorga nº. 026505/2016, o qual passa a vigorar até 16 de novembro de 2017.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga nº. 026505/2016, não retificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2017.

ASSINAM: Pelo Concedente: Athayde Nery de Freitas Junior-CPF-nº. 313.298.611-91

Pelo Outorgado/Executor: Dolores Puga Alves de Souza-CPF-nº. 069.172.276-50.

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 9.466, de 07 de agosto de 2017, página 04.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONVENIO Nº. 026461/2016

PROCESSO nº. 59/400130/2016.

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E CIDADANIA, situada nesta Capital, CNPJ nº. 27.372.7040001-41, com intervenção do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DOSUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula décima do Termo de Outorga nº. 026461/2016, o qual passa a vigorar até 30 de novembro de 2017.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Convênio nº. 026461/2016, não retificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2017.

ASSINAM: Pelo Concedente: Athayde Nery de Freitas Junior-CPF nº. 313.298.611-91

Pelo Outorgado/Executor: Mairy Batista de Souza-CPF-nº. 528.815.399-04

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0117/2016/SEINFRA

Nº Cadastral 6456

Processo: 57/002.479/2016.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e R. COURA ENGENHARIA LTDA - EPP.

Objeto: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato OV n. 117/2016, por mais 12 (doze) meses cujo objeto consiste na manutenção preventiva e corretiva, nas Instalações Elétricas da Iluminação Pública na MS/156 – Dourados/Itaporá/MS.

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli.
Amparo Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 29/08/2017.

Assinam: Leonardo Dias Marcello e José Geraldo Ribeiro Coura.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/GAB/PMMS/2017

PROCESSO: 31/303.791/2017

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representado pelo titular o Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA, sendo executora direta a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, representada pelo seu Comandante Geral CEL PM WALDIR RIBEIRO ACOSTA, Academia da Polícia Militar representada pelo seu Comandante CEL PM CLAUDIO MONTEIRO ROBERTO AYRES e o Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, representada pela Diretora Regional a Sra. REGINA DE FÁTIMA FREITAS CARVALHO FERRO.

DO OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objeto estabelecer a regularização de ações existentes entre os Cooperantes, que não envolverá repasse de recursos financeiros em espécie, objetivando o desenvolvimento do serviço socioeducativo, através do ensino, cultura, esporte e lazer, denominado “FAZENDO A DIFERENÇA” com atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes na região adjacentes da Academia da Polícia Militar, durante o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINAT.: 05 de setembro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS
WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Coronel QOPM
Comandante Geral da PMMS
REGINA DE FÁTIMA FREITAS CARVALHO FERRO
Diretora Regional – SESC/MS
CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO AYRES
Comandante da APM/PMMS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0031/2017/SEJUSP Nº Cadastral 7752

Processo: 31/201.031/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul) e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 031/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Décima primeira – Do Prazo de Vigência O prazo de vigência, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 01.09.2017 a 28.02.2018, com fundamento no que

dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações”.

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004422710004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO.

Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Amparo Legal: 08/08/2017

Data da Assinatura: JOSE CARLOS BARBOSA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do Contrato Nº 0051/2017/SEJUSP Nº Cadastral 7847

Processo: 31/300.058/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Costa Rica (Serviço Municipal de Água e Esgoto e Limpeza Pública Urbana)

Objeto: Despesas referente ao fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004427210009 - PMSEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903944 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Valor: Lei Federal nº 8.666/1993

Amparo Legal: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

Do Prazo: 01/09/2017

Data da Assinatura: JOSE CARLOS BARBOSA e VALDECI PELIZER

Assinam:

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a JRM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ANA ELISA V. LOANGO MARAN - MATRÍCULA: 122286022.

FUNÇÃO: Nutricionista

SUBSTITUTO:

NOME: CELSO ALMEIDA DE OLIVEIRA- MATRÍCULA: 17967022.

FUNÇÃO: Superintendente de Assistência Socioeducativa

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/000.828/2017

CONTRATO Nº 094/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Serviços de fornecimento de alimentação Transportada, destinado a atender as necessidades das Unidades Educacionais de Internação/UNELs e Unidade Educacional de Semiliberdade/UESLs das Comarcas de Campo Grande, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas/MS

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2017

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jose Alves das Neves

MATRÍCULA: 52164021

FUNÇÃO: Diretor da Diretoria Gestão de Patrimônio e Logística

SUBSTITUTO:

NOME: Luiz Carlos Rodrigues Carneiro

MATRÍCULA: 90752021

Sub Diretor da Diretoria Gestão de Patrimônio e Logística

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/300.052/2017

CONTRATO N. 058/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: Prestação de serviço com o fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender as Unidades da Polícia Militar/MS no município de São Gabriel do Oeste-MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2017

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO COSTA RICA-MS, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jose Alves das Neves

MATRÍCULA: 52164021

FUNÇÃO: Diretor da Diretoria Gestão de Patrimônio e Logística

SUBSTITUTO:

NOME: Luiz Carlos Rodrigues Carneiro

MATRÍCULA: 90752021

Sub Diretor da Diretoria Gestão de Patrimônio e Logística

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/300.058/2017

CONTRATO N. 051/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: Prestação de serviço com o fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender as Unidades da Polícia Militar/MS no município de Costa Rica-MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2017

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
 Campo Grande/MS, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS, conforme segue:
 FISCAL DO CONTRATO:
 NOME: Jose Alves das Neves MATRÍCULA: 52164021
 Diretor da Diretoria Gestão de Patrimônio e Logística
 SUBSTITUTO:
 NOME: Luiz Carlos Rodrigues Carneiro MATRÍCULA: 90752021
 Sub Diretor da Diretoria Gestão de Patrimônio e Logística

REFERENTE:
 PROCESSO N. 31/300.060/2017 CONTRATO N. 052/2017/SEJUSP/MS
 OBJETO: Prestação de serviço com o fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender as Unidades da Polícia Militar/MS no município de Paraíso das Águas-MS.
 3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
 Campo Grande/MS, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO
 Autorizo a despesa e a emissão de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados:

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL PM/MS Nº053 – DE 30/08/1990					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/500.002/17	0116	Ajuda de Custo, Substituições, Hora-Aula	27/01	Vencimentos	1.625.000,00
31/504.714/16	1173	Ressarcimentos	14/08	Ana Paula Correia da Silva Bacerlar	185,80
31/300.001/17	1225	Salário Pessoal Militar	25/08	Vencimentos	108.795,65
31/300.001/17	1226	Substituições	25/08	Vencimentos	15.000,00
31/300.001/17	1227	Despesas Variáveis Pessoal Militar-Ajustes de Exercícios Anteriores	25/08	Vencimentos	97.009,89
31/300.001/17	1228	Vantagem Pecuniária Indenizatória	25/08	Vencimentos	357,51
31/300.001/17	1230	Hora-Aula	25/08	Vencimentos	2.280,00
31/500.002/17	1243	Adicional de Permanência	28/08	Vencimentos	306.482,08
31/500.002/17	1244	Auxílio-Fardamento	28/08	Auxílio Financeiro	250.000,00
31/500.002/17	1247	Contribuições ao MS PREV-Plano Financeiro	28/08	AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS	1.062.834,41
31/500.002/17	1248	MS PREV-Pessoal Militar -Plano Financeiro	28/08	AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS	1.330.345,66
AMPARO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1.102 – DE 10/10/1990					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.002/17	1222	Gratificação Encargos Especiais (RPPS), Gratificação Dedicção Exclusiva (RPPS)	25/08	Vencimentos	85.000,00
31/000.002/17	1223	MS PREV - Pessoal Civil-Plano Financeiro e Previdenciário(RPPS)	25/08	AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS	47.062,25
31/300.001/17	1231	MS PREV - Pessoal Militar -Plano Financeiro e Previdenciário.	25/08	AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS	6.468.777,66
31/200.002/17	1236	13 Salário (RPPS)	28/08	Vencimentos	200.000,00
31/200.002/17	1237	MS PREV - Pessoal Civil - Plano Financeiro e Previdenciário.	25/08	AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS	3.822.375,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.15– INCISO II					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/301.662/17	0707	Material para Manutenção de Veículos	08/05	RECAPE-Comércio de Pneus Ltda	7.371,60
31/503.218/17	1174	Material de Proteção e Segurança	15/08	SOS SUL RESGATE – Comércio e Serviço de Segurança e Sinalização Ltda-EPP	140.400,00
31/503.222/17	1175	Material de Proteção e Segurança	15/08	MB - Comércio de Máquinas Ferramentas e Serviços Eireli-EPP	57.420,00
31/503.222/17	1176	Material de Caça e Pesca	15/08	MAIORCA-Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli-ME	13.350,00
31/503.252/17	1177	Material de Proteção e Segurança	15/08	MB - Comércio de Máquinas Ferramentas e Serviços Eireli-EPP	3.828,00
31/302.120/17	1348	Material para Manutenção de Veículos	15/08	HABITAR-Comércio em Geral e Serviços Eireli-ME	6.035,70
31/301.614/17	1364	Material para Manutenção de Veículos	15/08	RECAPE-Comércio de Pneus Ltda	73.920,00
31/503.221/17	1178	Material de Proteção e Segurança	16/08	BRASIMPEX – Equipamento Esp. e Seg. Eireli-EPP	39.920,00
31/502.239/17	1179	Alimentos para Animais	16/08	I.A. Campagna Júnior & Cia Ltda-EPP	5.392,80
31/503.236/17	1182	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	16/08	Souza Alves & Cia Ltda-EPP	51.823,00
31/503.220/17	1183	Material de Proteção e Segurança	16/08	REGATÉCNICA – Comércio de Equipamento de Resgate - Eireli	33.000,00
31/501.466/17	1365	Material para Manutenção de Veículos	16/08	RODA BRASIL – Comércio Peças para Veículos Ltda	18.812,84
31/501.466/17	1366	Material para Manutenção de Veículos	16/08	Pneu Bom Ltda-EPP	21.852,00

31/503.148/17	1186	Material de Proteção e Segurança	17/08	DRAGER SAFETY BRASIL - Equipamentos de Segurança Ltda	17.850,00
31/503.148/17	1187	Material de Proteção e Segurança	17/08	SOS SUL RESGATE – Comércio e Serviço de Segurança e Sinalização Ltda-EPP	5.265,00
31/503.148/17	1188	Material de Proteção e Segurança	17/08	JOBE LUV-Industria e Comércio Ltda	48.375,00
31/501.126/17	1189	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	17/08	REGATÉCNICA – Comércio de Equipamento de Resgate - Eireli	64.500,00
31/500.439/17	1190	Equipamentos de Proteção, segurança e Socorro	17/08	REGATÉCNICA – Comércio de Equipamento de Resgate - Eireli	64.500,00
31/500.271/17	1191	Equipamentos de Proteção, segurança e Socorro	17/08	REGATÉCNICA – Comércio de Equipamento de Resgate - Eireli	193.500,00
31/503.263/17	1192	Material de Proteção e Segurança	18/08	HD-Miyahara Comércio e Serviços Ltda-ME	3.740,00
31/503.263/17	1193	Material de Proteção e Segurança	18/08	MAIORCA-Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli-ME	3.019,70
31/503.098/17	1194	Material de Proteção e Segurança	18/08	HD-Miyahara Comércio e Serviços Ltda-ME	13.350,00
31/503.098/17	1195	Material de Proteção e Segurança	18/08	MAIORCA-Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli-ME	25.760,00
31/503.263/17	1196	Material Hospitalar	18/08	MAIORCA-Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli-ME	1.614,00
31/503.253/17	1200	Material de Proteção e Segurança	18/08	HD-Miyahara Comércio e Serviços Ltda-ME	1.335,00
31/503.253/17	1201	Material de Proteção e Segurança	18/08	MAIORCA-Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli-ME	748,68
31/503.253/17	1202	Material Hospitalar	18/08	MAIORCA-Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli-ME	1.544,00
31/503.251/17	1203	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	18/08	MB - Comércio de Máquinas Ferramentas e Serviços Eireli-EPP	1.072,00
31/503.299/17	1204	Material para Manutenção de Bens Imóveis	21/08	Souza Alves & Cia Ltda-EPP	11.056,22
31/503.299/17	1205	Material Elétrico e Eletrônico	21/08	Souza Alves & Cia Ltda-EPP	651,60
31/000.628/17	1383	Material de Copa e Cozinha	21/08	C L R – Comercial Ltda-EPP	1.738,40
31/303.534/16	1385	Gás engarrafado	21/08	Youssif Amim Youssif-EPP	12.920,00
31/501.442/17	1386	Material para Manutenção de Veículos	21/08	RODA BRASIL – Comércio Peças para Veículos Ltda	44.580,60
31/501.442/17	1387	Material para Manutenção de Veículos	21/08	Pneu Bom Ltda-EPP	7.180,00
31/503.224/17	1207	Embarcações	22/08	DISMOTO – Distribuidora de Moto Ltda	11.829,00
31/503.224/17	1208	Material de Caça e Pesca	22/08	Comercial Isototal Eireli-EPP	18.600,00
31/503.224/17	1209	Embarcações	22/08	MB - Comércio de Máquinas Ferramentas e Serviços Eireli-EPP	29.550,00
31/503.224/17	1210	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	22/08	MB - Comércio de Máquinas Ferramentas e Serviços Eireli-EPP	59.680,00
31/500.535/17	1213	Anulação Total de Empenho conforme solicitação	22/08	MBTextil Ltda	5.000,00
31/000.596/17	1388	Material Laboratorial	22/08	Cirumed Comércio Ltda	1.344,00
31/000.630/17	1389	Material Hospitalar	22/08	Cirumed Comércio Ltda	1.050,00
31/200.689/17	1413	Material de Processamento de Dados	23/08	CAPILE-Comércio e Tecnologia Ltda-EPP	2.304,00
31/200.689/17	1414	Material de Processamento de Dados	23/08	HABITAR-Comércio em Geral e Serviços Eireli-ME	10.125,00
31/000.358/17	1416	Gas Engarrafado	24/08	Youssif Amim Youssif-EPP	1.072,00
31/000.840/17	1229	Material Laboratorial	25/08	MEDLAB-Produtos para Laboratórios Ltda	154,80
31/502.392/17	1233	Material para Manutenção de Bens Imóveis	25/08	CLASSE A - Materiais para Construção Ltda-ME	14.932,14
31/502.269/17	1234	Material para Manutenção de Bens Imóveis	25/08	CLASSE A - Materiais para Construção Ltda-ME	24.125,31
31/502.623/17	1235	Material de Proteção e Segurança	25/08	MB - Comércio de Máquinas Ferramentas e Serviços Eireli-EPP	19.990,00
31/303.481/17	1423	Fornecimento de Alimentação	25/08	ARENA VIP – Locação & Eventos Ltda-ME	12.000,00
31/302.946/17	1425	Gêneros de Alimentação	25/08	MIT-Industria e Comércio de Carnes e Embalagens Ltda	28.947,60
31/303.089/17	1426	Material de Proteção e Segurança	25/08	MB - Comércio de Máquinas Ferramentas e Serviços Eireli-EPP	38.278,35
31/302.948/17	1427	Gêneros de Alimentação	25/08	Whitsell & Fabricio Ltda	749,98
31/302.947/17	1428	Gêneros de Alimentação	25/08	José Cláudio Soares da Silva-ME	6.556,00
31/302.945/17	1429	Gêneros de Alimentação	25/08	Comercial T&C Ltda-EPP	41.305,88
31/302.945/17	1430	Gêneros de Alimentação	25/08	Whitsell & Fabricio Ltda	81,40
31/302.945/17	1431	Gêneros de Alimentação	25/08	MD RAHIM-Comércio e Serviços EPP	2.321,70
31/302.945/17	1432	Gêneros de Alimentação	25/08	C L R – Comercial Ltda-EPP	2.261,30
31/302.945/17	1433	Gêneros de Alimentação	25/08	DJE-Distribuidora de Alimentos eireli-ME	360,36
31/000.262/17	1253	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	30/08	Motorola Solutions Ltda	125.139,60
31/000.262/17	1254	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	30/08	Motorola Solutions Ltda	1.868.418,52
31/000.262/17	1255	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	30/08	Motorola Solutions Ltda	264.183,60
31/000.262/17	1256	Serviços de Telecomunicações	30/08	Motorola Solutions Ltda	265.848,42
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO IV					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.828/17	1224	Fornecimento de Alimentação	25/08	JRM-Comércio e Serviços Eireli-ME	262.038,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO V					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/201.031/16	1368	Fornecimento de Alimentação	16/08	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	6.000,00

31/200.667/16	1371	Fornecimento de Alimen tação	16/08	Fagner Poderoso Vaz	3.060,00
31/200.665/16	1372	Fornecimento de Alimen tação	16/08	Creonisse Moreira de Souza Soares	3.840,00
31/200.901/16	1373	Fornecimento de Alimen tação	16/08	AJA-Comércio e Serviços Ltda-EPP	7.295,96
31/200.936/16	1418	Fornecimento de Alimen tação	24/08	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	5.900,00
31/200.706/16	1424	Fornecimento de Alimen tação	25/08	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	4.240,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO VIII					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/200.524/17	1420	Serviço de Comunicação em Geral	25/08	EBCT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	30.000,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO X					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.195/16	1172	Locação de Imóveis	11/08	Florianio Toledo dos Santos	21.288,79
31/201.357/10	1376	Locação de Imóveis	17/08	Ivo Hilário Stroher rep. de Eli Rodrigues	19.166,54
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.25 “caput”					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/500.009/17	1232	Anulação de Empenho com Saldo Remanescente devido a vigência contratual.	25/08	Águas Guariroba S/A.	105.299,81
31/500.009/17	1249	Serviços de Água e Esgoto	28/08	Águas Guariroba S/A.	66.500,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.25 – INCISO “I”					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/301.215/17	1219	Aparelho de Medição e Orientação	24/08	LT Comercial Ltda	148.500,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº10.520 – DE 17/07/2002 – “PREGÃO”					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.180/15	0849	Fornecimento de Alimen tação	18/05	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	14.512,00
31/300.487/13	0806	Aquisição de Peças	30/05	S. H. Informática Ltda	63.800,00
31/300.487/13	0807	Manutenção Preventiva	30/05	S. H. Informática Ltda	22.900,00
31/300.170/16	0810	Aquisição de Peças	31/05	S. H. Informática Ltda	16.850,00
31/300.170/16	0811	Manutenção Preventiva	31/05	S. H. Informática Ltda	5.850,00
31/200.987/15	0995	Fornecimento de Alimen tação	14/06	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	14.535,00
31/300.487/13	0866	Aquisição de Peças	22/06	S. H. Informática Ltda	2.250,00
31/300.487/13	0867	Manutenção Preventiva	22/06	S. H. Informática Ltda	1.450,00
31/500.485/13	1185	Aquisição de Peças	07/07	S. H. Informática Ltda	35.000,00
31/500.485/13	1186	Manutenção Preventiva	07/07	S. H. Informática Ltda	13.000,00
31/201.071/15	1216	Anulação de saldo do Empenho por não utilização	18/07	Paraná Refeições Industriais Eireli-ME	17,00
31/001.086/16	1041	Serviços de Processamento de Dados	19/07	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	4.950,00
31/001.086/16	1043	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	20/07	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	247.275,00
31/001.086/16	1044	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	20/07	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	6.000,00
31/001.086/16	1045	Manutenção e Conservação de Veículos	20/07	S. H. Informática Ltda	600,00
31/001.086/16	1046	Material para Manutenção de Veículos	20/07	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	4.405,77
31/300.487/13	1048	Aquisição de Peças	21/07	S. H. Informática Ltda	36.500,00
31/300.487/13	1049	Manutenção Preventiva	21/07	S. H. Informática Ltda	15.700,00
31/300.487/13	1050	Aquisição de Peças	21/07	S. H. Informática Ltda	50.815,23
31/300.487/13	1051	Manutenção Preventiva	21/07	S. H. Informática Ltda	10.268,00
31/300.487/13	1060	Aquisição de Peças	24/07	S. H. Informática Ltda	50.815,23
31/300.487/13	1061	Manutenção Preventiva	24/07	S. H. Informática Ltda	10.268,00
31/001.086/16	1064	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	25/07	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	82.500,00
31/001.086/16	1079	Anulação parcial de saldo Empenho devido emissão de Nota de Crédito em duplicidade	25/07	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	145.740,96
31/300.487/13	1080	Anulação total de saldo de Empenho	25/07	S. H. Informática Ltda	50.815,23
31/300.487/13	1081	Anulação total de saldo de Empenho	25/07	S. H. Informática Ltda	10.268,00
31/201.069/15	1257	Anulação de saldo de Empenho não utilizado	25/07	Paraná Refeições Industriais Eireli-ME	4.913,00
31/201.783/15	1258	Fornecimento de Alimen tação	25/07	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	9.928,00
31/001.086/16	1084	Manutenção e Conservação de Veículos	26/07	S. H. Informática Ltda	5.000,00
31/001.086/16	1085	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	26/07	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	7.500,00
31/001.086/16	1086	Material para Manutenção de Veículos	26/07	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	5.000,00
31/001.086/16	1087	Serviços de Processamento de Dados	26/07	S. H. Informática Ltda	4.080,00
31/001.086/16	1129	Anulação de Empenho por incorreção no credor	02/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	4.950,00
31/503.198/16	1132	Aquisição de Peças	02/08	S. H. Informática Ltda	30.000,00
31/503.198/16	1133	Manutenção Preventiva	02/08	S. H. Informática Ltda	10.000,00
31/001.086/16	1142	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	04/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	52.275,50
31/001.086/16	1143	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	04/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	3.000,00
31/001.086/16	1144	Material para Manutenção de Veículos	04/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	1.875,00
31/001.086/16	1145	Manutenção e Conservação de Veículos	04/08	S. H. Informática Ltda	250,00
31/001.086/16	1146	Serviços de Processamento de Dados	04/08	S. H. Informática Ltda	6.600,00
31/300.483/13	1298	Aquisição de Peças	07/08	S. H. Informática Ltda	6.500,00
31/300.483/13	1299	Manutenção Preventiva	07/08	S. H. Informática Ltda	5.760,00
31/303.274/16	1316	Serviços Gráficos	09/08	Franca Canassa & Cia Ltda-EPP	459,80
31/000.631/16	1317	Limpeza e Conservação	09/08	VYGA-Prestadora de serviços de Conservação e Asseio Ltda	77.886,73
31/201.069/15	1324	Fornecimento de Alimen tação	09/08	Paraná Refeições Industriais Eireli-ME	11.679,00
31/300.487/13	1161	Aquisição de Peças	10/08	S. H. Informática Ltda	19.419,23
31/300.487/13	1162	Manutenção Preventiva	10/08	S. H. Informática Ltda	8.050,00
31/300.170/16	1163	Aquisição de Peças	10/08	S. H. Informática Ltda	36.000,00
31/300.170/16	1164	Manutenção Preventiva	10/08	S. H. Informática Ltda	21.000,00
31/001.086/16	1333	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	180.000,00
31/001.086/16	1334	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	262.000,00

31/001.086/16	1335	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	634.375,00
31/001.086/16	1336	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	162.875,00
31/001.086/16	1337	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	28.000,00
31/300.487/13	1161	Aquisição de Peças	10/08	S. H. Informática Ltda	19.419,23
31/300.487/13	1162	Manutenção Preventiva	10/08	S. H. Informática Ltda	8.050,00
31/300.170/16	1163	Aquisição de Peças	10/08	S. H. Informática Ltda	36.000,00
31/300.170/16	1164	Manutenção Preventiva	10/08	S. H. Informática Ltda	21.000,00
31/500.485/13	1340	Aquisição de Peças	11/08	S. H. Informática Ltda	38.000,00
31/500.485/13	1341	Manutenção Preventiva	11/08	S. H. Informática Ltda	10.000,00
31/300.483/13	1342	Aquisição de Peças	11/08	S. H. Informática Ltda	97.000,00
31/300.483/13	1343	Manutenção Preventiva	11/08	S. H. Informática Ltda	32.000,00
31/000.762/12	1344	Aquisição de Peças	11/08	S. H. Informática Ltda	34.400,00
31/000.762/12	1345	Manutenção Preventiva	11/08	S. H. Informática Ltda	13.600,00
31/001.086/16	1349	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	15/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	12.000,00
31/001.086/16	1350	Material para Manutenção de Veículos	15/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	4.800,00
31/001.086/16	1351	Manutenção e Conservação de Veículos	15/08	S. H. Informática Ltda	1.600,00
31/001.086/16	1352	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	15/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	11.000,00
31/001.086/16	1353	Serviços de Processamento de Dados	15/08	S. H. Informática Ltda	7.000,00
31/001.086/16	1354	Material para Manutenção de Veículos	15/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	7.800,00
31/001.086/16	1355	Manutenção e Conservação de Veículos	15/08	S. H. Informática Ltda	1.600,00
31/001.086/16	1356	Serviços de Processamento de Dados	15/08	S. H. Informática Ltda	12.200,00
31/001.086/16	1357	Material para Manutenção de Veículos	15/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	13.800,00
31/001.086/16	1358	Manutenção e Conservação de Veículos	15/08	S. H. Informática Ltda	5.500,00
31/001.086/16	1359	Serviços de Processamento de Dados	15/08	S. H. Informática Ltda	23.800,00
31/001.086/16	1360	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	15/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	15.000,00
31/001.086/16	1361	Material para Manutenção de Veículos	15/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	3.900,00
31/001.086/16	1362	Manutenção e Conservação de Veículos	15/08	S. H. Informática Ltda	1.600,00
31/001.086/16	1363	Serviços de Processamento de Dados	15/08	S. H. Informática Ltda	7.000,00
31/000.280/13	1180	Aquisição de Peças	16/08	S. H. Informática Ltda	3.000,00
31/000.280/13	1181	Manutenção Preventiva	16/08	S. H. Informática Ltda	3.000,00
31/200.726/16	1369	Fornecimento de Alimen tação	16/08	Fortes Comércio e Serviços Ltda-ME	30.145,50
31/201.545/15	1374	Fornecimento de Alimen tação	16/08	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	14.790,00
31/200.762/15	1375	Fornecimento de Alimen tação	16/08	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	17.340,00
31/201.044/12	1377	Fornecimento de Alimen tação	17/08	APL-Comércio e Serviços Ltda-ME	30.600,00
31/201.783/15	1378	Fornecimento de Alimen tação	17/08	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	12.682,00
31/200.617/17	1379	Explosivos e Munições	17/08	CONDOR S/A – Indústria Química	107.884,26
31/200.727/16	1380	Anulação de saldo de Empenho p/ regularização do processo	21/08	Fortes Comércio e Serviços Ltda-ME	22,66
31/200.727/16	1381	Anulação de saldo de Empenho p/ regularização do processo	21/08	Fortes Comércio e Serviços Ltda-ME	12.295,50
31/200.727/16	1382	Anulação de saldo de Empenho p/ regularização do processo	21/08	Fortes Comércio e Serviços Ltda-ME	10.197,00
31/000.511/15	1384	Anulação de saldo de Empenho p/ regularização do processo	21/08	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	15,47
31/000.833/17	1206	Material Laboratorial	22/08	JLAB-Química Diagnóstica e Segurança	1.899,90
31/000.833/17	1212	Material Químico	22/08	Life T.B. comércio Indústria Produtos Biotecnologia Ltda	6.200,00
31/000.180/15	1399	Fornecimento de Alimen tação	22/08	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	2.448,00
31/201.070/15	1400	Fornecimento de Alimen tação	22/08	Paraná Refeições Industriais Eireli-ME	19.788,00
31/201.069/15	1401	Fornecimento de Alimen tação	22/08	Paraná Refeições Industriais Eireli-ME	9.945,00
31/000.429/13	1214	Fornecimento de Alimen tação	23/08	Fortes Comércio e Serviços Ltda-ME	20.400,00
31/001.086/16	1407	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	23/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	38.000,00
31/001.086/16	1408	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	23/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	3.000,00
31/001.086/16	1409	Material para Manutenção de Veículos	23/08	TAURUS – Distribuidora de Petróleo Ltda	3.400,00
31/001.086/16	1410	Manutenção e Conservação de Veículos	23/08	S. H. Informática Ltda	2.000,00
31/001.086/16	1411	Serviços de Processamento de Dados	23/08	S. H. Informática Ltda	900,00
31/200.987/15	1412	Fornecimento de Alimen tação	23/08	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	16.303,00
31/201.650/15	1415	Fornecimento de Alimen tação	23/08	Marinete Vasconcelos Bernardi-ME	8.976,00
31/000.501/17	1417	Material de copa e Cozinha	24/08	C L R Comercial Ltda-EPP	106,00
31/000.138/17	1421	Material de Expediente	25/08	Comercial T&C Ltda-EPP	157,50
31/000.138/17	1422	Material de Expediente	25/08	J A. Campagna Júnior & Cia Ltda-EPP	36,72
31/001.210/16	1434	Passagens no País, Taxas de Embarque e Seguro	25/08	EASYCRED - Serviços de Crédito e Turismo Eireli	5.000,00
31/201.071/15	1435	Fornecimento de Alimen tação	28/08	Paraná Refeições Industriais Eireli-ME	26.265,00
31/505.022/16	1257	Veículos de Tração Mecânica	30/08	General Motors do Brasil Ltda	113.000,00
AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 114 – 19/12/2005					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/200.002/17	1221	Vantagem Pecuniária In denizatória (RPPS)	25/08	Vencimentos	357,51
AMPARO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 3.150 – art.23 – DE 22/12/2005					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/300.001/17	1238	Contribuições ao MS PREV– Plano Financeiro	1238	AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS	5.449.346,83

31/300.001/17	1239	Contribuições Inativos Militar Financeiro e Previdenciário, Contribuições Pensionistas Militar Financeiro	28/08	AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS	5.838.746,41
31/200.002/17	1240	Contribuições Inativos Civil Financeiro e Pensionistas Civil Financeiro	28/08	AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS	230.254,39
31/000.002/17	1241	Contribuições Inativos Civil Financeiro e Previdenciário, Pensionistas Civil Financeiro e Previdenciário	28/08	AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS	3.851.706,93
31/000.002/17	1242	Contribuições ao MS PREV.Plano Financeiro	28/08	AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS	3.784.367,51
31/000.002/17	1245	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil-Ajuste de Exercícios Anteriores	28/08	Vencimentos	10.000,00
31/500.002/17	1246	Contribuições Inativos Militar Financeiro e Contribuições Pensionistas Militar Financeiro	28/08	AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS	1.142.955,41

AMPARO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº 12.696 – DE 31/12/2008 – art.17

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.885/17	1167	Suprimento de Fundos	11/08	Ronei Jonilson Zattar de Almeida	2.500,00
31/000.884/17	1168	Suprimento de Fundos	11/08	Claudiney da Silva Quintana	3.000,00
31/000.886/17	1169	Suprimento de Fundos	11/08	José Aparecido da Silveira Souza	3.000,00
31/000.883/17	1170	Suprimento de Fundos	11/08	Huesley Paulo da Silva	3.000,00
31/000.887/17	1171	Suprimento de Fundos	11/08	Livanio Bobadilha	3.000,00
31/000.903/17	1199	Suprimento de Fundos	18/08	Willian Silva do Nascimento	4.500,00
31/400.100/17	1390	Suprimento de Fundos	22/08	Edson Luis Ruiz Ubeda	4.000,00
31/400.090/17	1391	Suprimento de Fundos	22/08	Maria de Lourdes Souza Cano	3.000,00
31/400.066/17	1392	Suprimento de Fundos	22/08	Luiz Antonio Trombini Mantovani	3.000,00
31/400.043/17	1393	Suprimento de Fundos	22/08	Nilson Correa da Trindade	4.000,00
31/400.112/17	1394	Suprimento de Fundos	22/08	Eduardo Denis Milhorança	4.000,00
31/400.041/17	1395	Suprimento de Fundos	22/08	Carlos Delano Gehring Leandro de Souza	2.000,00
31/400.119/17	1396	Suprimento de Fundos	22/08	Gilberto Rodrigues de Souza	4.000,00
31/400.061/17	1397	Suprimento de Fundos	22/08	Waldir Ribeiro Acosta	4.000,00
31/400.064/17	1398	Suprimento de Fundos	22/08	Valdir Roloff Júnior	4.000,00
31/000.549/17	1216	suprimento de Fundos	23/08	Celso Almeida de Oliveira	2.000,00

AMPARO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº 13.329 – de 22/12/2011

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.005/17	1300	Diárias no Estado	08/08	Diárias	112.000,00
31/000.003/17	1301	Diárias no País	08/08	Diárias	2.000,00
31/000.003/17	1302	Diárias no Estado	08/08	Diárias	14.000,00
31/000.003/17	1303	Diárias no País	08/08	Diárias	4.000,00
31/000.003/17	1304	Diárias no Estado	08/08	Diárias	24.000,00
31/000.003/17	1305	Diárias no País	08/08	Diárias	9.330,00
31/000.005/17	1306	Diárias no Estado	08/08	Diárias	13.000,00
31/000.003/17	1307	Diárias no Estado	08/08	Diárias	3.500,00
31/000.003/17	1308	Diárias no Estado	08/08	Diárias	8.300,00
31/000.003/17	1309	Diárias no Estado	08/08	Diárias	2.700,00
31/000.003/17	1310	Diárias no País	08/08	Diárias	10.500,00
31/000.003/17	1311	Diárias no Estado	08/08	Diárias	6.670,00
31/000.003/17	1312	Diárias no Estado	08/08	Diárias	18.000,00
31/000.003/17	1313	Diárias no País	08/08	Diárias	7.000,00
31/000.003/17	1318	Diárias no Estado	09/08	Diárias	103.350,00
31/000.003/17	1319	Diárias no Estado	09/08	Diárias	22.800,00
31/000.003/17	1320	Diárias no Estado	09/08	Diárias	13.855,00
31/000.003/17	1321	Diárias no Estado	09/08	Diárias	3.050,00
31/000.003/17	1403	Anulação de Empenho em virtude de não utilização de saldo remanescente	23/08	Diárias	563,76
31/000.003/17	1404	Anulação de Empenho em virtude de não utilização de saldo remanescente	23/08	Diárias	526,50
31/000.003/17	1405	Anulação de Empenho em virtude de não utilização de saldo remanescente	23/08	Diárias	500,00
31/000.003/17	1406	Anulação de Empenho em virtude de não utilização de saldo remanescente	23/08	Diárias	461,00
31/000.003/17	1419	Diárias no País	24/08	Diárias	2.050,00

Campo Grande, 05 de setembro de 2017

**JOSÉ CARLOS BARBOSA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO AS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme artigo 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **Classe Especial**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Delegado de Polícia de 1ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Delegados de Polícia que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Delegado de Polícia, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Segurança Pública ministrada pela Unioledo e/ou Unilins; ou cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Delegado de Polícia a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Delegados de Polícia que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Delegados de Polícia que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

**Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia**

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

**ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2017**

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA

Delegado de Polícia, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Excelência requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2017, promoção à Classe Especial, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

_____, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, **DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

_____, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, **DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 07/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **1ª Classe**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Delegado de Polícia de 2ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Delegados de Polícia que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Delegado de Polícia, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Delegado de Polícia a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no caput deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o caput deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Delegados de Polícia que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Delegados de

Polícia que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no caput e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 07/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA

_____, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, **vem à presença de Vossa Excelência requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 07/2017, promoção a 1ª Classe, pelo(s) critério(s) de:**

() Antiguidade () Merecimento

Apresente junta os documentos previstos no referido edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

_____, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, **DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 07/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

_____, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, **DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 07/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**,

conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **2ª Classe**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Delegado de Polícia de 3ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Delegados de Polícia estáveis que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Delegado de Polícia, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Delegado de Polícia a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Delegados de Polícia que não têm declarada sua condição de estável no serviço público até 31 de maio de 2017, por não ter concluído com aproveitamento o estágio probatório, ou que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Delegados de Polícia que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA

Delegado de Polícia, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e

em exercício _____, vem à presença de Vossa Excelência requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2017, promoção a 2ª Classe, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

, Delegado de Polícia, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

Delegado de Polícia, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 09/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **Classe Especial**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Escrivão de Polícia Judiciária de 1ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 80% (oitenta por cento) para antiguidade e 20% (vinte por cento) para merecimento, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Escrivães de Polícia Judiciária que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Judiciária, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Segurança Pública ministrada pela Unioleado e/ou Unilins; ou cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Escrivão de Polícia Judiciária a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do

prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Escrivães de Polícia Judiciária que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Escrivães de Polícia Judiciária que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 09/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Escrivão de Polícia Judiciária, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 09/2017, promoção à Classe Especial, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 09/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

Escrivão de Polícia Judiciária, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 09/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 09/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

Escrivão de Polícia Judiciária, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 09/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em

unidade compatível com as novas atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 10/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **1ª Classe**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Escrivão de Polícia Judiciária de 2ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 80% (oitenta por cento) para antiguidade e 20% (vinte por cento) para merecimento, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Escrivães de Polícia Judiciária que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs no dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Judiciária, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Escrivão de Polícia Judiciária a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Escrivães de Polícia Judiciária que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Escrivães de Polícia Judiciária que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 11/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

Escrivão de Polícia Judiciária, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, **DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 11/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 12/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **Classe Especial**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Investigador de Polícia Judiciária de 1ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 80% (oitenta por cento) para antiguidade e 20% (vinte por cento) para merecimento, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Investigadores de Polícia Judiciária que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Judiciária, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Segurança Pública ministrada pela Unitoledo e/ou Unilins; ou cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Investigador de Polícia Judiciária a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Investigadores de Polícia Judiciária que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Investigadores de Polícia Judiciária que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 12/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, **vem à presença de Vossa Senhoria requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 12/2017, promoção à Classe Especial, pelo(s) critério(s) de:**

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 12/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, **DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 12/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 12/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, **DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 12/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 13/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **1ª Classe**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Investigador de Polícia Judiciária de 2ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 80% (oitenta por cento) para antiguidade e 20% (vinte por cento) para merecimento, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Investigadores de Polícia Judiciária que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção

anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Judiciária, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Investigador de Polícia Judiciária a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Investigadores de Polícia Judiciária que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Investigadores de Polícia Judiciária que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 13/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Investigador de Polícia Judiciária, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 13/2017, promoção a 1ª Classe, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 13/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

Investigador de Polícia Judiciária, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 13/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 13/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

Investigador de Polícia Judiciária, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 13/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 14/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **2ª Classe**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Investigador de Polícia Judiciária de 3ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 80% (oitenta por cento) para antiguidade e 20% (vinte por cento) para merecimento, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Investigadores de Polícia Judiciária estáveis que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Judiciária, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Investigador de Polícia Judiciária a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Investigadores de Polícia Judiciária que não têm declarada sua condição de estável no serviço público até 31 de maio de 2017, por não ter concluído com aproveitamento o estágio probatório, ou que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Investigadores de Polícia Judiciária que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 14/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Investigador de Polícia Judiciária, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 14/2017, promoção a 2ª Classe, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 14/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

Investigador de Polícia Judiciária, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 14/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 14/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

Investigador de Polícia Judiciária, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 14/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §5 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **Classe Especial**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Perito Criminal de 1ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Peritos Criminais que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cálculo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Segurança Pública ministrada pela Unioledo e/ou Unilins; ou cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Perito Criminal a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Peritos Criminais que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Peritos Criminais que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE PERITO OFICIAL FORENSE

Perito Criminal, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Excelência requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2017, promoção à Classe Especial, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

_____, Perito Criminal, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

_____, Perito Criminal, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **1ª Classe**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Perito Criminal de 2ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Peritos Criminais que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Perito Criminal a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou

particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Peritos Criminais que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Peritos Criminais que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE PERITO OFICIAL FORENSE

_____, Perito Criminal, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Excelência requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2017, promoção a 1ª Classe, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

_____, Perito Criminal, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

_____, Perito Criminal, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 17/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **2ª Classe**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Perito Criminal de 3ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Peritos Criminais estáveis que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Perito Criminal a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Peritos Criminais que não têm declarada sua condição de estável no serviço público até 31 de maio de 2017, por não ter concluído com aproveitamento o estágio probatório, ou que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Peritos Criminais que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 17/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE PERITO OFICIAL FORENSE

_____, Perito Criminal, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Excelência requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 17/2017, promoção a 2ª Classe, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 17/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

_____, Perito Criminal, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 17/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 17/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

_____, Perito Criminal, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 17/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 18/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **Classe Especial**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Perito Médico Legista de 1ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Peritos Médicos Legistas que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Segurança Pública ministrada pela Unitoledo e/ou Unilins; ou cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Perito Médico Legista a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Peritos Médicos Legistas que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Peritos Médicos Legistas que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 18/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE PERITO OFICIAL FORENSE

Perito Médico Legista, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 18/2017, promoção à Classe Especial, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 18/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

Perito Médico Legista, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 18/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 18/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

Perito Médico Legista, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 18/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 19/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **1ª Classe**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Perito Médico Legista de 2ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Peritos Médicos Legistas que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cálculo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Perito Médico Legista a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Peritos Médicos Legistas que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Peritos Médicos Legistas que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 19/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE PERITO OFICIAL FORENSE

Perito Médico Legista, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Excelência requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 19/2017, promoção a 1ª Classe, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 19/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

Perito Médico Legista, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 19/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 19/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

Perito Médico Legista, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 19/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 20/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para 2ª Classe, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Peritos Médicos Legistas estáveis que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cálculo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Perito Médico Legista a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no caput deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o caput deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Peritos Médicos Legistas que não têm declarada sua condição de estável no serviço público até 31 de maio de 2017, por não ter concluído com aproveitamento o estágio probatório, ou que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Peritos Médicos Legistas que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no caput e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 20/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE PERITO OFICIAL FORENSE

Perito Médico Legista, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Excelência requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 20/2017, promoção a _____ Classe, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 20/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

_____,
Perito Médico Legista, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 20/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 20/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

_____,
Perito Médico Legista, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 20/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 21/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para Classe Especial, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Perito Papiloscopista de 1ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Peritos Papiloscopistas que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Papiloscopista, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Segurança Pública ministrada pela Unitoledo e/ou Uninils; ou cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Perito Papiloscopista a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Peritos Papiloscopistas que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Peritos

Papiloscopistas que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 21/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE PERITO PAPILOSCOPISTA

_____,
Perito Papiloscopista, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Excelência requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 21/2017, promoção à Classe Especial, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 21/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

_____,
Perito Papiloscopista, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 21/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 21/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

_____,
Perito Papiloscopista, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 21/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as

vagas existentes para **1ª Classe**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Perito Papiloscopista de 2ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Peritos Papiloscopistas que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Papiloscopista, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Perito Papiloscopista a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Peritos Papiloscopistas que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Peritos Papiloscopistas que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE PERITO PAPILOSCOPISTA

_____,
Perito Papiloscopista, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Excelência requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2017, promoção a 1ª Classe, pelo(s) critério(s) de:

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

_____,
Perito Papiloscopista, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

_____,
Perito Papiloscopista, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 23/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **2ª Classe**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Perito Papiloscopista de 3ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Peritos Papiloscopistas estáveis que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Papiloscopista, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Perito Papiloscopista a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 24/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA

_____, **Agente de Polícia Científica, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 24/2017, promoção à Classe Especial, pelo(s) critério(s) de:**

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 24/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

_____, **Agente de Polícia Científica, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 24/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 24/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES

_____, **Agente de Polícia Científica, 1ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 24/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 25/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **1ª Classe**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Agente de Polícia Científica de 2ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Agentes de Polícia Científica que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Científica, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de

Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Agente de Polícia Científica a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Agentes de Polícia Científica que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Agentes de Polícia Científica que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 25/2017

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA

_____, **Agente de Polícia Científica, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 25/2017, promoção a 1ª Classe, pelo(s) critério(s) de:**

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 25/2017

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

_____, **Agente de Polícia Científica, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 25/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 25/2017**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES**

_____, **Agente de Polícia Científica, 2ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 25/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 26/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos artigos 11 e 91, e §§ da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **TORNA PÚBLICO** o prazo para **HABILITAÇÃO ÀS PROMOÇÕES FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL**, conforme art. 4º deste Edital, pelos critérios antiguidade e merecimento, consideradas as vagas existentes para **2ª Classe**, conforme quadro de vagas publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.474, de 16 de agosto de 2017, pág. 4, e demais disposições relativas ao processo de avaliação e apuração dos candidatos aptos à promoção funcional, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º É abrangido por este Edital o cargo de Agente de Polícia Científica de 3ª Classe.

Art. 2º A promoção ocorrerá pelos critérios antiguidade e merecimento na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, devendo ser observado para este fim o critério utilizado na última promoção do respectivo cargo.

Art. 3º Somente concorrerão à promoção, os Agentes de Polícia Científica estáveis que contarem, no mínimo, com 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na respectiva Classe até 31 de maio de 2017, contados da data da promoção anterior ou da data de início do exercício, no caso de nomeação, posse, reversão ou retorno, excluindo no cômputo desse tempo, os afastamentos não considerados como efetivo exercício, pena disciplinar de suspensão não convertida em multa e todas as ausências não abonadas, na forma da lei.

Art. 4º O interessado à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar o requerimento (Anexo I), das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do dia **18 a 25 de setembro de 2017 (dias úteis)**, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Científica, com envio à Coordenadoria de Administração do CSPC, localizada no Plenário do Conselho Superior da Polícia Civil, no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração de ausência de condenação criminal transitada em Julgado, na justiça comum, militar e eleitoral, ou se já reabilitado em condenação anterior (Anexo II);

II – Declaração de aceitação das novas atribuições inerentes à nova classe funcional (Anexo III);

III – Cópia do Certificado ou Declaração do curso específico na Academia de Polícia Civil, válido para promoção que habilita o Agente de Polícia Científica a concorrer à nova classe.

§ 1º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta na cor AZUL e entregues no original.

§ 2º O requerimento (Anexo I) e os Anexos II e III entregues fora do prazo, em cópia, sem assinatura ou desacompanhado dos demais documentos descritos no *caput* deste artigo, ensejará o indeferimento da inscrição.

§ 3º Considerar-se-á o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a data e a hora do recebimento do requerimento (anexos e demais documentos) pelo chefe imediato da unidade policial civil de lotação atual do servidor.

§ 4º Será admitida a inscrição por procuração, cujo instrumento público ou particular, deverá ser acostado ao requerimento, com cópia do documento de identidade do procurador.

Art. 5º Não poderão concorrer à promoção, por antiguidade e/ou merecimento, os Agentes de Polícia Científica que não têm declarada sua condição de estável no serviço público até 31 de maio de 2017, por não ter concluído com aproveitamento o estágio probatório, ou que não preencherem os requisitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 6º Pelo critério Merecimento não poderão concorrer os Agentes de Polícia Científica que até a data de 31 de maio de 2017 apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I – estiver à disposição de outro órgão não integrante da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais;

II – registros de 06 (seis) ou mais faltas não abonadas;

III – punição administrativa não reabilitada, exceto se foi requerida a reabilitação até a data prevista no *caput* e deferida pelo CSPC até a data de publicação dos habilitados e inabilitados à promoção;

IV – condenação criminal com trânsito em julgado e não reabilitado;

V – afastamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período da avaliação de desempenho, exceto se por motivo de saúde, acompanhar o cônjuge com remuneração e para exercício de mandato classista.

Art. 7º Os prazos previstos neste Edital serão contados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo o disposto no art. 4º. Recaindo em dia não útil contar-se-á do primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º Eventuais declarações falsas ou avaliações indevidas sujeitarão os responsáveis às penas disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC.

Art. 10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

ANEXO I
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 26/2017**REQUERIMENTO****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DE AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA**

_____, **Agente de Polícia Científica, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer, nos termos do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 26/2017, promoção a 2ª Classe, pelo(s) critério(s) de:**

() Antiguidade () Merecimento

Ao presente junta os documentos previstos no referido edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 26/2017**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL**

_____, **Agente de Polícia Científica, 3ª Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso I, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 26/2017, que não sofreu condenação criminal na justiça comum, militar e eleitoral [no caso de já ter sido condenado, informar se foi reabilitado, conforme arts. 743 a 750 do Código de Processo Penal].**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 26/2017**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES**

_____, **Agente de Polícia Científica, de _____ Classe, Matrícula Nova nº _____, lotado e em exercício _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 4º, inciso II, do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 26/2017, que aceito, sendo promovido, as novas atribuições inerentes à nova classe funcional, inclusive, com remoção para lotação em unidade compatível com as novas atribuições.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL****Termo de Notificação**

Auto de Infração nº 5360
Processo nº 51/200.799/2017
Infrator: NICEAS BARBOSA DE SOUZA - ME
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a" do Anexo Único ao Decreto nº 9.234/1998 (MS)
Infração: Realização de transporte de passageiro sem autorização específica.
Data da atuação: 23/08/2017
Local da Infração: Av. João Arinos, 5593 – Campo Grande/MS
Penalidade: Multa.
Valor em UFERMS: 100 (cem)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa endereçado à Câmara de Julgamento (Lei nº 2.363/2001, art. 13 §2º) ou para recolhimento / cumprimento da penalidade.
Data: 14 de setembro de 2017.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 5392
Processo nº 51/200.794/2017
Infrator: ANDERSON INÁCIO DOS REIS
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso II, alínea "g" do Anexo Único ao Decreto nº 9.234/1998 (MS)

Infração: Transporte de passageiro sem o bilhete de passagem.

Data da autuação: 21/07/2017

Local da Infração: MS 162, KM 13, P. PRE – Dourados/MS

Placa do veículo: HQR 9305

Penalidade: Multa.

Valor em UFRMS: 25 (vinte e cinco)

O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n.º 2.363/2001, art. 13 §2º) ou para recolhimento / cumprimento da penalidade.

Data: 14 de setembro de 2017.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 056/13/DTP/DAP/AGEPEN-MS

PROCESSO - N.º 31/600700/2013

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e QUALLY PELES LTDA.

OBJETO – Alterar a vigência prevista na cláusula primeira do quarto termo aditivo, prorrogando por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de setembro de 2017, para utilização de mão de obra de internos dos Regimes Semiaberto, Aberto e Livramento Condicional, em atividades de Auxiliar de Indústria de Processamento de Couros, lãs e peles de animais, no interior da empresa em Campo Grande/MS.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2017.

ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Jaime Valler, sócio da QUALLY PELES LTDA.

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0001/2015/AGEPEN N.º Cadastral 5309

Processo:

31/600.080/2015

Partes:

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Antonio Carlos Barbosa e Eunice de Souza Barbosa.

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do prazo contratual por período de doze meses ao Contrato n.º 001/2015 de locação de um imóvel urbano, destinado à abrigar as instalações e funcionamento do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Três Lagoas, unidade sob égide da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS), alterando a cláusula quinta do contrato originário.

Ordenador de Despesas:

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Amparo Legal:

Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo:

01/09/2017 a 01/09/2018

Data da Assinatura:

01/09/2017

Assinam:

AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Antonio Carlos Barbosa e Eunice de Souza Barbosa

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Amparo Legal: **DECRETO N.º 12.696/09**

Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1311	FP: 10579012678220225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 03/08/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Coxim - MS	Processo: 57/101484/2017		
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1310	FP: 10579012678220225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 03/08/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Dourados - MS	Processo: 57/101486/2017		
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1318	FP: 10579012678220225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 03/08/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Paranaíba - MS	Processo: 57/101492/2017		
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1320	FP: 10579012678220225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 04/08/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Três Lagoas - MS	Processo: 57/101492/2017		
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1327	FP: 10579012678220225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 07/08/17	Valor: R\$ 5.000,00	
Empresa: Camapuã - MS	Processo: 57/101506/2017		
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1341	FP: 10579012678220225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 10/08/17	Valor: R\$ 4.000,00	
Empresa: Miranda - MS	Processo: 57/101518/2017		
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1378	FP: 10579012678220225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 23/08/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Naviraí - MS	Processo: 57/101551/2017		
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1375	FP: 10579012678220225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 23/08/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Jardim - MS	Processo: 57/101555/2017		
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1376	FP: 10579012678220225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 23/08/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Amambai - MS	Processo: 57/101561/2017		
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1377	FP: 10579012678220225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 23/08/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Ponta Porã - MS	Processo: 57/101581/2017		
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1410	FP: 10579012678220225710001
Fonte: 02410000000			

Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 31/08/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Paranaíba - MS	Processo: 57/101615/2017		
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 1411	FP: 10579012678220225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 31/08/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Rio Negro - MS	Processo: 57/101624/2017		

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 047/2017
PROCESSO 71/600.473/2017

Partes:

O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n.º 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Prefeitura Municipal de Eldorado/MS - CNPJ: 03.741.675/0001-80

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a execução das ações da Agraer nas áreas de ATER

Amparo Legal:

Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 12.188/2010, Decreto Estadual n.º 12.207/2006.

Vigência:

indeterminada

Data da Assinatura:

06.09.2017

Assinam:

Enelvo Iradi Felini – CPF n.º 180.232.740-15 pela AGRAER e **Aguinaldo dos Santos** – CPF: 555.663.751-20 pela Prefeitura.

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei n.º 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 258/2016 - Contrato N.º CT-047/2017

CONTRATADA: VANASA MULTIGÁS ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Posicionadores Pneumáticos.

VALOR: R\$ 9.593,76 (nove mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017

ASSINAM: Rudel Espindola Trindade Junior e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS; Plínio Luciano Machado e Luiz Marcelo Lapietra - VANASA MULTIGÁS.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO T.A.001/2017 - CONVÊNIO N.24.593/2015/DETRAN/MS

PROCESSO N.

31/704.502/2015

CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE IVINHEMA - CNPJ 03.575.875/0001-00, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS - CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRIVI, para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município de Ivinhema/MS; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRIVI, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL:

Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual n.º 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/SEFAZ n.º 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO:

27/07/2017 a 26/07/2019.

DATA ASSINATURA:

27 de julho de 2017.

ASSINAM:

EDER UILSON FRANÇA DE LIMA – Prefeito Municipal – CPF 390.231.411-72 – **JOÃO PAULO HIDALGO DE MORAES** - Diretor Departamento – CPF 024.209.081-80, **JOSÉ CARLOS BARBOSA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 280.219.081-49, **WALDIR RIBEIRO ACOSTA** – Cel. QOPM Comandante Geral PMMS - CPF 294.091.441-91 e **GERSON CLARO DINO** - Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF 404.823.321-15.

EXTRATO DO CONVÊNIO 27.662/2017/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/703.244/2017

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS CNPJ 03.575.727/0001-95, com intervenção do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AGETRAN, para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município de ANAURILÂNDIA/MS; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AGETRAN, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/SEFAZ nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO: 02 anos a contar da data de assinatura.

DATA ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

ASSINAM: **EDSON STEFANO TAKAZONO** – Prefeito Municipal – CPF 204.868.041-00 – **NILSON DE SA CAVALCANTI** - Diretor Departamento – CPF 338.600.091-68, **JOSÉ CARLOS BARBOSA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 280.219.081-49, **WALDIR RIBEIRO ACOSTA** – Cel. QOPM Comandante Geral PMMS - CPF 294.091.441-91 e **GERSON CLARO DINO** - Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF 404.823.321-15.

PORTARIA DETRAN-MS “T” N. 0126, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“Aplica da pena que menciona e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/704530/2013 e SAD 007/2014 - CT, da Corregedoria de Trânsito deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS “N” n. 47/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, das atividades da Diretora de Geral do Centro de Formação de Condutores CONFIANÇA, do Município de Nova Andradina/MS, Sra. OSMARINA DELGADO, CPF 312.732.621-15 credenciada junto a este DETRAN-MS, com fulcro no inciso II do artigo 50, da Portaria “N” n. 47/2006 - DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor-Adjunto

PORTARIA DETRAN-MS “T” N. 127, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“Cancela o registro do Centro de Formação de Condutores que menciona.”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 04/2016 – CT, processo n. 31/700380/2016 deste Departamento, e o que dispõe a Portaria “N” n.047/2006 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de cancelamento do registro do Centro de Formação de Condutores IDEAL, razão social Centro de Formação de Condutores Ideal Ltda – ME, CNPJ n.05.335.776/0001-86, do município de Aparecida do Taboado/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, por infringir o artigo 31, incisos I e IV da Resolução n.358/2010/ CONTRAN, combinado com o artigo 47, inciso III e IV da Portaria “N” n.47/2006 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor-Adjunto

PORTARIA DETRAN-MS “T” N.129, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“Cancela o registro do Instrutor de Trânsito que menciona.”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 04/2016 – CT, processo n. 31/700380/2016 deste Departamento, e o que dispõe a Portaria “N” n.047/2006 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de cancelamento do registro e licença funcional do instrutor de trânsito ao Sr. GILSON RIGONATO, Instrutor de trânsito do Centro de Formação de Condutores IDEAL, do município de Aparecida do Taboado/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, por infringir o artigo 34, inciso V da Resolução n.358/2010/CONTRAN, combinado com o artigo 49, inciso IX, da Portaria “N” n.47/2006 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor-Adjunto

PORTARIA DETRAN-MS “T” N.128, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 04/2016 – CT, processo n. 31/700380/2016 deste Departamento, e o que dispõe a Portaria “N” n.047/2006 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de advertência por escrito a Srª. CACILDA RIGONATO, Diretora Geral do Centro de Formação de Condutores IDEAL, do município de Aparecida do Taboado/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, conforme o previsto no artigo 31, inciso I da Resolução n.358/2010/CONTRAN, combinado com o artigo 47, inciso III, da Portaria “N” n.47/2006 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor-Adjunto

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Nº 302/2017/GECESA/SANESUL .
Objeto: Descumprimento de Cláusulas Contratuais
Contratada: ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP
Certifico que decorreu o prazo sem a interposição do recurso, ficando mantida a decisão Administrativa que determinou a rescisão unilateral da Ordem Externa de Serviço n.º 0073/2017/GECESA/SANESUL, celebrada com a empresa Analyser Comércio e Indústria Ltda-EPP. Publique-se.

Ana Karina de Oliveira e Silva
Supervisora de Processo Administrativo

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART.24 DA LEI 8.666/93.
OBRA LIMPA LTDA – ME – OES Nº 0143/2017 – Objeto: Locação de caçamba para acondicionamento e transporte do resíduo sólido gerado nas Estações de Tratamento de Esgoto de Corumbá e Ladário e seus sub processos. Proc.: 0256/2017/GECOR-PAN/SANESUL. Valor: R\$ 15.600,00.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO Nº 0029/2013/GECOR-PAN/SANESUL – CELEBRADA ENTRE A SANESUL E A J.M. DE LIMA MERGULHO - ME. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 984,00. PROCESSO Nº 639/2013. DATA DE ASSINATURA: 14.09.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Eduardo Zinezi Duque. CONTRATADA: Sr. João Moreira de Lima.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 0125/2017/FCMS Nº Cadastral 8612
Processo: 69/100.252/2017
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e Antônio Souza Ferreira-MEI.
Objeto: A FCMS no Processo nº69/100.252/2017 contrata com ANTONIO SOUZA FERREIRA, microempreendedor individual - MEI, inscrito no CNPJ nº27.884.590/0001-19, na condição de empresário e representante exclusivo (fl.10), do Grupo TREMBÃO, para a realização de 01 (um) show musical, com 04 horas de duração, no dia 27/08/2017, com início a partir das 21:00 horas, na Festa Agustina, que realizar-se-á na Praça Ana Rosa da Silva, situada João Gomes de Lira, nº1250, centro, na cidade Douradina/MS, em comemoração ao projeto “40 Anos de Mato Grosso do Sul”. Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATADA.
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$10.000,00 (dez mil reais) correspondente ao preço unitário do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25

da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Antônio Souza Ferreira

Extrato do Contrato N° 0131/2017/FCMS N° Cadastral 8618

Processo: 69/100.278/2017

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e Artemix Produções Artísticas Eirell-ME.

Objeto: A FCMS no Processo nº69/100.278/2017 contrata com a empresa ARTEMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELL - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº20.558.527/0001-43, na condição de representante exclusivo (fl.09), do cantor CARLOS COLMAN, para a realização de 01 (um) show musical, com 90 minutos de duração, no dia 27/08/2017, com início a partir das 16:00 horas, no evento de Ação Cívico-Social, em comemoração ao dia do soldado do Exército Brasileiro e aniversário da cidade, que realizar-se-á no Complexo do CMO, situado na Avenida Duque de Caxias, nº1628, na cidade de Campo Grande/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul". Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Objeto: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

Ordenador de Despesas: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Dotação Orçamentária: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Valor: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Amparo Legal: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Do Prazo: 25/08/2017

Data da Assinatura: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Assinam:

Objeto: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Objeto: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Objeto: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Objeto: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Objeto: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Objeto: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Objeto: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Objeto: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Objeto: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Objeto: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Objeto: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Objeto: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 27 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se por incorreção no original do Edital n. 056/2016-ESCOLAGOV publicado no Diário Oficial n. 9.493 de 14 de setembro de 2017, página 19

Onde se lê: ÁREA DE ATUAÇÃO

Elaboração de Planos de Desenvolvimento

Leia-se: ÁREA DE ATUAÇÃO Didática

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

Viviane Vilani dos Santos Lima
Diretora-Presidente em substituição

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo as despesas e a emissão das Notas de Empenhos, referente aos processos abaixo relacionados:

AMPARO LEGAL: Não aplica
Processo: 55/200.019/2017

Favorecido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Número da NE: 2017NE000147 **Data:** 25/08/2017
Valor da NE: R\$ 219,22
Objeto: INSS patronal da rescisão do servidor Leomar G. Ferreira, mês de Maio de 2017

Processo: 55/200.043/2017
Favorecido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Número da NE: 2017NE000146 **Data:** 25/08/2017
Valor da NE: R\$ 5.712,00
Objeto: INSS patronal da Folha de pagamento de instrutores credenciados, mês de Agosto de 2017

Processo: 55/200.019/2017
Favorecido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Número da NE: 2017NE000142 **Data:** 25/08/2017
Valor da NE: R\$ 5.816,31
Objeto: INSS patronal da Folha de pagamento do mês de Agosto de 2017

Processo: 55/200.019/2017
Favorecido: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande
Número da NE: 2017NE000144 **Data:** 25/08/2017
Valor da NE: R\$ 1.296,69
Objeto: IMPCG patronal da folha de pagamento do mês de Agosto de 2017

Processo: 55/200.019/2017
Favorecido: Vencimentos
Número da NE: 2017NE000141 **Data:** 25/08/2017
Valor da NE: R\$ 38.110,21
Objeto: Folha de pagamento Escolagov, mês de Agosto 2017

Processo: 55/200.043/2017
Favorecido: Treinamento com Vínculo
Número da NE: 2017NE000145 **Data:** 25/08/2017
Valor da NE: R\$ 28.560,00
Objeto: Folha de pagamento instrutores credenciados Escolagov, mês de Agosto de 2017

Processo: 55/200.019/2017
Favorecido: CASSEMS
Número da NE: 2017NE000143 **Data:** 25/08/2017
Valor da NE: R\$ 886,51
Objeto: Cassems patronal, folha de pagamento mês de Agosto de 2017

AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93
Processo: 55/200.098/2016
Favorecido: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
Número da NE: 2017NE000136 **Data:** 01/08/2017
Valor da NE: R\$ 40,00
Objeto: Óleo Lubrificante, mês de Agosto de 2017

Processo: 55/200.032/2015
Favorecido: S. H. Informática Ltda.
Número da NE: 2017NE000140 **Data:** 01/08/2017
Valor da NE: R\$ 466,00
Objeto: Material para manutenção de veículos, mês de Agosto de 2017

Processo: 55/200.032/2015
Favorecido: S. H. Informática Ltda.
Número da NE: 2017NE000139 **Data:** 01/08/2017
Valor da NE: R\$ 300,00
Objeto: Manutenção e Conservação de veículos, mês de Agosto de 2017

Processo: 55/200.098/2016
Favorecido: S. H. Informática Ltda.
Número da NE: 2017NE000138 **Data:** 01/08/2017
Valor da NE: R\$ 40,00
Objeto: Lavagem e Borracharia, mês de Agosto de 2017

Processo: 55/200.098/2016
Favorecido: S. H. Informática Ltda.
Número da NE: 2017NE000137 **Data:** 01/08/2017
Valor da NE: R\$ 30,00
Objeto: Manutenção do Cartão de Abastecimento, mês de Agosto de 2017

Wilton Paulino Junior
Ordenador de Despesas

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA Nº 083/2014 REFERENTE AO PROCESSO Nº 23/200.231/2014 SIAFEM Nº 023704.

Outorgante: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Embrapa Pantanal – CPAP, CNPJ nº 00.348.003/0036-40.

Outorgado: Aiesca Oliveira Pellegrin

Objeto: O objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 083/2014, é a alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e Prorrogação, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 15/09/2014 até 14/09/2018.

Todas e demais condições previstas no Termo de Outorga permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 13.09.2017

Assinam: – Marcio de Araujo Pereira

CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente Interino/FUNDECT

Jorge Antonio Ferreira de Lara

CPF 204.947.208-08 – Chefe-Geral/Embrapa Pantanal

Aiesca Oliveira Pellegrin

CPF 400.629.960-53 – Outorgado

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 9.479 do dia 23 de Agosto de 2017, página 37.

Chamada FUNDECT nº 05/2017 - FUNDEMS
Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação para Desenvolvimento das Culturas do Milho e Soja – Ano Agrícola 2017/2018 no Estado de Mato Grosso do Sul

Reifício o Anexo 1 do edital FUNDECT nº 05/2017 – FUNDEMS fazendo constar os tópicos descritos no item 7.3.1 do edital.

Chamada FUNDECT nº 05/2017 - FUNDEMS

Título do Projeto de Pesquisa

<Programa(s) de Pós-Graduação>
<Grupo de Pesquisa>

<Data>
<Município>-MS

2. DESCRIÇÃO E BREVE HISTÓRICO DO GRUPO DE PESQUISA

3. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA DO PROBLEMA A SER ABORDADO

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

5. INOVAÇÃO E/OU ORIGINALIDADE DESTACADA NO PROJETO

6. REVISÃO DA LITERATURA

7. METODOLOGIA

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9. RESULTADOS ESPERADOS, PRODUTOS E AVANÇOS

10. IMPACTOS E BENEFÍCIOS PARA MATO GROSSO DO SUL

11. REFERÊNCIAS.

Campo Grande, 14 de Setembro de 2017.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente Interino da FUNDECT

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO nº 71.920.049/2017 - FUNTUR
NÚMERO CADASTRAL: 27682/2017

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada CONCEDENTE e SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.419.591/0001-03, denominada CONVENIENTE.

OBJETO: realização de "Ações de Fomento e Promoção do Turismo no Estado de Mato Grosso do Sul", conforme Plano de Trabalho aprovado.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e do Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003.

VALOR: R\$ 618.530,00 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e trinta reais), cabendo à FUNTUR, o valor de R\$ 556.477,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais) e ao SEBRAE/MS o valor de R\$ 62.053,00 (sessenta e dois mil e cinquenta e três reais), a título de contrapartida.

VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de 30 de agosto de 2017 até 29 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Convênio correrá à conta da Funcional Programática: 10.71907.23.695.2024.8311.0005-, Natureza da Despesa 33504101-Convênios, Fonte 0240000000, UO 71907-Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2017NE00070, emitida em 30/08/2017.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, pela Concedente e CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA, inscrito no CPF n.º 639.690.841-72, MARISELA DE OLIVEIRA FRANÇA, inscrita no CPF n.º 367.977.071-53, TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO, inscrito no CPF n.º 172.009.112-91, pela Conveniente.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2005 - PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 000507	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 06/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS.		

PROCESSO: 27/200.788/2011	NE: 000538	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 08/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 182.100,00	
FAVORECIDO: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES.		

PROCESSO: 27/200.788/2011	NE: 000597	N.D: 339092
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 10/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 15.175,00	
FAVORECIDO: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES.		

PROCESSO: 27/100.691/2012	NE: 000814	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 15/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00	
FAVORECIDO: S. H. INFORMTICA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS.		

PROCESSO: 27/100.691/2012	NE: 000815	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 15/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 320,00	
FAVORECIDO: S. H. INFORMTICA LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS.		

PROCESSO: 27/100.691/2012	NE: 000819	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 15/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.326,00	

FAVORECIDO: S. H. INFORMTICA LTDA.

OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS.

PROCESSO: 27/100.691/2012	NE: 000820	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 15/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 240,00	

FAVORECIDO: S. H. INFORMTICA LTDA.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS.

PROCESSO: 27/100.691/2012	NE: 000821	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 15/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.788,00	

FAVORECIDO: S. H. INFORMTICA LTDA.

OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS.

PROCESSO: 27/100.691/2012	NE: 000822	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 15/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00	

FAVORECIDO: S. H. INFORMTICA LTDA.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS.

PROCESSO: 27/100.691/2012	NE: 000843	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 24/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 328,04	

FAVORECIDO: S. H. INFORMTICA LTDA.

OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS.

PROCESSO: 27/100.691/2012	NE: 000844	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 24/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00	

FAVORECIDO: S. H. INFORMTICA LTDA.

OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS.

PROCESSO: 27/100.691/2012	NE: 000845	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 24/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 840,00	

FAVORECIDO: S. H. INFORMTICA LTDA.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS.

PROCESSO: 27/100.837/2016	NE: 000855	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 29/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 211.000,00	

FAVORECIDO: CIRUMED COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: ANULAÇÃO

PROCESSO: 27/100.837/2016	NE: 000863	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 29/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 211.000,00	

FAVORECIDO: CIRUMED COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS CIRÚRGICAS

PROCESSO: 27/101.219/2016	NE: 000866	N.D: 449052
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 30/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 25.100,00	

FAVORECIDO: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL DEVIDAMENTE INSTALADA

AMPARO LEGAL: ART 25, CAPUT - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/200.237/2014	NE: 000535	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 08/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 50.344,75	

FAVORECIDO: SUPRIMED COM. DE MAT. MÉDICOS HOSP. E LABORATORIAIS

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTOCLAVE BAUMER

PROCESSO: 27/200.262/2014	NE: 000539	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 08/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 454.552,50	

FAVORECIDO: NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO/EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GÁS

PROCESSO: 27/100.056/2014	NE: 000541	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 08/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 14.612,01	

FAVORECIDO: OI S.A.

OBJETO: DESPESAS COM SERVIÇO DE TELEFONIA

PROCESSO: 27/200.309/2014	NE: 000565	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 09/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 155.200,00	

FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO

PROCESSO: 27/200.309/2014	NE: 000566	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 09/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 281.600,00	

FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA		
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO		
PROCESSO: 27/100.324/2015	NE: 000584	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 10/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 96.878,40	
FAVORECIDO: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
OBJETO: MANUTENÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
PROCESSO: 27/100.324/2015	NE: 000585	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 10/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00	
FAVORECIDO: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
OBJETO: MANUTENÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		

AMPARO LEGAL: ART 25, I - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/101.778/2015	NE: 000514	N.D: 339092
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 06/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00	
FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA		
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES		

AMPARO LEGAL: ART 24, IV, - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/100.220/2017	NE: 000847	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 28/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 46.058,40	
FAVORECIDO: PROFARMA SPECIALTY S.A.		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINA ONCO BCG		

AMPARO LEGAL: ART 24, V, - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/100.878/2016	NE: 000837	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 24/03/2017	VALOR TOTAL: R\$ 43.333,40	
FAVORECIDO: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO		
OBJETO: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RADIODIAGNÓSTICO		

**ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS**

AMPARO LEGAL: ART 59, § ÚNICO, - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/100.875/2017	NE: 002153	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 28/07/2017	VALOR TOTAL: R\$ 64.913,49	
FAVORECIDO: ARQUIVOTECA C. DE G. DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA-EPP		
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÉBITO		
PROCESSO: 27/101.098/2017	NE: 002155	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 28/07/2017	VALOR TOTAL: R\$ 27.789,59	
FAVORECIDO: BAXTER HOSPITALAR LTDA		
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÉBITO		

**JOSCELI ROBERTO GOMES PEREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS**

AMPARO LEGAL: ART 59, § ÚNICO, - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/101.103/2017	NE: 002219	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 08/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 23.428,10	
FAVORECIDO: BAXTER HOSPITALAR LTDA		
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÉBITO		
PROCESSO: 27/101.240/2017	NE: 002485	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/09/2017	VALOR TOTAL: R\$ 22.194,72	
FAVORECIDO: ARQUIVOTECA C. DE G. DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA-EPP		
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÉBITO		

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
ORDENADOR DE DESPESAS**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO
DO SUL**

PORTARIA UEMS Nº. 021, de 14 de setembro de 2017.

Tornar pública a composição do Conselho de Ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 6 da Resolução COUNI-UEMS Nº 436, de 11 de junho de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos representantes docentes, servidores técnicos administrativos e as indicações das Pró-Reitorias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul para composição do Conselho de Ética, bem como do Presidente e vice para o referido órgão,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a composição do Conselho de Ética, com seus membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I - membros da área Ciências Agrárias:

a) titular professora Carolina da Silva Barbosa, suplente professora Tânia Mara Baptista dos Santos.

II – membro da área Ciências Exatas e da Terra:

a) titular professor Osvaldo Vargas Jaques.

III – membros da área Ciências Sociais:

a) titular professor Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira, suplente professor Nério Andrade de Brides.

IV – membros da área Linguística, letras e Artes:

a) titular professora Elza Sabino da Silva Bueno, suplente professora Ana Cláudia Duarte Mendes.

V– membros servidores técnicos administrativos:

a) titular Kátia Ramona Scatolin da Silva Mendes, suplente Alender Max de Souza Moraes.

VI - membros indicados pelas Pró-reitorias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

a) titular técnico administrativo Robson Marques de Amorim (PROAP);

b) titular técnica administrativa Cristiane Domingos (PRODHS);

c) titular professor João Mianutti (PROE);

d) titular técnica administrativa Nidene Cardena de Souza (PROEC)

e) titular técnica administrativa Marinalva da Silva Pedro de Almeida (PROPP)

Parágrafo único. A Presidência do Conselho de Ética ficará a cargo do professor Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira e a Vice-Presidência do técnico administrativo Robson Marques de Amorim, eleitos pelos membros do Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor

PORTARIA UEMS Nº. 22, de 14 de setembro de 2017.

Constitui Comissão para organizar o processo eleitoral para composição do Comitê de Ética com Seres Humanos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a Resolução COUNI-UEMS n. 436, de 11 de junho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão para organizar processo eleitoral para composição do Comitê de Ética com Seres Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º fica constituída pelo professor Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira (presidente); e pelos servidores técnicos administrativos Carolina Moreno, Nidene Cardena Souza e Robson Marques de Amorim.

Art. 3º - A Comissão terá como atribuições: organizar, coordenar, supervisionar e publicar o resultado da eleição para composição do Comitê de Ética com Seres Humanos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor

**EDITAL Nº10/2017-PROFEDUC/UEMS, de 11 de setembro de 2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO FORMAÇÃO DE EDUCADORES, NÍVEL DE MESTRADO – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, por meio da Portaria UEMS/PROPP 001/2016 de 1º de setembro de 2016, considerando a Resolução CEPE-UEMS nº 1.623 de 24 de maio de 2016 e os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo/2017, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de candidatos a “ALUNO REGULAR” no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação – área de concentração Formação de Educadores, nível de mestrado, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, para ingresso no ano de 2018.

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Profissional em Educação – área de concentração “**formação de educadores**” está direcionado para a formação de educadores, com o objetivo de aprofundar estudos que busquem a melhoria da qualidade de ensino na educação básica. Está organizado em duas linhas de pesquisa: **Organização do Trabalho Didático e Formação de Professores e Diversidade.**

1 – Da Inscrição:

1.1. Poderão participar da seleção candidatos portadores de diploma de Cursos de Licenciatura, de qualquer área de conhecimento, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente, além do vínculo comprovado na Educação Básica.

1.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de **11 de setembro a 17 de outubro de 2017.**

1.3. Documentos necessários para a inscrição:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado (disponível no site http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes);
- cópia da cédula de identidade – RG;
- cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (somente a obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais)
- cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- cópia do diploma e histórico escolar
- 1 (uma) foto 3x4;
- Declaração do órgão competente comprovando vínculo na educação básica.

- j) projeto de pesquisa;
 k) 1 (uma) cópia impressa do currículo *lattes* documentado (CNPq) – comprovação com cópias da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de agosto de 2014);
 l) Memorial Formativo
 m) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3.1. Entende-se por Memorial Formativo um gênero discursivo privilegiado que deve explicitar a trajetória de formação profissional enfocando a construção dos saberes, conhecimentos docentes e pretensões com o Programa.

1.3.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar 1(uma) cópia impressa do projeto de pesquisa e enviar 2(duas) cópias digitalizadas.

1.3.2.1 As cópias digitalizadas do projeto de pesquisa deverão ser enviadas para o e-mail profeduc@uems.br, em formato PDF, sendo uma delas sem qualquer informação que permita a identificação do autor, devendo constar no assunto do e-mail apenas o nome completo do candidato.

1.3.2.2 Em caso de problemas na leitura dos arquivos digitais enviados, os candidatos serão informados por e-mail, sobre procedimentos para reenvio dos mesmos. O reenvio de arquivos, dentro do prazo estipulado pela comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato.

1.3.3. No endereço eletrônico www.uems.fapems.org.br, será disponibilizado o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00(cem reais).

1.3.3.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 17 de outubro de 2017, em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.4. Para inscrição no processo seletivo, os candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos documentos descritos no item 1, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro;
 b) cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento;
 c) cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.

1.5. A documentação deverá ser entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, mestrado profissional da UEMS - Unidade Universitária de Campo Grande, situada Av Dom Antonio Barbosa (MS-080), 4.155, em frente ao Conjunto José Abrão. CEP 79115-898 Campo Grande – MS. BLOCO G, entre os dias de 11 de setembro a 17 de outubro de 2017, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do candidato.

1.6. Também serão aceitas inscrições realizadas por meio de correspondência, via SEDEX, desde que postadas até a data de encerramento das inscrições e, recebida pela Comissão do Processo Seletivo em até 3 (três) dias úteis da mesma data.

1.6.1. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.7. O candidato que deixar de apresentar algum dos documentos necessários para a inscrição terá sua inscrição indeferida.

1.8. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecida para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese.

1.9. O valor referente ao pagamento correspondente a taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por decisão da Comissão Organizadora.

2. Do Processo Seletivo e Admissão

2.1. A Comissão do Processo Seletivo será de responsabilidade de uma banca examinadora composta por docentes do quadro permanente do programa.

2.2. A Seleção se dará em três etapas conforme cronograma abaixo:

Cronograma	Datas
Inscrições	11/09 a 17/10/2017
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	Até 23/10/2017
Recursos referente ao enquadramento da inscrição	24 e 25/10/2017
Resultado dos Recursos	26/10/2017
Etapa 1: Prova Escrita (Eliminatória)	27/10/2017
Resultado da Etapa 1	A partir de 06/11/2017
Recursos referente a Etapa 1	08 e 09/11/2017
Resultado dos Recursos	10/11/2017
Etapa 2: Avaliação do Projeto de Pesquisa (Eliminatória)	De 08 a 17/11/2017
Resultado da Etapa 2 e divulgação do ensalamento para a Etapa 3	A partir de 21/11/2017
Recursos referente a Etapa 2	23 e 24/11/2017
Resultado dos Recursos	27/11/2017
Etapa 3: Entrevista (Eliminatória)	29 e 30/11/2017
Recursos referente a Etapa 3	04 e 05/12/2017
Resultado dos Recursos	06/12/2017
Resultado Final	A partir de 08/12/2017
Matrícula	01 e 02/03/2018 (10 h as 16 h)

2.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete) em cada etapa do processo seletivo, considerando o valor atribuído conforme segue:

- 2.2.1.1. Prova escrita: 0,0(zero) a 10,0 (dez);
 2.2.1.2. Projeto de pesquisa: 0,0(zero) a 10,0 (dez);
 2.2.1.3. Entrevista: valor total: 0,0(zero) a 10,0 (dez);

2.2.2. Etapa 1: Prova Escrita (PPE)

2.2.2.1. A prova consistirá na produção de um texto escrito a partir de um tema e/ou um excerto de texto correspondente à área de concentração do Programa.

2.2.2.2. O candidato deverá demonstrar no conteúdo e na forma do texto a ser elaborado o domínio teórico do tema e das normas para produção de texto na língua portuguesa.

2.2.2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido de:
 a) documento oficial de identificação pessoal com foto (RG e/ou carteira de motorista);
 b) caneta esferográfica azul ou preta.

2.2.2.4. A referida etapa será realizada no dia 27/10/2017, das 8 horas às 11h e 30 min, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Campo Grande. Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência.

2.2.3. Etapa 2: Avaliação do Projeto de Pesquisa (PPP)

- 2.2.3.1. O Projeto de Pesquisa será avaliado, observando:
 a) componentes básicos: Título, Nome, Resumo (250 a 400 palavras), justificativa evidenciando o objeto e o problema a ser investigado, Revisão Bibliográfica, Objetivos, Metodologia, Cronograma e Referências Bibliográficas;
 b) adequação à linha de pesquisa;
 c) 12 a 15 laudas (espaçamento 1,5);
 d) relevância do estudo para a área da educação e para experiência profissional;
 e) enquadramento às normas da ABNT

2.2.3. Etapa 3: Entrevista (PEN):

- 2.2.3.1. A referida etapa será realizada nos dias 29 e 30/11/2017, a partir das 8h, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Campo Grande.
 2.2.3.2. O candidato deverá comparecer ao local com documento oficial de identificação pessoal com foto.
 2.2.3.3. O candidato será entrevistado individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o projeto de pesquisa, o Memorial Formativo e currículo *Lattes*.
 2.2.3.4. O candidato será avaliado com nota de zero a dez e a Pontuação da Entrevista (PEN) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos membros da banca. A nota será atribuída observando os seguintes critérios e pontuação: 1. Currículo *lattes* (02 pontos); 2. Domínio teórico- metodológico quanto ao projeto de pesquisa (05 pontos); 3. Memorial formativo (03 pontos).

3. Do Resultado

- 3.1. Os resultados das etapas serão publicados no site <http://www.uems.br/pos-graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes>.
 3.2. O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final PF = (PPE + PPP + PEN)/3 e serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o limite máximo de vagas.
 3.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, e disponibilizado no site <http://www.uems.br/pos-graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes>.
 3.4. Eventuais empates serão resolvidos, pelo maior valor obtido na prova escrita, projeto de pesquisa e entrevista, respectivamente.

4. Dos Recursos

- 4.1. Caberá recurso aos resultados de todas as etapas do Processo Seletivo, mediante solicitação por escrito de reavaliação, devidamente fundamentado, a ser protocolado na Secretaria do Programa e enviado à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.
 4.2. Para fundamentar o recurso sobre a etapa 1- Prova Escrita, o candidato deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa cópia da prova escrita, por meio de Requerimento próprio disponível no site <http://www.uems.br/pos-graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes>.
 4.3. Para fundamentar o recurso relativo à etapa 2- Projeto de Pesquisa, o candidato deverá apresentar cópia do Projeto e solicitar por escrito à coordenação do Programa cópia da ficha de avaliação elaborada pela Comissão Organizadora, por meio de Requerimento próprio disponível no site <http://www.uems.br/pos-graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes>.
 4.4. Para fundamentar seu recurso sobre a fase de entrevista, o candidato deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa cópia das fichas de avaliação elaborada pela Comissão Organizadora e preenchida pelos membros da Banca Examinadora e do áudio da entrevista, por meio de Requerimento próprio disponível no site <http://www.uems.br/pos-graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes>.
 4.5. O requerimento das cópias descritas nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 deverá ser solicitado no horário 8h às 11h, no local previsto no item 6.1. Não serão considerados pedidos formulados em horário diverso desse, ou requerimento protocolado em outra Unidade Universitária da UEMS.
 4.6. Ao Resultado Final caberá recurso, devidamente fundamentado, enviada para a Coordenação do Programa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado.
 4.7. Para fundamentar seu recurso sobre o Resultado Final, o candidato deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa cópia da prova escrita, das fichas de avaliação dos projetos e de avaliação da entrevista.
 4.8. A Coordenação do Programa constituirá uma Comissão com 03 (três) docentes do Programa, observando as duas linhas de pesquisa, para avaliar os recursos das etapas do Processo Seletivo.
 4.9. A Comissão, no prazo de dois dias irá emitir sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo candidato. Ao final do prazo da decisão, ela estará disponível ao candidato na Coordenação do Programa de Mestrado.
 4.10. Da decisão da Comissão que não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração e dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação.
 4.11. Ao constatar que a Comissão não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação encaminhará o pedido de reconsideração para Comissão proferir sua decisão no modo descrito no item.
 4.12. O pedido de reconsideração que buscar rediscutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela Comissão em razão da perda do direito de recorrer.

5. Das Vagas e Classificação

- 5.1. Será ofertado o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final.
 5.2. O Programa disponibilizará 40% das vagas aos candidatos que, além de atenderem aos critérios de inscrição, comprovarem vínculo com o quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, por meio de declaração oficial do referido órgão.
 5.2.1 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final.
 5.3. As vagas reservadas aos candidatos vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul serão preenchidas somente depois de cumpridas todas as etapas de seleção previstas neste edital.
 5.4. Caso as vagas, destinadas aos educadores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, não venham a ser preenchidas serão disponibilizadas aos demais candidatos.
 5.5. O preenchimento das vagas está condicionado: 1) à pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo; 2) à disponibilidade de vagas de orientadores, concedidas pelo Colegiado do Programa.

6. Disposições gerais

- 6.1. Local de informações, inscrições e realização das etapas: Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, situada na Av Dom Antonio Barbosa (MS-080), 4.155, em frente ao Conjunto José Abrão. CEP 79115-898 Campo Grande – MS. BLOCO G Fone: (67) 3901- 4618. <http://www.uems.br/pos-graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes>
 6.2. A comissão do Processo Seletivo disponibilizará no site <http://www.uems.br/pos-graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes> sugestões de leitura que servirão de subsídio às fases do Processo Seletivo concomitante à publicação deste Edital.
 6.3. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Etapas 1 e 3 estará automaticamente desclassificado.
 6.4. O candidato que não comparecer a uma das etapas será desclassificado da seleção.
 6.5. O candidato que for aprovado no processo seletivo e convocado para a matrícula, deverá dedicar-se, pelo menos 20(vinte) horas semanais, para estudos, ao Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação, mestrado profissional, da UEMS.
 6.6. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no Quadro de Avisos

da Secretaria do Programa e disponível no site http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes.

6.7. O candidato não classificado deverá retirar seus documentos entregues no ato da inscrição, no prazo 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

6.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.9. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, bem como, as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes.

6.10. A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação, mestrado profissional, decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Campo Grande- MS, 11 de setembro de 2017.

Profa. Dra. Celi Corrêa Neres
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Retificamos por incorreção no original publicado no DOE nº 9.477, de 21/08/2017, p.20.

Onde constou: **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCERIA 911/2017**
Passe a constar: **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCERIA 913/2017**

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 71/402.554/2017

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ nº 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes - CEP: 79031-902 - Campo Grande-MS e a **UNIGRAN EDUCACIONAL**, CNPJ Nº 03.361.110/0002-58, mantenedora da **FACULDADE UNIGRAN CAPITAL**, Rua Abrão Júlio Rahe nº 325, centro, CEP: 79010-010, Campo Grande-MS.

OBJETO: Proporcionar estágio curricular supervisionado/obrigatório em relevância à Prática de Projetos de Pesquisa e Trabalho de Conclusão do Curso Superior em Tecnologia de Gestão Ambiental, ofertados pela UNIGRAN Capital, área de atuação da **CONCEDENTE**, a acadêmicos de graduação que estejam regularmente matriculados na **CONVENIENTE** e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos por esta instituição de ensino, desde que existam vagas disponíveis no âmbito da **CONCEDENTE**.
EMBASAMENTO LEGAL: Leis Federais n. 11.788/2008 e n. 8.666/1993, no que couber; Lei Estadual n.º 780, de 24.11.1987, a Portaria n. 313/2007, alterada pela Portaria n. 467/2007 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto Estadual nº 11.261/2003, suas alterações e Decreto Estadual n.º 12.452/2007, e às cláusulas pactuadas.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, através de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2017.

ASSINAM:

Pela Concedente: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente do IMASUL - CPF: 338.280.671-15

Pela CONVENIENTE: MARIANA ZAUIH
Diretora Administrativa e de Planejamento - CPF: 899.161.401-97

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IMASUL Nº 001/2017 PROCESSO Nº 71/402864/2017

O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, em Campo Grande (MS), inscrito no CNPJ n. 02.386.443/0001-98, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, e o Decreto Estadual nº 9.662, de 09 de outubro de 1999, alterado pelo Decreto nº 12.134, de 09 de agosto de 2006, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamamento público para a seleção de entidade(s) sem fins lucrativos, para a realização da revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari.

1. DO OBJETO:

1.1. Selecionar proposta (s) técnica e operacional apresentada (s) pelas organizações da sociedade civil proponentes, com base nos termos deste Edital, para firmar PARCERIA com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, por meio de cooperação, para a realização da revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari, nos municípios de Jaté, Navirai e Taquarussu, conforme especificação constante do **Anexo I**.

1.1.1. A parceria tem como principal objetivo realizar os estudos necessários para revisão do Plano de Manejo para fortalecer e adequar a gestão da Unidade de Conservação, com enfoque no Uso Público, adequando-o ao "Roteiro Metodológico para a elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais de MS".

Para tanto, será necessário:

- Revisão e atualização dos dados ambientais (fauna, vegetação e flora, histórico-cultural e socioeconômicos) com base na literatura existente e outros estudos;
- Avaliação do nível de implementação e efetividade dos programas e sub-programas já propostos;
- Atualização da base cartográfica e elaboração de mapas temáticos e mapas de zoneamento, inclusive da zona de amortecimento, redefinindo se for o caso, e contemplando o ordenamento de uso de acordo com legislações vigentes para o assunto;
- Planejamento do Uso Público para o uso recreativo e turístico do Parque, direcionadas a qualidade da experiência recreativa da Unidade de Conservação (UC) abrangendo todas as áreas e atividades nos diversos ambientes (trilhas, mirantes, avistamento de aves, arborismo, canoagem, acampamentos e outros), por meio de levantamento, mapeamento e desenvolvimento das temáticas do conjunto de trilhas e atrativos, e definição de estratégias de monitoramento e controle do impacto da visitação;
- Elaboração do cronograma físico para atender as atividades de gestão, proteção, fiscalização e visitação da UC, subsidiando a implementação dos programas de manejo e do Planos Operativo Anual da UC;
- Realização de oficinas técnicas e participativas;
- Consolidação de relatórios e dos volumes que compõem o Plano de Manejo da UC, conforme descritos neste instrumento, no Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais de Mato Grosso do Sul, Termo de Referência (**Anexo II**) e orientações técnicas da Equipe da Gerência de Unidades de Conservação deste Instituto.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO trata-se de prospecção com o fim de obter proposta de

eventuais interessados no objeto, e constará das seguintes etapas:

- Divulgação do Chamamento Público;
 - Obtenção de Proposta;
 - Seleção da Proposta;
 - Celebração de Termo de Fomento.
- 2.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL: www.imasul.ms.gov.br.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A documentação deverá ser entregue, em envelopes lacrados, dirigido a **Comissão de Seleção do Chamamento Público**, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, setor 3, quadra 3 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, no período de 15/09/2017 a 17/10/2017. Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO IMASUL Nº 001/2017
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Denominação da Instituição:
CNPJ:
Endereço da Instituição:

3.1.1. As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão entregar ainda, no mesmo prazo e local, em um outro envelope lacrado, 02 (duas) vias do Plano de Trabalho Preliminar devidamente assinadas pelo representante legal da instituição, de acordo com os formulários estabelecidos pela RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.733, de 6 de junho de 2016, podendo ser obtidos no site: <http://www.imasul.ms.gov.br/chamamento-publico/>

3.1.2. A documentação exigida no subitem 3.1.1 deverá ser entregue, em envelope lacrado, do qual deverá constar:

AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO IMASUL Nº 01/2017
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR
Denominação da Instituição:
CNPJ:
Endereço da Instituição:

3.2. Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho Preliminar devem ser rubricadas pela (s) proponente (s), inclusive os anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A entidade interessada deverá, obrigatoriamente, ser caracterizada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos. Nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, c/c o art. 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Organização da Sociedade Civil - OSC é definida como:

- a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou de vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e por ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou para capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. A entidade interessada deverá possuir capacidade técnica comprovada bem como identificação com os objetivos do trabalho a ser executado, para tanto, deverá contar em sua equipe com profissionais familiarizados com a elaboração de planos de manejo em unidades de conservação e com a realização de trabalhos de pesquisa em conservação da biodiversidade.

4.3. A equipe técnica da interessada deverá contar com os seguintes profissionais: um coordenador técnico; um especialista em geoprocessamento; um com experiência em planejamento de uso público.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);
- possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho Preliminar, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);
- possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho Preliminar e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);
- possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme Modelo do Anexo IV deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de telefonia fixa, energia / água esgoto, ou contrato de locação.

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

5.1.1. Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 5.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.1.2. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho Preliminar, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

5.1.3. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

6. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

6.1. O prazo para execução da revisão do Plano de Manejo da UC será de 10 meses a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com a devida justificativa.

6.2. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, com a devida justificativa.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte classificação orçamentária do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul:

7.1.1 RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

- Programa de Trabalho: nº 18.541.2029.8179.0002-GUC

- Unidade Gestora: 710204

- Natureza da Despesa: 33903507- Assessoria e Consultoria Técnica-Pessoa Jurídica

- Fonte de Recursos nº 0244

- Valor Previsto: R\$ 100.000,00

7.2. A Administração poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou do Termo de Referência, por meio de termo aditivo, mediante a ampliação em até 30% (trinta por cento) do valor global ou a redução sem limitação, na forma do art. 42, inc. I, alíneas "a" e "b" do Decreto 14.494/2016.

8. DA PLANILHA DE PREÇOS:

8.1. A entidade interessada deverá juntar Planilha de Preço (composição de custos) detalhada, explicitando valores unitários e total, por produto.

9. DOS PRINCÍPIOS E DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Para execução do objeto da parceria, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado conforme cronograma de desembolso, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e ética pública, as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 14.494/2016, bem como, os ditames da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2. Será vedada a delegação da execução do objeto da parceria.

10. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. As informações obtidas a partir das pesquisas e estudos efetuados pela organização da sociedade civil parceira são de propriedade do IMASUL e somente poderão ser repassadas a terceiros mediante autorização expressa deste Instituto.

10.2. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto desta parceria terão os Direitos Patrimoniais revertidos para o IMASUL e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do órgão gestor do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari, inclusive em período posterior ao encerramento do Termo de Fomento, resguardando os Direitos Morais e Autorais da organização da sociedade civil parceira.

10.3. O IMASUL resguarda-se ao direito de reprodução parcial ou integral, edição, distribuição em qualquer meio, dos produtos intermediários e finais decorrentes da execução do objeto desta parceria.

10.4. Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta parceria, a organização da sociedade civil parceira deverá solicitar previamente a autorização do IMASUL.

11. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR E PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

11.1. A seleção obedecerá ao disposto neste edital e ao calendário abaixo transcrito, podendo ser alterado por decisão do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul;

11.2. A data limite para a apresentação de toda a documentação e para o envio do Plano de Trabalho Preliminar é de trinta dias a partir da divulgação do chamamento público no Diário Oficial do Estado;

11.3. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Presidente do IMASUL no dia de seu recebimento;

11.4. A análise e seleção das entidades, baseadas na documentação enviada, serão realizadas pela Comissão de Seleção, resultando em parecer técnico sobre os aspectos previstos no presente edital;

11.5. O IMASUL/MS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado.

11.6. CALENDÁRIO:

Fase 1 – Divulgação do Edital de Chamamento Público	15/09/2017
Fase 2 – Data limite para entrega de toda a documentação e do Plano de Trabalho Preliminar	17/10/2017
Fase 3 – Análise documental / Emissão do parecer técnico	01/11/2017
Fase 4 – Publicação do resultado preliminar	07/11/2017
Fase 5 – Prazo para interposição de recurso contra a habilitação	13/11/2017
Fase 6 – Análise do recurso e publicação do resultado final pela Comissão de Seleção no site e no Diário Oficial	20/11/2017
Fase 7- Análise do recurso e publicação do resultado final pelo Diretor-Presidente no site e no Diário Oficial	27/11/2017

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros escolhidos dentre servidores do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, será instituída por Portaria expedida pelo Diretor-Presidente do IMASUL, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, terá as atribuições de receber, selecionar, avaliar, aprovar e classificar as propostas de trabalho, bem como julgar os recursos interpostos.

12.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

12.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a

continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

12.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

12.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

12.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Para a seleção da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em folhas numeradas sequencialmente e rubricadas:

13.2. Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

13.3. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:

a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

b. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, com data de expedição/validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, quando não indicado o prazo no próprio documento;

c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;

d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f. declaração que não emprega menor de idade.

13.4. Comprovação de boa situação financeira:

a. certidão negativa de falência, concordata e execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

b. No caso de certidão positiva de execução patrimonial, a mesma deverá vir acompanhada de certidão de objeto e pé do(s) respectivo(s) processo(s) judicial(is).

13.5. O Termo de Fomento para formalizar a parceria terá como cláusulas essenciais:

a. a descrição do objeto pactuado;

b. as obrigações das partes;

c. a vigência, devendo-se estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos;

d. a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

e. a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1o do art. 58 desta Lei;

f. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o Termo de Fomento disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996;

g. a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

h. o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i. a facultade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

j. a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

k. Constará como anexo do Termo de Fomento o Plano de Trabalho Preliminar, que dele será parte integrante e indissociável.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

14.1. Será reprovada, sem análise de mérito, o Plano de Trabalho Preliminar que não atender qualquer requisito relacionado neste Edital.

14.2. A análise e a seleção da entidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada pelo Diretor-Presidente do IMASUL e observará os seguintes critérios:

14.2.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

14.2.2. A avaliação das propostas constará da análise documental das candidatas e equipes técnicas, sendo que serão feitas as análises de portfólio e curriculares somente das entidades candidatas que enviarem todos os documentos conforme estabelecido no Quadros 1 abaixo.

14.2.3. A avaliação das propostas terá caráter classificatório, com exceção do critério 1 da formação acadêmica e experiência do candidato, que tem caráter classificatório e eliminatório. Nesta avaliação serão atribuídos pontos de acordo com os documentos apresentados que deverão totalizar 100 (cem) pontos sendo estes distribuídos em 40 (quarenta) pontos para a qualificação da Entidade e 60 (sessenta) pontos para a qualificação da equipe técnica, conforme especificado a seguir:

a. Experiência da Entidade (pontuação máxima: 40 pontos): A experiência da Entidade será comprovada mediante apresentação de atestados que comprovem sua experiência em planejamento ambiental, elaboração de planos de manejo e/ou atividades diversas relativas ao manejo de unidades de conservação. A pontuação da Entidade quanto à sua experiência será a soma dos pontos adquiridos nos dois critérios citados abaixo:

Quadro 1. Critérios de avaliação da entidade

Nº	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Experiência em projetos de conservação da biodiversidade.	1 ponto por projeto	5
2	Experiência em planejamento e monitoramento de Unidades de Conservação.	5 pontos por projeto	10
3	Experiência em elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação	5 pontos por projeto	25
TOTAL			40

b. Experiência da Equipe técnica (pontuação máxima: 60 pontos): A experiência e a formação dos profissionais serão comprovadas mediante apresentação dos currículos, cópias autenticadas dos diplomas/certificados e declarações e atestados de capacidade técnica, sendo exigida graduação plena como formação acadêmica mínima para todas as áreas temáticas, sendo este um critério de elegibilidade do candidato.

Quadro 2. Critérios de avaliação da equipe técnica

Formação acadêmica e experiência do candidato		Pontuação por trabalho	Pontuação Máxima
Critérios para todos os cargos técnicos			
1	Formação acadêmica graduação plena, preferencialmente, nas áreas da ciência ambiental, natural ou da terra (biologia, ecologia, engenharia ambiental, engenharia florestal, agronomia, geografia ou afins). – item de elegibilidade para a análise do currículo	1	1
2	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula.	1,5	1,5
3	Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação stricto-sensu, em nível de mestrado.	2,5	2,5
4	Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação stricto-sensu, em nível de doutorado.	3	3
Subtotal A			8
Critérios para o coordenador técnico			
1	Experiência comprovada como coordenador de processo de elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação	2	10
2	Experiência comprovada nas diferentes etapas do processo de elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação, tais como levantamentos de dados e estudos para elaboração de diagnósticos ambientais/socioeconômicos	1	4
3	Experiência comprovada em trabalhos diversos relacionados à conservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais em Unidades de Conservação de Proteção Integral	0,5	2
Subtotal B			16
Critérios para o especialista em geoprocessamento			
1	Experiência comprovada em caracterização e mapeamento de ambientes naturais voltados ao planejamento e a gestão ambiental em Unidades de Conservação	1	5
2	Experiência comprovada em estudos de análise de paisagens naturais em Unidades de Conservação	1	5
Subtotal C			10
Critérios para experiência em uso público			
1	Experiência comprovada em planejamento e gestão do uso público em Unidades de Conservação	1	5
2	Experiência comprovada em estudos de viabilidade econômica de atrativos turísticos	1	5
Subtotal D			10
TOTAL SOMA (A1+A2+A3) B+C+D			60

14.3.4. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

a. descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

b. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

14.4. Havendo empate entre as participantes, o critério de desempate será a maior pontuação quanto ao item nº 3 do Quadro 1. Persistindo o empate, será selecionada a entidade que oferecer menor preço apresentado ao IMASUL/MS.

14.5. A documentação fornecida pelas entidades não será devolvida, sendo arquivada após 60 (sessenta) dias de concluída a seleção.

14.6. A (s) entidade(s) considerada(s) apta(s) a receber os recursos, se obriga(m) a desenvolver os Planos de Trabalho nos termos aprovados, e deverá(ão) manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão da parceria e/ou devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial www.imasul.ms.gov.br.

15.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recursos contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, à Comissão de Seleção que a proferiu. Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º inc. XI do Decreto 14.494/2016.

15.3. Após a avaliação da proposta/documentos, as organizações da sociedade civil interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico do IMASUL, para apresentação de recursos contra o

resultado provisório da seleção das propostas.

15.4. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de cinco dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor-Presidente do IMASUL.

15.5. Não caberá novo recurso da decisão do recurso.

15.6. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o IMASUL homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial (www.imasul.ms.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IMASUL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer no prazo de 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado, ficando estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para resposta da Comissão de Seleção, contados da data do recebimento da impugnação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Termo de Referência e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública estadual poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a. A sanção de advertência, que tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

b. A sanção de suspensão temporária, será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a administração pública estadual. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública por prazo não superior a dois anos.

c. A sanção de declaração de inidoneidade, que impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

17.2. As entidades serão bloqueadas junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficarão sujeitas às sanções cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso recebidos para execução dos Planos de Trabalho, nas hipóteses em que não cumprir os Planos de Trabalho ou não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

18. CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA

18.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento e da legislação aplicável aos convênios.

18.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IMASUL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

19.1. A execução dos Planos de Trabalho objeto da(s) parceria(s) e as respectivas prestações de contas serão acompanhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando-se os critérios técnicos e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

19.2. O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul reserva-se o direito de fazer visitas *in loco* às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

19.3. A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Fomento, ficando a critério do IMASUL/MS decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

19.4. A formalização de termo aditivo, nas hipóteses do art. 42 do Decreto nº 14.494/2016, para quaisquer alterações da parceria serão sempre precedidas de justificativa do Gestor e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

19.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visita para acompanhamento da execução da(s) parceria(s).

19.6 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, esta composta por no mínimo, 3 (três) membros dentre servidores do IMASUL, serão designados em ato específico do Diretor-Presidente do IMASUL de acordo com art. 3º, VIII e o art. 52 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

19.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da(s) parceria(s) resultante(s) do presente Edital, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

19.8. O Gestor da (s) parceria (s) será o (a) responsável pela Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL, admitindo suplente em suas ausências, férias ou impedimentos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão aceitas propostas enviadas com itens e/ou componentes incompletos, inadequados ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital.

20.2. A prestação de contas da parceria será realizada na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 14.494/2016, observadas as disposições e formulários instituídos pela Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016, publicada no DOE/MS nº 9.179, de 07.06.2016.

20.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público. A participação da proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá as disposições contidas em especial na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 8726, de 27 de abril de 2016.

20.4. O Termo de Fomento celebrado entre o IMASUL e a organização da sociedade civil, terá sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

20.5 É parte integrante deste Edital o Anexo I – Informações Gerais da UC, Anexo II – Termo de Referência, Anexo III – Minuta do Termo de Fomento.

20.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através de e-mail para guc@imasul.ms.gov.br, c/c para gabinete_dides@imasul.ms.gov.br ou mediante ofício apresentado diretamente na Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL, de segunda a sexta-feira, no período das 07h30 às 13h30, ou pelos telefones (67) 3318-5713 ou (67) 3318-5719.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão de

Seleção ou da Comissão de Monitoramento ou do Gestor designado, conforme a fase do processo, e homologados pelo Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.
Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2017.

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Diretor-Presidente do IMASUL

ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS DAS UC.

NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: PARQUE ESTADUAL DAS NASCENTES DO RIO TAQUARI

GERÊNCIA EXECUTIVA: GERÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - NÚCLEO ESCRITÓRIO LOCAL DE COSTA RICA

Endereço da sede: Rua José Pereira da Silva, 303, Santos Dumont, Costa Rica – MS.
Telefone: (67) 3247 – 2276 / (67) 3318-5719 - GUC
e-mail: mgutierrez@semac.ms.gov.br / guc@imasul.ms.gov.br
Site: www.imasul.ms.gov.br
Superfície da UC (hectares): 30.618,9636
Perímetro da UC (km): 207,183 km
Superfície da Zona de Amortecimento (Ha): 89.744,73
Perímetro da Zona de Amortecimento (km): 172,536 km
Municípios que abrange e percentual abrangido pela UC:
Abrange 26.849,6232 hectares no município de Alcinoópolis e 3.769,3404 hectares no município de Costa Rica
Estados que abrange: Mato Grosso do Sul, fazendo limites ao norte com Mato Grosso.
Coordenadas geográficas (latitude e longitude): 17° 59' a 18° 15' S e 53° 10' a 53° 26' W
Data de criação e número do Decreto: Decreto nº 9.662, de 19 de outubro de 1999
Marcos Geográficos referenciais dos limites: Abrange as bacias hidrográficas dos rios Paraguai e Paraná, próximo ao divisor da bacia do rio Araguaia.
Biomas e Ecossistemas: Cerrado – Florestas Estacionais e Cerradão
Atividades ocorrentes: Fiscalização, proteção e educação ambiental.
Educação ambiental: Restrita
Fiscalização: Restrita
Pesquisa: Restrita
Visitação: Informal
Atividades Conflitantes: Lavoura no entorno com uso intensivo de agrotóxicos, mineração e estradas dentro da UC por uso do entorno, linhas de transmissão e ocupação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Fomento entre Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e Organização da Sociedade Civil

Objetivo: Revisar o do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari.

Execução Técnica: Gerência de Unidades de Conservação

Período de Execução: novembro/2017 a setembro/2018

Execução Financeira: Termo de Fomento

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari (PENT) foi criado em outubro de 1999 com uma área de 30.618,9636 hectares através do Decreto Estadual nº 9.622. Abriga as nascentes do rio Taquari e tem como objetivo geral preservar os ecossistemas, espécies da flora e fauna nele associados, a manutenção da bacia hidrográfica e do patrimônio cultural e paisagístico da região, oportunizando sua utilização para fins de pesquisa científica, educação ambiental, recreação e turismo em contato com a natureza.

Quando uma área natural passa a ser protegida por meio de um parque, sua administração assume automaticamente, por força da legislação existente, um compromisso com a conservação da biodiversidade dos ecossistemas naturais e das belezas cênicas, permitindo apenas o uso indireto e controlado dos recursos para o cumprimento de seus demais objetivos: pesquisas científicas, educação ambiental e recreação em contato com a natureza. Porém, a história dos parques brasileiros reflete a visão distorcida, predominante até bem pouco tempo, de que conservação e desenvolvimento representavam interesses antagônicos.

Desta forma, os parques evoluíram sem os investimentos necessários para que pudessem cumprir adequadamente seus objetivos, integrando-se nos processos de desenvolvimento de sua região. Muitas vezes foram entendidos e manejados como áreas de fronteira fechada, isolados das áreas ao seu redor e que só necessitavam de fiscalização. Só mais recentemente, e de maneira gradativa a real função dos parques começou a ser melhor compreendida, quando surge por parte da sociedade e poder público um entendimento da importância da conservação da natureza como base de sustentação para o desenvolvimento humano. Por outro lado, a demanda de visitação nestas áreas naturais vem crescendo rapidamente, colocando em risco a conservação daquelas que não estão bem estruturadas e manejadas.

Para que um Parque Estadual (PE) tenha uma ampla, funcional e bem-sucedida gestão de uso público, é preciso trabalhar uma série de componentes, tais como planejamento e manejo de trilhas, voluntariado, guias e condutores de visitantes, educação ambiental, atendimento ao público, monitoramento de impactos da visitação, planos de contingência, diagnósticos, entre tantos outros.

Para tanto, a sistematização de dados, geração de informações e um planejamento estratégico são de fundamental importância. Para atender a todas estas variáveis, a visitação e uso público numa Unidade de Conservação (UC) devem se apoiar em três eixos prioritários:

- Planejamento: Planejamento estratégico, integração com planos de manejo e planos emergenciais, construção de projetos adequados.
- Operacional: Contratação de instituições especializadas para caracterizações ambientais e ecológicas da UC, implantação de infraestrutura adequada de gestão e uso público e capacitação de recursos humanos.
- Gestão e Produção do Conhecimento: Sistematização contínua de dados, produção de manuais, regimentos e normas.

Alguns princípios neste contexto são estabelecidos, como por exemplo:

- 1- A viabilidade de se organizar a visitação recreativa de uma Unidade de Conservação tratando os diferentes componentes – planejamento, infraestrutura, controle de impactos, interpretação ambiental e gestão – como uma unidade lógica de planejamento.
- 2- Gestão e a execução dos serviços de apoio à visitação recreativa devem ser planejadas e implementadas logo no início do projeto para evitar que as obras sejam iniciadas sem que se saiba como se irá gerenciá-las.
- 3- Finalmente, reconhece-se que a abordagem do uso recreativo é bastante nova do ponto de vista da gestão da Unidade de Conservação. A adequação da realidade dos funcionários da UC às características que compõem o bom manejo da visitação nesta, exige o empenho do órgão gestor.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei N° 9.985, de 18 de julho de 2000, estabelece, em seu Artigo 27º, que as unidades de conservação UC devem dispor de um plano de manejo, definido, na mesma Lei, Art. 2º, como: "Documento técnico mediante o qual, com fundamentos nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade." O Plano de Manejo do Parque foi aprovado através da Portaria nº 106 de 05 de junho de 2009 onde estão inseridas todas as metas e ações relativas à UC e seu entorno, caracterizando suas zonas e seu desenvolvimento operacional de acordo com a finalidade de criação e estabelecendo diretrizes básicas para o manejo da Unidade de Conservação, as quais estão disponíveis no site do IMASUL: <http://www.servicos.ms.gov.br/imasul/downloads/PlanosdeManejo/planomanejoPENT.pdf>. Apesar da existência formal do plano, muitos objetivos e metas da UC devem ser revistos considerando o tempo de aprovação do mesmo dentro do princípio cíclico do manejo adaptativo, ajustando o mesmo ao Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais (2015), aprovado pela Portaria IMASUL nº 408, de 15 de outubro de 2014. Outra questão a ser revisada é a definição da área de amortecimento do parque, inclusive atualizando o ordenamento de uso de acordo com legislações vigentes para tratar do assunto.

Portanto faz-se necessário uma revisão espacial (conhecimento biológico, ecológico e histórico cultural) e operacional para o efetivo manejo e gestão da unidade, com alterações, inclusão ou supressão de normas, zonas ou setores integrantes do Plano com enfoque no incremento de pessoal e materiais necessários para operacionalizar as atividades de uso público, pesquisa científica, proteção e fiscalização da unidade. A ampliação das metas de uso público requer a implantação e diversificação de atividades e estruturas físicas, como trilhas, receptivo, centro de visitante, áreas temáticas com seus respectivos elementos interpretativos, tais como: arborismo, tirolesa, mirantes, avistamento de fauna, etc. O desenvolvimento destas temáticas propicia a preparação do Parque para uso público, de forma que garanta a conservação de seus recursos naturais e histórico culturais, através da sensibilização dos visitantes pelo contato com a natureza, do envolvimento da população nas atividades relacionadas com o uso público, trazendo assim benefícios para os moradores do entorno, como alternativas econômicas mais viáveis do ponto de vista ecológico e econômico, possibilitando a apropriação social da natureza com regras que garantam, controlem e mantenham o acesso para utilização indireta dos recursos naturais do PENT.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil, para, em conjunto com a Equipe da Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL, proceder levantamentos e estudos necessários para revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari, bem com as demais atividades previstas neste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada principalmente por servidores da Gerência de Unidades de Conservação, designada por ato do Diretor-Presidente, será responsável pela orientação e supervisão de todo o processo, análise, aprovação e elaboração de manifestações quanto aos relatórios e produtos intermediários e finais. O coordenador técnico do trabalho será o representante da ENTIDADE PARCEIRA interlocutor com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o Gestor do Termo. Todas as atividades indicadas neste Termo de Referência serão planejadas e desenvolvidas pela ENTIDADE PARCEIRA em estreita colaboração da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Para tanto, a ENTIDADE PARCEIRA deverá participar de reuniões com essa Comissão e demais técnicos designados para assessorá-la, para acompanhamento e discussão dos trabalhos, as quais serão previamente agendadas. Deverá ainda proceder às modificações e recomendações apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor do Termo, sempre que um produto for submetido à análise.

Os estudos necessários à revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari envolvem basicamente: a atualização da caracterização e diagnóstico da Unidade de Conservação com base na consolidação da literatura existente e outros estudos sobre a Unidade de Conservação; a atualização da base cartográfica e elaboração de mapas temáticos e mapas de zoneamento; a realização de oficinas técnicas e participativas com representantes das comunidades da UC; e a consolidação de relatórios necessários para a revisão dos volumes que compõem o plano de manejo da Unidade de Conservação, conforme descritos neste Termo de Referência, nos roteiros metodológicos de planejamento do IMASUL e orientações técnicas da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Sendo assim, não serão realizados levantamentos e coletas de dados primários para a caracterização dos meios bióticos, físico e socioeconômico tendo em vista a existência de subsídios suficientes em estudos já realizados na Unidade de Conservação para a consolidação de um novo diagnóstico.

Para a consecução do planejamento da Unidade de Conservação está prevista a realização de oficina de planejamento junto a Comissão de Monitoramento e Avaliação, demais técnicos designados para assessorá-la e o Gestor do Termo, de forma a promover uma análise estratégica da Unidade de Conservação. Além desta oficina, estão previstas pelo menos duas outras reuniões técnicas para a discussão sistematizada de temas estratégicos para o planejamento, tais como o ordenamento do turismo na Unidade de Conservação, zona de amortecimento e zoneamento interno da UC, e pelo menos duas oficinas junto ao Conselho Consultivo da UC, para obtenção de informações com base na percepção dos moradores e beneficiários, pesquisadores e instituições que se relacionam com a gestão e manejo da área protegida.

Também ficará a cargo da ENTIDADE PARCEIRA a consolidação do relatório de monitoria e avaliação do Plano de Manejo do PEVRI. Para a consecução deste relatório, será realizada uma reunião da equipe da ENTIDADE PARCEIRA com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, demais técnicos designados para assessorá-la e o Gestor do Termo, objetivando elencar os subsídios para a elaboração do relatório que comporá o processo de revisão do plano de manejo da unidade.

Todas as atividades a serem desenvolvidas pela ENTIDADE PARCEIRA seguirão as orientações da Comissão de Monitoramento e Avaliação e àquelas apresentadas no Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais (IMASUL, 2015), no qual se definem os limites temáticos e conteúdos mínimos do plano de manejo, que deverá ser adaptado às características específicas da área e a realidade local.

5. PRODUTOS E SERVIÇOS (METAS)

5.1. PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO

Relatório contendo o Plano de Trabalho detalhado discutido e acordado com a Gerência de Unidades de Conservação e Diretoria de Desenvolvimento do IMASUL, incluindo cronograma para o desenvolvimento das atividades, modelos de documentos/instrumentos que serão utilizados em campo, e agenda proposta de visitas ao parque, assim como os demais ajustes solicitados.

Após a assinatura do Termo serão agendadas reuniões técnicas da ENTIDADE PARCEIRA com o gestor do Termo e a comissão de monitoramento e avaliação para eventuais ajustes e detalhamento do Plano de Trabalho, estabelecimento de cronogramas de visitas e providências necessárias, ajustes, discussão sobre modelos de documentos, entre outros temas para a execução dos serviços. A seleção e formação da equipe técnica da ENTIDADE PARCEIRA deverá estar de acordo com orientações deste Termo de Referência, e Roteiro Metodológico para Elaboração dos

Planos de Manejo das UCs Estaduais.

A ENTIDADE PARCEIRA deverá realizar visitas de reconhecimento às principais localidades na Unidade de Conservação e da região do entorno, conforme orientação do gestor do Termo e da comissão de monitoramento e avaliação. O objetivo das visitas é propiciar aos técnicos consultores a obtenção de informações gerais sobre as dinâmicas sociais e ambientais envolvidas na Unidade de Conservação.

A ENTIDADE PARCEIRA poderá solicitar reuniões com outros servidores da Unidade de Conservação, além do gestor do Termo e daqueles que compõem a comissão de monitoramento e avaliação, objetivando obter informações e unificar os procedimentos para o trabalho.

O objetivo das visitas e reuniões é fornecer, aos técnicos consultores, informações sobre as características ambientais relevantes, as potencialidades, as ameaças e as fragilidades que afetam o PEVRI, bem como uma avaliação das condições de logística e das necessidades de meios e recursos para a realização dos estudos e das oficinas. Serão discutidos os ajustes metodológicos para cada etapa do processo de elaboração dos estudos necessários para a revisão do plano de manejo e prazos para entrega e avaliação de produtos. Na ocasião serão entregues à equipe da ENTIDADE PARCEIRA, cópias dos insumos disponíveis para a consecução das atividades previstas neste Termo de Referência.

O Plano de Trabalho, a ser elaborado pela ENTIDADE PARCEIRA, deverá apresentar os ajustes no cronograma de execução, com prazos, meios e responsáveis referentes às atividades previstas, além da descrição pormenorizada de metodologias e escalas de análise a serem utilizadas na elaboração de cada produto e o detalhamento dos métodos a serem desenvolvidos nas oficinas participativas.

5.2. PRODUTO 2: RELATÓRIO DE MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PENT

O Relatório de Monitoria e Avaliação do Plano de Manejo do PENT (2009) será elaborado pela ENTIDADE PARCEIRA a partir dos subsídios obtidos junto à ao gestor do Termo e à comissão de monitoramento e avaliação. Para tanto, deverá ser realizada uma reunião de pelo menos dois dias na UC, na qual, se consolidará a matriz de avaliação do Plano de Manejo e obterá outros subsídios para a elaboração do relatório.

5.3. PRODUTO 3: RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS OFICINAS DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO E REUNIÕES TÉCNICAS

As oficinas de planejamento participativo são os principais momentos de envolvimento social na produção de material para a elaboração do Plano de Manejo da UC. O principal objetivo destas oficinas é promover a discussão sistematizada com os diferentes atores sociais e com as instituições governamentais e não governamentais que interagem com a Unidade de Conservação, visando à obtenção de subsídios para o planejamento.

A oficina deve ter enfoque participativo e ser desenvolvida aplicando-se métodos e técnicas que facilitem o intercâmbio de informações e os processos de tomada de decisão pelo grupo de trabalho. Isto deverá ocorrer em etapas lógicas, sucessivas e interligadas de análise e planejamento, privilegiando a adoção de recursos visuais para nivelamento do conhecimento.

Para o processo de revisão do plano de manejo do PENT está prevista a realização de uma Oficina de Planejamento com o gestor do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, demais técnicos designados para assessorá-la e o Gestor do Termo, e pelo menos duas junto ao Conselho Consultivo da UC, possibilitando o envolvimento dos atores representativos para a gestão e manejo da Unidade de Conservação. A oficina será realizada na sede da UC.

A moderação/facilitação da oficina é de responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA, que deverá dispor de profissional habilitado para a condução da mesma e de todo o material necessário para a condução dos métodos participativos.

O IMASUL deverá colaborar com a ENTIDADE PARCEIRA na mobilização e organização da oficina como forma de garantir o pleno alcance dos objetivos pretendidos.

O relatório das oficinas de planejamento participativo e das reuniões técnicas é de responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA, que deverá apresentar o relato e uma análise consolidada com a síntese de produtos obtidos.

5.4. PRODUTO 4: ATUALIZAÇÃO DA CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO PARQUE ESTADUAL DAS NASCENTES DO RIO TAQUARI - ENCARTES I E II

Para a elaboração dos Encartes I e II deverão ser atualizadas as informações já existentes sobre a Unidade de Conservação e entorno (ENCARTES 1, 2 e 3 do plano atual), com base na literatura existente, nas informações internas, tais como informações de relatórios de atividades e relatórios de pesquisas que estejam disponíveis na Unidade de Conservação. A atualização das informações deverá abranger informações sobre os aspectos biológicos, físicos, fundiários, paisagísticos, sociais, econômicos, históricos e culturais da UC e seu entorno (Caracterização Geral e Diagnóstico da UC).

5.5. PRODUTO 5: DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE USO PÚBLICO

Identificação de todos os circuitos interpretativos e proposição de ações de suporte para fins recreativos, e gerenciais da UC, contemplando atividades de campo, avaliação e revisão das zonas, normas e áreas potenciais para o diagnóstico com enfoque ao uso público da UC.

Deverá ser feito detalhamento dos aspectos temáticos dos circuitos interpretativos tais como: trilhas terrestres, *rafting*, arborismo, e demais roteiros selecionados, contemplando um levantamento detalhado dos projetos temáticos para cada um dos circuitos identificados, incluindo: mapa georreferenciado, caracterização das áreas, identificação das intervenções pertinentes, considerando:

- Os diversos ambientes existentes nas áreas propostas;
- Outros ambientes, trilhas, caminhos e sítios existentes, que estejam conectados com as áreas propostas;
- O espaço físico e os recursos naturais e/ou culturais das áreas onde serão implantadas as trilhas, sítios arqueológicos, e outros fatores ambientais como: topografia, suscetibilidade à erosão, aclives e declives acentuados, alagamentos, dentre outros;
- As necessidades e os locais de instalação de equipamentos temáticos para avistamento de fauna, equipamentos facilitadores e instrumentos de apoio - escadas, sanitários, áreas de descanso, área de acampamentos, pontes, contenção de encostas, mirantes, deck, lixeiras, pontos de observações temáticas da flora, geologia e aspectos culturais da UC, para o desenvolvimento das atividades bem como para a proteção dos recursos naturais e/ou culturais existentes nos locais e os relacionados à segurança do visitante;
- Elaboração de um sistema para monitorar e controlar os impactos da visitação, incluindo determinação de capacidade de carga e sistema de monitoramento para as todos os circuitos definidos;
- Proposição de alternativas para a gestão do sistema de uso recreativo, incluindo padrões de serviços e de segurança.

Definidos e detalhados os circuitos, deverá ser feito um planejamento geral de um sistema de uso recreativo no Parque, abrangendo os ambientes terrestre e aquático, incluindo diagnóstico de potencial de visitação, fragilidade ambiental, necessidade de infraestrutura e temas interpretativos.

A consolidação do Programa de Uso Público deverá conter:

- Relatórios contendo os levantamentos e diagnóstico detalhados das trilhas e atrativos, contendo as temáticas interpretativas de todos os sítios, tais como: guia de avistamento de aves, folders guiados e autoguiados, mirantes, locais de camping, etc;
- Relatórios contendo cartografia de detalhe (plantas de detalhe das trilhas e atrativos, com todas as ocorrências representadas) e a representação na base

cartográfica digitalizada em escala de maior detalhe possível;

- Relatórios contendo coleção de fichas resumos de cada trilha e atrativo, contendo dados básicos, diagnóstico das condições e do uso atual e fotos dos pontos de observação e interpretação;
- Relatório dos temas interpretativos de cada trilha, para subsidiar a elaboração de folders, guias, e conteúdos de placas sobre a flora e fauna locais com fotos.

5.6. PRODUTO 6: REVISÃO DO PLANEJAMENTO DO PARQUE ESTADUAL DAS NASCENTES DO RIO TAQUARI - ENCARTE III

Após o Planejamento do Uso Público, a ENTIDADE PARCEIRA deverá realizar um amplo diagnóstico preliminar de escritório e em campo para adequação (ENCARTE 4 do plano atual) dos programas e metas da UC ao novo contexto de administração, fiscalização e uso público, do zoneamento interno e zona de amortecimento.

Para a elaboração deste produto, depois de vencidas as etapas relativas à atualização da caracterização e diagnóstico da Unidade de Conservação, serão realizadas reuniões técnicas com a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativas à adequação do Planejamento, desenvolvendo-se as premissas para o zoneamento e da zona de amortecimento, as normas e programas de manejo e gestão, conformando o produto final do planejamento da Unidade de Conservação.

5.7. PRODUTO 7: CADERNO DE MAPAS E ANEXOS

Este caderno deverá conter a totalidade de mapas e anexos produzidos pela ENTIDADE PARCEIRA, sendo impreterível que contenha todos os itens citados nos produtos 4, 5 e 6.

6. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Gestor do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanharão, fiscalizarão e avaliarão os produtos entregues dentro dos prazos acordados. Caberá única e exclusivamente a esta equipe e a Comissão de Monitoramento e Avaliação a verificação de soluções técnicas, incluindo aquelas não previstas nas especificações, sendo necessário que a proposição por parte da ENTIDADE PARCEIRA e respectiva aprovação sejam realizadas por meio de correspondência escrita.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A produção dos estudos e trabalhos relacionados à revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari será de 09(nove) meses a partir da assinatura do ACORDO DE COOPERAÇÃO com a ENTIDADE PARCEIRA, a qual ficará responsável pelos levantamentos, estudos, relatórios e produtos finais necessários para a revisão do Plano de Manejo. As atividades serão distribuídas em cronograma que consta no Quadro 1 deste Termo de Referência e ajustes posteriores.

Quadro 1. Cronograma Físico Financeiro

PRODUTO	Prazo de apresentação do produto (dias após a assinatura do contrato)	Desembolso
PRODUTO 1: Apresentação do Plano de Trabalho	15 dias	5%
PRODUTO 2: Relatório de monitoria e avaliação do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari	60 dias	15%
PRODUTO 3: Relatório consolidado da oficina de planejamento participativo e reuniões técnicas	90 dias	10%
PRODUTO 4: Encartes I e II – Atualização da caracterização e diagnóstico do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari	150 dias	15%
PRODUTO 5: Relatório consolidado do Diagnóstico, Planejamento e Consolidação do Uso Público (Programa de Uso Público)	210 dias	20%
PRODUTO 6: Encarte III – Revisão do Planejamento do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari	240 dias	20%
PRODUTO 7: Caderno de Mapas e Anexos	270 dias	15%

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, com o nível de detalhe e linguagem adequada para sua perfeita compreensão, e entregues nos prazos especificados no Plano de Trabalho e no cronograma acordados entre a ENTIDADE PARCEIRA e o IMASUL quando do início das atividades.

O plano de manejo deverá ser materializado num conjunto de documentos impressos e em meio digital cada um abrangendo integralmente os temas estudados, conforme Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo das UCs Estaduais do Mato Grosso do Sul, contendo referências a apêndices e anexos específicos, apoiado em material gráfico, quadros, mapas, e demais recursos necessários ao pleno entendimento do texto.

Todos os textos de todos os relatórios e dos encartes produzidos, inclusive os anexos, em todas as versões, têm que seguir a formatação e as recomendações indicadas pelo gestor do Termo e pela comissão de monitoramento e avaliação, no que couber, de acordo com as especificidades dos trabalhos.

Os produtos (preliminares, intermediários, parciais e finais) deverão ser entregues em língua portuguesa, revisados e de acordo com a gramática vigente, em duas vias originais impressas em qualidade *Laserprint* ou similar, em papel formato A4 impressos frente e verso para os textos e em meio digital (CD; DVD; *pen drive*) formatado e gravado em editor de texto *Word for Windows* e em arquivo PDF.

Na eventualidade de baixa qualidade dos textos produzidos, especialmente no que se refere à ortografia e à gramática vigentes, o IMASUL poderá, a qualquer momento, exigir da ENTIDADE PARCEIRA a revisão dos textos por profissional competente. Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital e apresentadas em formato *shapefile* para dados vetoriais e formato *geotiff* para imagens. Os arquivos de impressão devem ser entregues no formato Word (para textos) e PDF e JPEG para ilustrações. Todos os mapas dos volumes encadernados serão impressos em papel tamanho A3 de papel, independentemente de sua escala. Todos os aplicativos usados, bem como as autorias, créditos institucionais, datas e locais de publicação devem aparecer de forma clara, tanto nos documentos impressos como nos arquivos eletrônicos, de forma os nomes dos autores apareçam separados dos nomes das instituições.

Deverão ser obedecidas as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a forma das citações e referências bibliográficas, podendo ser admitidos certas exceções para desenhos, croquis, quadros, tabelas e gráficos e mapas.

9. DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS:

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os Direitos Patrimoniais revertidos para o IMASUL e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do órgão, inclusive em período posterior ao encerramento do presente contrato, resguardando os Direitos Morais e Autorais da ENTIDADE PARCEIRA.

O IMASUL resguarda-se ao direito de reprodução parcial ou integral, edição,

distribuição em qualquer meio, dos produtos intermediários e finais decorrentes da execução do objeto desta parceria.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta parceria, a ENTIDADE PARCEIRA deverá solicitar previamente a autorização do IMASUL.

ANEXO III

TERMO DE FOMENTO Nº ____ /2017-IMASUL

Termo de Fomento que celebram, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), e (...organização da sociedade civil...) em cooperação mútua para Elaboração dos Estudos Necessários ao Processo de Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari.

Processo IMASUL nº 71/402.864/2017

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.386.443/0001-98, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominado **IMASUL**, de um lado, e de outro, de ora em diante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, ajustam o presente **TERMO DE FOMENTO**, conforme Termo de Referência elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, e no resultado do Chamamento Público constante dos autos do Processo Administrativo IMASUL nº 71/402.864/2017 – Edital 001/2017-IMASUL, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer, em regime de mútua cooperação entre os partícipes, a parceria entre as Instituições para elaboração dos estudos necessários ao processo de revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari, conforme Planos Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Obrigações conjuntas: IMASUL e a ENTIDADE PARCEIRA:

a. Permutar informações e intercambiar atos oficiais, visando à perfeita execução das atividades pactuadas neste instrumento;

b. Manter registros, arquivos e controle dos produtos decorrentes do presente Termo de Fomento;

c. Avaliar periodicamente os resultados do processo de elaboração dos estudos técnicos e propor a adoção de medidas que se julgar convenientes.

2.2 Constituem obrigações do IMASUL:

b. Transferir à ENTIDADE PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Fomento, de acordo com sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante dos Planos de Trabalho;

c. Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas, as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;

d. Designar uma comissão de monitoramento e avaliação para acompanhar a execução do presente Termo de Fomento, após a publicação do extrato no Diário Oficial;

e. Disponibilizar infraestrutura e logística, quando possível, para a realização dos estudos necessários para revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari;

f. Fornecer a ENTIDADE PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aplicados na consecução do objeto deste Termo;

g. Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2017 e neste instrumento, comunicando o fato à ENTIDADE PARCEIRA e fixando-lhe prazo no saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

h. Disponibilizar cópias dos insumos disponíveis para a consecução das atividades previstas no Termo de Referência (anexo II do Edital de Chamamento);

i. Analisar a prestação de contas apresentadas pela ENTIDADE PARCEIRA, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e precisão de legislação de referência;

j. Aplicar as sanções previstas no art. 75 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com os Planos de Trabalho, com as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou contrariar a legislação aplicável, observados a forma e os prazos previstos na legislação específica.

2.3 Constituem obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:

a. Designar um coordenador para acompanhar a execução do presente Termo de Fomento, após a publicação do extrato no Diário Oficial;

b. Realizar estudos técnicos necessários para a revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari, conforme descrito no Termo de Referência (anexo II do Edital de Chamamento), no Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais e orientações técnicas da Equipe da Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL.

c. Realizar oficinas técnicas e participativas com representantes do Conselho Consultivo da unidade de conservação;

d. Realizar pelo menos três reuniões técnicas para a discussão sistematizada de temas estratégicos para o planejamento, tais como zoneamento, o ordenamento do turismo na unidade de conservação, e demais programas de manejo;

e. Consolidar o relatório de monitoria e avaliação do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari, tendo como base a avaliação preliminar da equipe da unidade de conservação;

f. Consolidar relatórios necessários para a revisão dos volumes que compõem o Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari;

g. Participar de reuniões com o gestor do Termo e a comissão de monitoramento e avaliação, para acompanhamento e discussão dos trabalhos, as quais serão previamente agendadas;

h. Efetuar as modificações e recomendações apontadas pelo gestor do Termo e pela comissão de monitoramento e avaliação, sempre que um produto/meta for submetido à análise.

i. Comunicar de imediato, ao gestor do Termo, toda e qualquer ocorrência que direta ou indiretamente afetar as atividades previstas neste Termo;

j. Assegurar a operacionalização do Termo de Fomento e o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercido pelo IMASUL, inclusive dando amplo acesso as informações relativas ao objeto desta Parceria;

m. Manter a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

n. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados no dia útil subsequente ao da apresentação da

prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação de contas;

o. Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exercem suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.494/2016;

p. Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano do Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1 O Plano de Trabalho será elaborado pelas Instituições parceiras, com o objetivo de contemplar plenamente os anseios dos gestores do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari.

3.2 O Plano de Trabalho deverá conter, de forma clara e objetiva, a identificação do público atendido e as atividades a serem desenvolvidas durante a vigência deste Termo de Fomento, bem como as fases de desenvolvimento das atividades, as necessidades de disponibilidades logísticas para a realização das atividades propostas e as atribuições dos entes parceiros, de forma a subsidiar a execução, monitoramento, avaliação dos resultados e atualização e adequação do planejamento.

3.3 O Plano de Trabalho, elaborado pelo conjunto das instituições parceiras, é parte integrante deste Termo de Fomento e passará a vigorar a partir de sua aprovação pelo IMASUL.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Este Termo de Fomento prevê a disponibilização de serviços e produtos, oriundos de transferências entre os partícipes, gerando apenas os produtos previstos no Plano de Trabalho elaborado, cabendo a cada instituição executar as atribuições definidas, conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras.

4.2 O IMASUL constituirá uma comissão de monitoramento e avaliação que ficará responsável pelo monitoramento da parceria e para produção de entendimentos voltados à priorização de controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Este Instituto designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica assegurada ao IMASUL a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do Plano de Trabalho.

5.2 A organização da sociedade civil parceira estará sujeita à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causarem embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do IMASUL ou dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste Termo de Fomento.

5.3 Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do acordo será comunicada a ENTIDADE PARCEIRA, para que, no prazo determinado pelo IMASUL, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

5.4 Caso a ENTIDADE PARCEIRA não proceda a regularização solicitada no prazo previsto no Parágrafo segundo, sob pena de rescisão imediata do Termo de Fomento, o IMASUL adotará as providências previstas para a apuração das responsabilidades administrativas e civis.

5.5 A comissão de monitoramento e avaliação e o gestor do termo, designados conforme Cláusula Quarta, item 4.2, e do art. 3º, inciso VIII do Decreto nº 14.494/2016, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo de Fomento.

5.6 Fica facultado ao IMASUL, assumir a execução do Termo de Fomento, no caso de impedimento ou de fato relevante que venha provocar a descontinuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

6.1 Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Termo, serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

7.1 A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, deverão ter caráter educativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos ou quaisquer pessoas físicas pertencentes às instituições envolvidas.

7.2 As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa aos partícipes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do IMASUL.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O IMASUL promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 A comissão de monitoramento e avaliação caberá a responsabilidade de:

- Acompanhar e avaliar a execução das etapas previstas no Plano de Trabalho;
- Elaborar o relatório final de execução do Termo de Fomento;
- Avaliar os resultados do Termo de Fomento em sua totalidade e propor alterações para seu aperfeiçoamento.

8.3 Realização de visitas *in loco*, a ser comunicada à ENTIDADE PARCEIRA com antecedência de três dias e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*.

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO

9.1 A comunicação entre o IMASUL e a organização da sociedade civil parceira, será feita entre os servidores dos partícipes com o conhecimento e acompanhamento, se necessário, da comissão de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 Os partícipes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível ou não de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Termo de Fomento, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TITULARIDADE

11.1 Os estudos previstos neste Termo de Fomento têm por finalidade subsidiar a revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari, de modo que fica reservada ao IMASUL a titularidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 Caberá ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL os direitos autorais dos estudos efetuados pela organização da sociedade civil parceira e somente poderão ser repassados a terceiros mediante autorização expressa deste Instituto.

12.2 Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto desta parceria terão os Direitos Patrimoniais revertidos para o IMASUL e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do órgão gestor do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari, inclusive em período posterior ao encerramento do Termo de Fomento, resguardando os Direitos Morais e Autorais da organização da sociedade civil parceira.

12.3 O IMASUL resguarda-se ao direito de reprodução parcial ou integral, edição, distribuição em qualquer meio, dos produtos intermediários e finais decorrentes da execução do objeto desta parceria.

12.4 Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta parceria, a organização da sociedade civil parceira deverá solicitar previamente a autorização do IMASUL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente Termo de Fomento terá sua vigência por 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por igual período, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Termo de Referência, além do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

14.2 O relatório final de execução das atividades prevista neste Termo de Fomento deverá ser elaborado pela organização da sociedade civil parceira e entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

14.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

14.4 O Relatório Final de Execução do Objeto observará o Modelo constante do Anexo V da Resolução SEFAZ n° 2.733/2016, o qual deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter o seguinte:

a. demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c. comprovante da devolução de eventual saldo remanescente;

14.5 A análise da Prestação de Contas Final pelo IMASUL será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:

a. verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os Relatórios Parciais/Final de Execução do Objeto, Relatórios de Visitas Técnicas in Loco e Relatório de Monitoramento e Avaliação;

b. avaliação dos efeitos da parceria, conforme § 1º do art. 58 do Decreto Estadual n° 14.494/2016;

c. conclusão da análise pela:

• Aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;

• Aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer natureza formal que não resulte em dano ao erário;

• Rejeição das contas: quando houver no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, dano ao erário ou desfalecimento ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com os planos de trabalho e com as normas da Lei n° 13.019, de 2014, do Decreto 14.494/2016 e demais legislação específica, a administração pública poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

b) A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos.

c) A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul-DOE/MS é de condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo IMASUL no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Os participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir possíveis questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Campo Grande (MS), de de 2017.

PARTÍCIPES

Pelo IMASUL

PELA ENTIDADE PARCEIRA

.....
Diretor-Presidente.....
Presidente**GESTORES DO TERMO DE FOMENTO**

Pelo IMASUL

Pela ENTIDADE PARCEIRA

Suplente

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Declaro para os devidos fins que _____ (NOME DA OSC), inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas e condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, conforme art. Art. 26, inciso X do Decreto Estadual nº 14.494/16.

(local e data)

Representante legal da OSC

CNPJ

Telefone:

E-mail

EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IMASUL Nº 002/2017
PROCESSO Nº 71/402862/2017**

O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, em Campo Grande (MS), inscrito no CNPJ nº 02.386.443/0001-98, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, e o Decreto Estadual nº 9.278, de 17 de dezembro de 1998, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamamento público para a seleção de entidade(s) sem fins lucrativos, para a realização da revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Ivínhema.

1. DO OBJETO:

1.1. Selecionar proposta (s) técnica e operacional apresentada (s) pelas organizações da sociedade civil proponentes, com base nos termos deste Edital, para firmar PARCERIA com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, por meio de cooperação, para a realização da revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Ivínhema, nos municípios de Jateí, Naviraí e Taquarussu, conforme especificação constante do **Anexo I**.

1.1.1. A parceria tem como principal objetivo realizar os estudos necessários para a revisão do Plano de Manejo para fortalecer e adequar a gestão da Unidade de Conservação, com enfoque no Uso Público, adequando-o ao "Roteiro Metodológico para a elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais de MS".

Para tanto, será necessário:

- Revisão e atualização dos dados ambientais (fauna, vegetação e flora, histórico-cultural e socioeconômicos) com base na literatura existente e outros estudos;
- Avaliação do nível de implementação e efetividade dos programas e sub-programas já propostos;
- Atualização da base cartográfica e elaboração de mapas temáticos e mapas de zoneamento, inclusive da zona de amortecimento, redefinindo se for o caso, e contemplando o ordenamento de uso de acordo com legislações vigentes para o assunto;
- Planejamento do Uso Público para o uso recreativo e turístico do Parque, direcionadas a qualidade da experiência recreativa da Unidade de Conservação (UC) abrangendo todas as áreas e atividades nos diversos ambientes (trilhas, mirantes, avistamento de aves, arborismo, canoagem, acampamentos e outros), por meio de levantamento, mapeamento e desenvolvimento das temáticas do conjunto de trilhas e atrativos, e definição de estratégias de monitoramento e controle do impacto da visitação;
- Elaboração do cronograma físico para atender as atividades de gestão, proteção, fiscalização e visitação da UC, subsidiando a implementação dos programas de manejo e do Planos Operativo Anual da UC;
- Realização de oficinas técnicas e participativas;
- Consolidação de relatórios e dos volumes que compõem o Plano de Manejo da UC, conforme descritos neste instrumento, no Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais de Mato Grosso do Sul, Termo de Referência (**Anexo II**) e orientações técnicas da Equipe da Gerência de Unidades de Conservação deste Instituto.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO trata-se de prospecção com o fim de obter proposta de eventuais interessados no objeto, e constará das seguintes etapas:

- Divulgação do Chamamento Público;
- Obtenção de Proposta;
- Seleção da Proposta;
- Celebração de Termo de Fomento.

2.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL: www.imasul.ms.gov.br.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A documentação deverá ser entregue, em envelopes lacrados, dirigido a **Comissão de Seleção do Chamamento Público**, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, setor 3, quadra 3 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, no período de 15/09/2017 a 17/10/2017. Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO IMASUL Nº 002/2017
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Denominação da Instituição:
CNPJ:
Endereço da Instituição:

3.1.1. As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão entregar ainda, no mesmo prazo e local, em um outro envelope lacrado, 02 (duas) vias do Plano de Trabalho Preliminar devidamente assinadas pelo representante legal da instituição, de acordo com os formulários estabelecidos pela RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.733, de 6 de junho de 2016, podendo ser obtidos no site:
<http://www.imasul.ms.gov.br/chamamento-publico/>

3.1.2. A documentação exigida no subitem 3.1.1 deverá ser entregue, em envelope lacrado, do qual deverá constar:

AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO IMASUL Nº 002/2017
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR
Denominação da Instituição:
CNPJ:
Endereço da Instituição:

3.2. Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho Preliminar devem ser rubricadas pela (s) proponente (s), inclusive os anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A entidade interessada deverá, obrigatoriamente, ser caracterizada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos. Nos termos do art. 2º, inciso I da

Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, c/c o art. 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Organização da Sociedade Civil - OSC é definida como:

- a. a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva;
- b. as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou de vulnerabilidade pessoal ou social: as alcançadas por programas e por ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou para capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. A entidade interessada deverá possuir capacidade técnica comprovada bem como identificação com os objetivos do trabalho a ser executado, para tanto, deverá contar em sua equipe com profissionais familiarizados com a elaboração de planos de manejo em unidades de conservação e com a realização de trabalhos de pesquisa em conservação da biodiversidade.

4.3. A equipe técnica da interessada deverá contar com os seguintes profissionais: um coordenador técnico; um especialista em geoprocessamento; um com experiência em planejamento de uso público.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho Preliminar, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho Preliminar e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme Modelo do Anexo IV deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de telefonia fixa, energia / água esgoto, ou contrato de locação.

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

5.1.1. Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 5.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.1.2. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho Preliminar, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

5.1.3. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

6.1. O prazo para execução da revisão do Plano de Manejo da UC será de 10 meses a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com a devida justificativa.

6.2. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, com a devida justificativa.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte classificação orçamentária do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul:

7.1.1 RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA Nº 007/2017 – CESP IVINHEMA

- Programa de Trabalho: nº 18.541.2029.8179.0003-IVINHEMA
- Unidade Gestora: 710204
- Natureza da Despesa: 33903507- Assessoria e Consultoria Técnica-Pessoa

Jurídica

- Fonte de Recursos nº 0244
- Valor Previsto: R\$ 100.000,00

7.2. A Administração poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou do Termo de Referência, por meio de termo aditivo, mediante a ampliação em até 30% (trinta por cento) do valor global ou a redução sem limitação, na forma do

art. 42, inc. I, alíneas "a" e "b" do Decreto 14.494/2016.

8. DA PLANILHA DE PREÇOS:

8.1. A entidade interessada deverá juntar Planilha de Preço (composição de custos) detalhada, explicitando valores unitários e total, por produto.

9. DOS PRINCÍPIOS E DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Para execução do objeto da parceria, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado conforme cronograma de desembolso, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e ética pública, as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 14.494/2016, bem como, os ditames da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2. Será vedada a delegação da execução do objeto da parceria.

10. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. As informações obtidas a partir das pesquisas e estudos efetuados pela organização da sociedade civil parceira são de propriedade do IMASUL e somente poderão ser repassadas a terceiros mediante autorização expressa deste Instituto.

10.2. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto desta parceria terão os Direitos Patrimoniais revertidos para o IMASUL e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do órgão gestor do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, inclusive em período posterior ao encerramento do Termo de Fomento, resguardando os Direitos Morais e Autorais da organização da sociedade civil parceira.

10.3. O IMASUL resguarda-se ao direito de reprodução parcial ou integral, edição, distribuição em qualquer meio, dos produtos intermediários e finais decorrentes da execução do objeto desta parceria.

10.4. Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta parceria, a organização da sociedade civil parceira deverá solicitar previamente a autorização do IMASUL.

11. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR E PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

11.1. A seleção obedecerá ao disposto neste edital e ao calendário abaixo transcrito, podendo ser alterado por decisão do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul:

11.2. A data limite para a apresentação de toda a documentação e para o envio do Plano de Trabalho Preliminar é de trinta dias a partir da divulgação do chamamento público no Diário Oficial do Estado;

11.3. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Presidente do IMASUL no dia de seu recebimento;

11.4. A análise e seleção das entidades, baseadas na documentação enviada, serão realizadas pela Comissão de Seleção, resultando em parecer técnico sobre os aspectos previstos no presente edital;

11.5. O IMASUL/MS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado.

11.6. CALENDÁRIO:

Fase 1 – Divulgação do Edital de Chamamento Público	15/09/2017
Fase 2 – Data limite para entrega de toda a documentação e do Plano de Trabalho Preliminar	17/10/2017
Fase 3 – Análise documental / Emissão do parecer técnico	01/11/2017
Fase 4 – Publicação do resultado preliminar	07/11/2017
Fase 5 – Prazo para interposição de recurso contra a habilitação	13/11/2017
Fase 6 – Análise do recurso e publicação do resultado final pela Comissão de Seleção no site e no Diário Oficial	20/11/2017
Fase 7- Análise do recurso e publicação do resultado final pelo Diretor-Presidente no site e no Diário Oficial	27/11/2017

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros escolhidos dentre servidores do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, será instituída por Portaria expedida pelo Diretor-Presidente do IMASUL, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, terá as atribuições de receber, selecionar, avaliar, aprovar e classificar as propostas de trabalho, bem como julgar os recursos interpostos.

12.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

12.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

12.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

12.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

12.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Para a seleção da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em folhas numeradas sequencialmente e rubricadas:

13.2. Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

13.3. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:

a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

b. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, com data de expedição/validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, quando não indicado o prazo no próprio documento;

c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;

d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f. declaração que não emprega menor de idade.

13.4. Comprovação de boa situação financeira:

a. certidão negativa de falência, concordata e execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

b. No caso de certidão positiva de execução patrimonial, a mesma deverá vir

acompanhada de certidão de objeto e pé do(s) respectivo(s) processo(s) judicial(is).

13.5. O Termo de Fomento para formalizar a parceria terá como cláusulas essenciais:

- a descrição do objeto pactuado;
- as obrigações das partes;
- a vigência, devendo-se estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos;
- a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;
- Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o Termo de Fomento disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996;
- a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- a facultade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- Constará como anexo do Termo de Fomento o Plano de Trabalho Preliminar, que dele será parte integrante e indissociável.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

14.1. Será reprovada, sem análise de mérito, o Plano de Trabalho Preliminar que não atender qualquer requisito relacionado neste Edital.

14.2. A análise e a seleção da entidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada pelo Diretor-Presidente do IMASUL e observará os seguintes critérios:

- 14.2.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
- 14.2.2. A avaliação das propostas constará da análise documental das candidatas e equipes técnicas, sendo que serão feitas as análises de portfólio e curriculares somente das entidades candidatas que enviarem todos os documentos conforme estabelecido no Quadros 1 e 2.
- 14.2.3. A avaliação das propostas terá caráter classificatório, com exceção do critério 1 da formação acadêmica e experiência do candidato, que tem caráter classificatório e eliminatório. Nesta avaliação serão atribuídos pontos de acordo com os documentos apresentados que deverão totalizar 100 (cem) pontos sendo estes distribuídos em 40 (quarenta) pontos para a qualificação da Entidade e 60 (sessenta) pontos para a qualificação da equipe técnica, conforme especificado a seguir:
 - Experiência da Entidade (pontuação máxima: 40 pontos): A experiência da Entidade será comprovada mediante apresentação de atestados que comprovem sua experiência em planejamento ambiental, elaboração de planos de manejo e/ou atividades diversas relativas ao manejo de unidades de conservação. A pontuação da Entidade quanto à sua experiência será a soma dos pontos adquiridos nos dois critérios citados abaixo:

Quadro 1. Critérios de avaliação da entidade

Nº	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Experiência em projetos de conservação da biodiversidade.	1 ponto por projeto	05
2	Experiência em planejamento e monitoramento de Unidades de Conservação.	5 pontos por projeto	10
3	Experiência em elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação	5 pontos por projeto	25
		TOTAL	40

- Experiência da Equipe técnica (pontuação máxima: 60 pontos): A experiência e a formação dos profissionais serão comprovadas mediante apresentação dos currículos, cópias autenticadas dos diplomas/certificados e declarações e atestados de capacidade técnica, sendo exigida graduação plena como formação acadêmica mínima para todas as áreas temáticas, sendo este um critério de elegibilidade do candidato.

Quadro 2. Critérios de avaliação da equipe técnica

Formação acadêmica e experiência do candidato		Pontuação por trabalho	Pontuação Máxima
Critérios para todos os cargos técnicos			
1	Formação acadêmica graduação plena, preferencialmente, nas áreas da ciência ambiental, natural ou da terra (biologia, ecologia, engenharia ambiental, engenharia florestal, agronomia, geografia ou afins). – item de elegibilidade para a análise do currículo	1,0	1,0
2	Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula.	1,5	1,5
3	Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação stricto-sensu, em nível de mestrado.	2,5	2,5
4	Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação stricto-sensu, em nível de doutorado.	3,0	3,0
		Subtotal A	8
Critérios para o coordenador técnico			
1	Experiência comprovada como coordenador de processo de elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação	2,0	10,0
2	Experiência comprovada nas diferentes etapas do processo de elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação, tais como levantamentos de dados e estudos para elaboração de diagnósticos ambientais/socioeconômicos	1,0	4,0

3	Experiência comprovada em trabalhos diversos relacionados à conservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais em Unidades de Conservação de Proteção Integral	0,5	2,0
		Subtotal B	16
Critérios para o especialista em geoprocessamento			
1	Experiência comprovada em caracterização e mapeamento de ambientes naturais voltados ao planejamento e à gestão ambiental em Unidades de Conservação	1,0	5,0
2	Experiência comprovada em estudos de análise de paisagens naturais em Unidades de Conservação	1,0	5,0
		Subtotal C	10
Critérios para experiência em uso público			
1	Experiência comprovada em planejamento e gestão do uso público em Unidades de Conservação	1,0	5,0
2	Experiência comprovada em estudos de viabilidade econômica de atrativos turísticos	1,0	5,0
		Subtotal D	10
		TOTAL SOMA (A1+A2+A3) B+C+D	60,0

14.3.4. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

- descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

14.4. Havendo empate entre as participantes, o critério de desempate será a maior pontuação quanto ao item nº 3 do Quadro 1. Persistindo o empate, será selecionada a entidade que oferecer menor preço apresentado ao IMASUL/MS.

14.5. A documentação fornecida pelas entidades não será devolvida, sendo arquivada após 60 (sessenta) dias de concluída a seleção.

14.6. A (s) entidade(s) considerada(s) apta(s) a receber os recursos, se obriga(m) a desenvolver os Planos de Trabalho nos termos aprovados, e deverá(ão) manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão da parceria e/ou devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial www.imasul.ms.gov.br.

15.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recursos contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, à Comissão de Seleção que a proferiu. Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º inc. XI do Decreto 14.494/2016.

15.3. Após a avaliação da proposta/documentos, as organizações da sociedade civil interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico do IMASUL, para apresentação de recursos contra o resultado provisório da seleção das propostas.

15.4. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de cinco dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor-Presidente do IMASUL.

15.5. Não caberá novo recurso da decisão do recurso.

15.6. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o IMASUL homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial (www.imasul.ms.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IMASUL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer no prazo de 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado, ficando estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para resposta da Comissão de Seleção, contados da data do recebimento da impugnação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Termo de Referência e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública estadual poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- A sanção de advertência, que tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- A sanção de suspensão temporária, será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a administração pública estadual. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública por prazo não superior a dois anos.
- A sanção de declaração de inidoneidade, que impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

17.2. As entidades serão bloqueadas junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficarão sujeitas às sanções cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso recebidos para execução dos Planos de Trabalho, nas hipóteses em que não cumprir os Planos de Trabalho ou não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

18. CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA

18.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem

como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento e da legislação aplicável aos convênios.

18.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IMASUL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

19.1. A execução dos Planos de Trabalho objeto da(s) parceria(s) e as respectivas prestações de contas serão acompanhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderá solicitar assessoramento técnico especialista, conforme § 2º do art. 52 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, observando-se os critérios técnicos e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

19.2. O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul reserva-se o direito de fazer visitas *in loco* às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

19.3. A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Fomento, ficando a critério do IMASUL/MS decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

19.4. A formalização de termo aditivo, nas hipóteses do art. 42 do Decreto nº 14.494/2016, para quaisquer alterações da parceria serão sempre precedidas de justificativa do Gestor e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

19.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visita para acompanhamento da execução da(s) parceria(s).

19.6 O Gestor do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, esta composta por no mínimo, 3 (três) membros dentre servidores do IMASUL, serão designados em ato específico do Diretor-Presidente do IMASUL de acordo com art. 3º, VIII e o art. 52 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

19.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da(s) parceria(s) resultante(s) do presente Edital, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

19.8. O Gestor da (s) parceria (s) será o (a) responsável pela Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL, admitindo suplente em suas ausências, férias ou impedimentos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão aceitas propostas enviadas com itens e/ou componentes incompletos, inadequados ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital.

20.2. A prestação de contas da parceria será realizada na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 14.494/2016, observadas as disposições e formulários instituídos pela Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016, publicada no DOE/MS nº 9.179, de 07.06.2016.

20.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público. A participação da proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá às disposições contidas em especial na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 8726, de 27 de abril de 2016.

20.4. O Termo de Fomento celebrado entre o IMASUL e a organização da sociedade civil, terá sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

20.5 É parte integrante deste Edital o Anexo I – Informações Gerais da UC, Anexo II – Termo de Referência, Anexo III – Minuta do Termo de Fomento.

20.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através de e-mail para guc@imasul.ms.gov.br, c/c para gabinete.dides@imasul.ms.gov.br ou mediante ofício apresentado diretamente na Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL, de segunda a sexta-feira, no período das 07h30 às 13h30, ou pelos telefones (67) 3318-5713 ou (67) 3318-5719.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão de Seleção ou da Comissão de Monitoramento e do Gestor designado, conforme a fase do processo, e homologados pelo Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2017.

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira

Diretor-Presidente do IMASUL

ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS DAS UC.

Nome da Unidade de Conservação: Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, MS

UGR (Unidade Gestora Responsável): Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL/MS) /Gerência de Unidades de Conservação

Endereço da Sede: Porto Peroba, Rodovia MS – 141

Telefone: (0xx67) 33185637

Superfície: (ha) 73.315,15

Municípios que abrange: Naviraí, Jateí e Taquarussu

Estado que abrange: Mato Grosso do Sul

Coordenadas Geográficas: Este : 230 000 UTM Norte : 7470 000 UTM

Decreto de Criação: 9.278 de 17 de Dezembro de 1998

Marcos Importantes (limites):

Norte : Rios Guiraí, Ivinhema, Araçatuba, Curutuba e Baía

Sul : Rio Laranjal

Leste : Rio Paraná

Oeste : Diversas Propriedades

Bioma e ecossistemas:

Mata Atlântica (SOS Mata Atlântica)

Cerrado (segundo Rizzini)

Floresta Estacional Semi-decidual

Formações Pioneiras de Influência Aluvial (IBGE)

Atividades desenvolvidas:

Educação Ambiental

Uso Público

Fiscalização

Pesquisa Científica

Atividades Conflitantes: Caça (ex. papagaios), pesca (ex. pintado), extração de recursos vegetais (ex. ginseng)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Fomento entre Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e Organização da Sociedade Civil

Objetivo: Revisar o do Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema.

Execução Técnica: Gerência de Unidades de Conservação

Período de Execução: novembro/2017 a setembro/2018

Execução Financeira: Termo de Fomento

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema – PEVRI – foi criado em 1998, pelo Decreto Estadual nº 9.278 com a intenção de proteger uma das últimas áreas de várzea na região, integrante da bacia hidrográfica do rio Paraná, onde ainda não se observam os efeitos diretos do represamento motivado pela implantação de usinas hidrelétricas; neste caso específico, o PEVRI resultou de medidas compensatórias decorrentes da construção da Usina Hidrelétrica Sérgio Mota, pela Companhia Energética de São Paulo - CESP.

Quando uma área natural passa a ser protegida por meio de um parque, sua administração assume automaticamente, por força da legislação existente, um compromisso com a conservação da biodiversidade dos ecossistemas naturais e das belezas cênicas, permitindo apenas o uso indireto e controlado dos recursos para o cumprimento de seus demais objetivos: pesquisas científicas, educação ambiental e recreação em contato com a natureza. Porém, a história dos parques brasileiros reflete a visão distorcida, predominante até bem pouco tempo, de que conservação e desenvolvimento representavam interesses antagonísticos.

Desta forma, os parques evoluíram sem os investimentos necessários para que pudessem cumprir adequadamente seus objetivos, integrando-se nos processos de desenvolvimento de sua região. Muitas vezes foram entendidos e manejados como áreas de fronteira fechada, isoladas das áreas ao seu redor e que só necessitavam de fiscalização. Só mais recentemente, e de maneira gradativa a real função dos parques começou a ser melhor compreendida, quando surge por parte da sociedade e poder público um entendimento da importância da conservação da natureza como base de sustentação para o desenvolvimento humano. Por outro lado, a demanda de visitação nestas áreas naturais vem crescendo rapidamente, colocando em risco a conservação daquelas que não estão bem estruturadas e manejadas.

Para que um Parque Estadual (PE) tenha uma ampla, funcional e bem-sucedida gestão de uso público, é preciso trabalhar uma série de componentes, tais como planejamento e manejo de trilhas, voluntariado, guias e condutores de visitantes, educação ambiental, atendimento ao público, monitoramento de impactos da visitação, planos de contingência, diagnósticos, entre tantos outros. Para tanto, a sistematização de dados, geração de informações e um planejamento estratégico são de fundamental importância. Para atender a todas estas variáveis, a visitação e uso público numa Unidade de Conservação (UC) devem se apoiar em três eixos prioritários:

- Planejamento: Planejamento estratégico, integração com planos de manejo e planos emergenciais, construção de projetos adequados.
- Operacional: Contratação de instituições especializadas para caracterizações ambientais e ecológicas da UC, implantação de infraestrutura adequada de gestão e uso público e capacitação de recursos humanos.
- Gestão e Produção do Conhecimento: Sistematização contínua de dados, produção de manuais, regimentos e normas.

Alguns princípios neste contexto são estabelecidos, como por exemplo:

- 1- A viabilidade de se organizar a visitação recreativa de uma Unidade de Conservação tratando os diferentes componentes – planejamento, infraestrutura, controle de impactos, interpretação ambiental e gestão – como uma unidade lógica de planejamento.
- 2- Gestão e a execução dos serviços de apoio à visitação recreativa devem ser planejadas e implementadas logo no início do projeto para evitar que as obras sejam iniciadas sem que se saiba como se irá gerenciá-las.
- 3- Finalmente, reconhece-se que a abordagem do uso recreativo é bastante nova do ponto de vista da gestão da Unidade de Conservação. A adequação da realidade dos funcionários da UC às características que compõem o bom manejo da visitação nesta, exige o empenho do órgão gestor.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, estabelece, em seu Artigo 27º, que as unidades de conservação UC devem dispor de um plano de manejo, definido, na mesma Lei, Art. 2º, como: “Documento técnico mediante o qual, com fundamentos nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.”

O Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema foi aprovado através da Portaria nº 097 de 2009 onde estão inseridas todas as metas e ações relativas à UC e seu entorno, caracterizando suas zonas e seu desenvolvimento operacional de acordo com a finalidade de criação e estabelecendo diretrizes básicas para o manejo da Unidade de Conservação, as quais estão disponíveis no site do IMASUL: <http://www.servicos.ms.gov.br/imasuldownloads/PlanosdeManejo/planomanejoPEVRI.pdf>

Apesar da existência formal do plano, muitos objetivos e metas da UC devem ser revistos considerando o tempo da aprovação do mesmo dentro do princípio cíclico do manejo adaptativo, ajustando o mesmo ao Roteiro para Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais (2015), aprovado pela Portaria IMASUL n.º 408, de 15 de outubro de 2014. Outra questão a ser revisada é a definição da área de amortecimento do parque, inclusive atualizando o ordenamento de uso de acordo com legislações vigentes para tratar do assunto.

Portanto faz-se necessário uma revisão espacial (conhecimento biológico, ecológico e histórico cultural) e operacional para o efetivo manejo e gestão da unidade, com alterações, inclusão ou supressão de normas, zonas ou setores integrantes do Plano com enfoque no incremento de pessoal e materiais necessários para operacionalizar as atividades de uso público, pesquisa científica, proteção e fiscalização da unidade.

A ampliação das metas de uso público requer a implantação e diversificação de atividades e estruturas físicas, como trilhas, receptivo, centro de visitante, áreas temáticas com seus respectivos elementos interpretativos, tais como: arborismo, tirolesa, mirantes, avistamento de aves, etc. O desenvolvimento destas temáticas propicia a preparação do Parque para uso público, de forma que garanta a conservação de seus recursos naturais e histórico culturais, através da sensibilização dos visitantes pelo contato com a natureza, do envolvimento da população nas atividades relacionadas com o uso público, trazendo assim benefícios para os moradores do entorno, como alternativas econômicas mais viáveis do ponto de visto ecológico e econômico, possibilitando a apropriação social da natureza com regras que garantam, controlem e mantenha o acesso

para utilização indireta dos recursos naturais do PEVRI.

3. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil, para, em conjunto com a Equipe da Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL, proceder levantamentos, estudos necessários para revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, bem com as demais atividades previstas neste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada principalmente por servidores da Gerência de Unidades de Conservação, designada por ato do Diretor-Presidente, será responsável pela orientação e supervisão de todo o processo, análise, aprovação e elaboração de manifestações quanto aos relatórios e produtos intermediários e finais. O coordenador técnico do trabalho será o representante da ENTIDADE PARCEIRA interlocutor com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o Gestor do Termo.

Todas as atividades indicadas neste Termo de Referência serão planejadas e desenvolvidas pela ENTIDADE PARCEIRA em estreita colaboração da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Para tanto, a ENTIDADE PARCEIRA deverá participar de reuniões com essa Comissão e demais técnicos designados para assessorá-la, para acompanhamento e discussão dos trabalhos, as quais serão previamente agendadas. Deverá ainda proceder às modificações e recomendações apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor do Termo, sempre que um produto for submetido à análise.

Os estudos necessários à revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema envolvem basicamente: a atualização da caracterização e diagnóstico da Unidade de Conservação com base na consolidação da literatura existente e outros estudos sobre a Unidade de Conservação: a atualização da base cartográfica e elaboração de mapas temáticos e mapas de zoneamento; a realização de oficinas técnicas e participativas com representantes das comunidades da UC; e a consolidação de relatórios necessários para a revisão dos volumes que compõem o plano de manejo da Unidade de Conservação, conforme descritos neste Termo de Referência, nos roteiros metodológicos de planejamento do IMASUL e orientações técnicas da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Sendo assim, não serão realizados levantamentos e coletas de dados primários para a caracterização dos meios bióticos, físico e socioeconômico tendo em vista a existência de subsídios suficientes em estudos já realizados na Unidade de Conservação para a consolidação de um novo diagnóstico.

Para a consecução do planejamento da Unidade de Conservação está prevista a realização de oficina de planejamento junto a Comissão de Monitoramento e Avaliação, demais técnicos designados para assessorá-la e o Gestor do Termo, de forma a promover uma análise estratégica da Unidade de Conservação. Além desta oficina, estão previstas pelo menos duas outras reuniões técnicas para a discussão sistematizada de temas estratégicos para o planejamento, tais como o ordenamento do turismo na Unidade de Conservação, zona de amortecimento e zoneamento interno da UC, e pelo menos duas oficinas junto ao Conselho Consultivo da UC, para obtenção de informações com base na percepção dos moradores e beneficiários, pesquisadores e instituições que se relacionam com a gestão e manejo da área protegida.

Também ficará a cargo da ENTIDADE PARCEIRA a consolidação do relatório de monitoria e avaliação do Plano de Manejo do PEVRI. Para a consecução deste relatório, será realizada uma reunião da equipe da ENTIDADE PARCEIRA com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, demais técnicos designados para assessorá-la e o Gestor do Termo, objetivando elencar os subsídios para a elaboração do relatório que comporá o processo de revisão do plano de manejo da unidade.

Todas as atividades a serem desenvolvidas pela ENTIDADE PARCEIRA seguirão as orientações da Comissão de Monitoramento e Avaliação e aquelas apresentadas no Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais (IMASUL, 2015), no qual se definem os limites temáticos e conteúdos mínimos do plano de manejo, que deverá ser adaptado às características específicas da área e a realidade local.

5. PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1. PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO

Relatório contendo o Plano de Trabalho detalhado discutido e acordado com a Gerência de Unidades de Conservação e Diretoria de Desenvolvimento do IMASUL, incluindo cronograma para o desenvolvimento das atividades, modelos de documentos/instrumentos que serão utilizados em campo, e agenda proposta de visitas ao parque, assim como os demais ajustes solicitados.

Após a assinatura do Termo serão agendadas reuniões técnicas da ENTIDADE PARCEIRA com a Comissão de Monitoramento e Avaliação para ajustes e detalhamento do Plano de Trabalho, estabelecimento de cronogramas de visitas e providências necessárias, ajustes, discussão sobre modelos de documentos, entre outros temas para a execução dos serviços. A seleção e formação da equipe técnica da ENTIDADE PARCEIRA deverá estar de acordo com orientações deste Termo de Referência e Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das UCs Estaduais.

A ENTIDADE PARCEIRA deverá realizar visitas de reconhecimento às principais localidades na Unidade de Conservação e da região do entorno, conforme orientação da Comissão de Monitoramento e Avaliação. O objetivo das visitas é propiciar aos técnicos consultores a obtenção de informações gerais sobre as dinâmicas sociais e ambientais envolvidas na unidade de conservação.

A ENTIDADE PARCEIRA poderá solicitar reuniões com outros servidores da unidade de conservação, além daqueles que compõem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, objetivando obter informações e unificar os procedimentos para o trabalho.

O objetivo destas visitas e reuniões é fornecer, aos técnicos consultores, informações sobre as características ambientais relevantes, as potencialidades, as ameaças e as fragilidades que afetam o PEVRI, bem como uma avaliação das condições de logística e das necessidades de meios e recursos para a realização dos estudos e das oficinas;

Serão discutidos os ajustes metodológicos para cada etapa do processo de elaboração dos estudos necessários para a revisão do plano de manejo e prazos para entrega e avaliação de produtos. Na ocasião serão entregues à equipe da ENTIDADE PARCEIRA, cópias dos insumos disponíveis para a consecução das atividades previstas neste Termo de Referência.

O Plano de Trabalho, a ser elaborado pela ENTIDADE PARCEIRA, deverá apresentar os ajustes no cronograma de execução, com prazos, meios e responsáveis referentes às atividades previstas, além da descrição pormenorizada de metodologias e escalas de análise a serem utilizadas na elaboração de cada produto e o detalhamento dos métodos a serem desenvolvidos nas oficinas participativas.

5.2. PRODUTO 2: RELATÓRIO DE MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PEVRI

O Relatório de Monitoria e Avaliação do Plano de Manejo do PEVRI (2009) será elaborado pela ENTIDADE PARCEIRA a partir dos subsídios obtidos junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação. Para tanto, deverá ser realizada uma reunião de pelo menos dois dias na UC, na qual, se consolidará a matriz de avaliação do Plano de Manejo e obterá outros subsídios para a elaboração do

relatório.

5.3. PRODUTO 3: RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS OFICINAS DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO E REUNIÕES TÉCNICAS

As oficinas de planejamento participativo são os principais momentos de envolvimento social na produção de material para a elaboração do Plano de Manejo da UC. O principal objetivo destas oficinas é promover a discussão sistematizada com os diferentes atores sociais e com as instituições governamentais e não governamentais que interagem com a unidade de conservação, visando à obtenção de subsídios para o planejamento.

A oficina deve ter enfoque participativo e ser desenvolvida aplicando-se métodos e técnicas que facilitem o intercâmbio de informações e os processos de tomada de decisão pelo grupo de trabalho. Isto deverá ocorrer em etapas lógicas, sucessivas e interligadas de análise e planejamento, privilegiando a adoção de recursos visuais para nivelamento do conhecimento.

Para o processo de revisão do plano de manejo do PEVRI está prevista a realização de uma Oficina de Planejamento com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, demais técnicos designados para assessorá-la e o Gestor do Termo, e pelo menos duas junto ao Conselho Consultivo da UC e demais Interessados convidados, possibilitando o envolvimento dos atores representativos para a gestão e manejo da Unidade de Conservação. A oficina será realizada na sede da UC.

A moderação/facilitação da oficina é de responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA, que deverá dispor de profissional habilitado para a condução da mesma e de todo o material necessário para a condução dos métodos participativos.

O IMASUL deverá colaborar com a ENTIDADE PARCEIRA na mobilização e organização da oficina como forma de garantir o pleno alcance dos objetivos pretendidos.

O relatório da oficina de planejamento participativo e das reuniões técnicas é de responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA, que deverá apresentar o relato e uma análise consolidada com a síntese de produtos obtidos.

5.4. PRODUTO 4: ATUALIZAÇÃO DA CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO PARQUE ESTADUAL DAS VÁRZEAS DO RIO IVINHEMA - ENCARTES I E II

Para a elaboração dos Encartes I e II deverão ser atualizadas as informações já existentes sobre a Unidade de Conservação e entorno (encartes 1, 2, 3, 4 e 5 do plano atual), com base na literatura existente, nas informações internas, tais como informações de relatórios de atividades e relatórios de pesquisas que estejam disponíveis na Unidade de Conservação. A atualização das informações deverá abranger informações sobre os aspectos biológicos, físicos, fundiários, paisagísticos, sociais, econômicos, históricos e culturais da UC e seu entorno (Caracterização Geral e Diagnóstico da UC).

5.5. PRODUTO 5: DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE USO PÚBLICO

Identificação de todos os circuitos interpretativos e proposição de ações de suporte para fins recreativos, e gerenciais da UC, contemplando atividades de campo, avaliação e revisão das zonas, normas e áreas potenciais para o diagnóstico com enfoque ao uso público da UC.

Deverá ser feito detalhamento dos aspectos temáticos dos circuitos interpretativos tais como: trilhas terrestres, rafting, arborismo, e demais roteiros selecionados, contemplando um levantamento detalhado dos projetos temáticos para cada um dos circuitos identificados, incluindo: mapa georreferenciado, caracterização das áreas, identificação das intervenções pertinentes, considerando:

- Os diversos ambientes existentes nas áreas propostas;
- Outros ambientes, trilhas, caminhos e sítios existentes, que estejam conectados com as áreas propostas;
- O espaço físico e os recursos naturais e/ou culturais das áreas onde serão implantadas as trilhas, sítios arqueológicos, e outros fatores ambientais como: topografia, suscetibilidade à erosão, acíves e declives acentuados, alargamentos, dentre outros;
- As necessidades e os locais de instalação de equipamentos temáticos para avistamento de fauna, equipamentos facilitadores e instrumentos de apoio - escadas, sanitários, áreas de descanso, área de acampamentos, pontes, contenção de encostas, mirantes, deck, lixeiras, pontos de observações temáticas da flora, geologia e aspectos culturais da UC, para o desenvolvimento das atividades bem como para a proteção dos recursos naturais e/ou culturais existentes nos locais e os relacionados à segurança do visitante;
- Elaboração de um sistema para monitorar e controlar os impactos da visitação, incluindo determinação de capacidade de carga e sistema de monitoramento para as todos os circuitos definidos;
- Proposição de alternativas para a gestão do sistema de uso recreativo, incluindo padrões de serviços e de segurança.

Definidos e detalhados os circuitos, deverá ser feito um planejamento geral de um sistema de uso recreativo no Parque, abrangendo os ambientes terrestre e aquático, incluindo diagnóstico de potencial de visitação, fragilidade ambiental, necessidade de infraestrutura e temas interpretativos.

A consolidação do Programa de Uso Público deverá conter:

- Relatórios contendo os levantamentos e diagnóstico detalhados das trilhas e atrativos, contendo as temáticas interpretativas de todos os sítios, tais como: guia de avistamento de aves, folders guiados e autoguiados, mirantes, locais de camping, etc;
- Relatórios contendo cartografia de detalhe (plantas de detalhe das trilhas e atrativos, com todas as ocorrências representadas) e a representação na base cartográfica digitalizada em escala de maior detalhe possível;
- Relatórios contendo coleção de fichas resumos de cada trilha e atrativo, contendo dados básicos, diagnóstico das condições e do uso atual e fotos dos pontos de observação e interpretação;
- Relatório dos temas interpretativos de cada trilha, para subsidiar a elaboração folders, guias, e conteúdos de placas sobre a flora e fauna locais com fotos.

5.6. PRODUTO 6: REVISÃO DO PLANEJAMENTO DO PARQUE ESTADUAL DAS VÁRZEAS DO RIO IVINHEMA - ENCARTE III

Após o Planejamento do Uso Público, a EMPRESA PARCEIRA deverá realizar um amplo diagnóstico preliminar de escritório e em campo para adequação (Encarte 4 do plano atual) dos programas e metas da UC ao novo contexto de administração, fiscalização e uso público, do zoneamento interno e zona de amortecimento.

Para a elaboração deste produto, depois de vencidas as etapas relativas à atualização da caracterização e diagnóstico da unidade de conservação, serão realizadas reuniões técnicas com a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativas à adequação do Planejamento, desenvolvendo-se as premissas para o zoneamento e da zona de amortecimento, as normas e programas de manejo e gestão, conformando o produto final do planejamento da Unidade de Conservação.

5.7. PRODUTO 7: CADERNO DE MAPAS E ANEXOS

Este caderno deverá conter a totalidade de mapas e anexos produzidos pela EQUIPE PARCEIRA, sendo impreterível que contenha todos os itens citados nos produtos 4, 5 e 6.

6. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Gestor do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanharão, fiscalizarão e avaliarão os produtos entregues dentro dos prazos acordados. Caberá única e exclusivamente a esta equipe e a Comissão de Monitoramento e Avaliação a verificação de soluções técnicas, incluindo aquelas não previstas nas especificações, sendo necessário que a proposição por parte da ENTIDADE PARCEIRA e respectiva aprovação sejam realizadas por meio de correspondência escrita.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A produção dos estudos e trabalhos relacionados à revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema será de 09 (nove) meses a partir da assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO com a ENTIDADE PARCEIRA, a qual ficará responsável pelos levantamentos, estudos, relatórios e produtos finais necessários para a revisão do Plano de Manejo. As atividades serão distribuídas em cronograma que consta no Quadro 1 deste Termo de Referência e ajustes posteriores.

Quadro 1. Relação de produtos e prazos a partir da assinatura do Acordo de Cooperação.

PRODUTO	Prazo de apresentação do produto (dias após a assinatura do contrato)	Desembolso
PRODUTO 1: Apresentação do Plano de Trabalho	15 dias	5%
PRODUTO 2: Relatório de monitoria e avaliação do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes das Várzeas do Rio Ivinhema	60 dias	15%
PRODUTO 3: Relatório consolidado da oficina de planejamento participativo e reuniões técnicas	90 dias	10%
PRODUTO 4: Encartes I e II – Atualização da caracterização e diagnóstico do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema	150 dias	15%
PRODUTO 5: Diagnóstico, Planejamento e Consolidação do Uso Público (Programa de Uso Público)	210 dias	20%
PRODUTO 6: Encarte III – Revisão do Planejamento do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema	240 dias	20%
PRODUTO 7: Caderno de Mapas e Anexos	270 dias	15%

8.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, com o nível de detalhe e linguagem adequada para sua perfeita compreensão, e entregues nos prazos especificados no plano de trabalho e no cronograma acordados entre a entidade parceira e a Comissão de Monitoramento e Avaliação quando do início das atividades.

O plano de manejo deverá ser materializado num conjunto de documentos impressos e em meio digital cada um abrangendo integralmente os temas estudados, conforme Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo das UCs Estaduais do Mato Grosso do Sul, contendo referências a apêndices e anexos específicos, apoiado em material gráfico, quadros, mapas, e demais recursos necessários ao pleno entendimento do texto.

Todos os textos de todos os relatórios e dos encartes produzidos, inclusive os anexos, em todas as versões, têm que seguir a formatação e as recomendações indicadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no que couber, de acordo com as especificidades dos trabalhos.

Os produtos (preliminares, intermediários, parciais e finais) deverão ser entregues em língua portuguesa, revisados e de acordo com a gramática vigente, em duas vias originais impressas em qualidade *Laserprint* ou similar, em papel formato A4 impressos frente e verso para os textos e em meio digital (CD; DVD; *pen drive*) formatada e gravada em editor de texto *Word for Windows* e em arquivo PDF.

Na eventualidade de baixa qualidade dos textos produzidos, especialmente no que se refere à ortografia e à gramática vigentes, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, pode, a qualquer momento, exigir da ENTIDADE PARCEIRA a revisão dos textos por profissional competente;

Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital e apresentadas em formato *shapefile* para dados vetoriais e formato *geotiff* para imagens. Os arquivos de impressão devem ser entregues no formato Word (para textos) e PDF e JPEG para ilustrações. Todos os mapas dos volumes encadernados serão impressos em papel tamanho A3 de papel, independentemente de sua escala.

Todos os aplicativos usados, bem como as autorias, créditos institucionais, datas e locais de publicação devem aparecer de forma clara, tanto nos documentos impressos como nos arquivos eletrônicos, de forma os nomes dos autores apareçam separados dos nomes das instituições.

Deverão ser obedecidas as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a forma das citações e referências bibliográficas, podendo ser admitidos certas exceções para desenhos, croquis, quadros, tabelas e gráficos e mapas.

9. DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS:

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os Direitos Patrimoniais revertidos para o IMASUL e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do órgão, inclusive em período posterior ao encerramento do presente contrato, resguardando os Direitos Morais e Autorais da ENTIDADE PARCEIRA.

O IMASUL resguarda-se ao direito de reprodução parcial ou integral, edição, distribuição em qualquer meio, dos produtos intermediários e finais decorrentes da execução do objeto desta parceria.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta parceria, a ENTIDADE PARCEIRA deverá solicitar previamente a autorização do IMASUL.

ANEXO III

TERMO DE FOMENTO Nº ____ /2017-IMASUL

Termo de Fomento que celebra, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), e (...organização da sociedade civil...) em cooperação mútua para Elaboração dos Estudos Necessários ao Processo de Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema.

Processo IMASUL nº 71/402.862/2017

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.386.443/0001-98, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominado **IMASUL**, de um lado, e de outro, de ora em diante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, ajustam o presente **TERMO DE FOMENTO**, conforme Termo de Referência elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, e no resultado do Chamamento Público constante dos autos do Processo Administrativo IMASUL nº 71/402.862/2017 – Edital 002/2017-IMASUL, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer, em regime de mútua cooperação entre os partícipes, a parceria entre as instituições para elaboração dos estudos necessários ao processo de revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, conforme Planos Trabalho.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Obrigações conjuntas: IMASUL e a ENTIDADE PARCEIRA:

- Permutar informações e intercambiar atos oficiais, visando à perfeita execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- Manter registros, arquivos e controle dos produtos decorrentes do presente Termo de Fomento;
- Avaliar periodicamente os resultados do processo de elaboração dos estudos técnicos e propor a adoção de medidas que se julgar convenientes.

2.2. Constituem obrigações do IMASUL:

- Transferir à ENTIDADE PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Fomento, de acordo com sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante dos Planos de Trabalho;
- Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas, as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- Designar uma comissão de monitoramento e avaliação para acompanhar a execução do presente Termo de Fomento, após a publicação do extrato no Diário Oficial;
- Disponibilizar infraestrutura e logística, quando possível, para a realização dos estudos necessários para revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema;
- Fornecer a ENTIDADE PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aplicados na consecução do objeto deste Termo;
- Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2017 e neste instrumento, comunicando o fato à ENTIDADE PARCEIRA e fixando-lhe prazo no saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

- Disponibilizar cópias dos insumos disponíveis para a consecução das atividades previstas no Termo de Referência (anexo II do Edital de Chamamento);
- Analisar a prestação de contas apresentadas pela ENTIDADE PARCEIRA, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e precisão de legislação de referência;
- Aplicar as sanções previstas no art. 75 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com os Planos de Trabalho, com as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou contrariar a legislação aplicável, observados a forma e os prazos previstos na legislação específica.

2.3. Constituem obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:

- Designar um coordenador para acompanhar a execução do presente Termo de Fomento, após a publicação do extrato no Diário Oficial;
- Realizar estudos técnicos necessários para a revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, conforme descrito no Termo de Referência (anexo II do Edital de Chamamento), no Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais e orientações técnicas da Equipe da Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL.
- Realizar oficinas técnicas e participativas com representantes do Conselho Consultivo da unidade de conservação;
- Realizar pelo menos três reuniões técnicas para a discussão sistematizada de temas estratégicos para o planejamento, tais como zoneamento, o ordenamento do turismo na unidade de conservação, e demais programas de manejo;
- Consolidar o relatório de monitoria e avaliação do Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, tendo como base a avaliação preliminar da equipe da unidade de conservação;
- Consolidar relatórios necessários para a revisão dos volumes que compõem o Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema;
- Participar de reuniões com o gestor do Termo e a comissão de monitoramento e avaliação, para acompanhamento e discussão dos trabalhos, as quais serão previamente agendadas;
- Efetuar as modificações e recomendações apontadas pelo gestor do Termo e pela comissão de monitoramento e avaliação, sempre que um produto/meta for submetido à análise.
- Comunicar de imediato, ao gestor do Termo, toda e qualquer ocorrência que direta ou indiretamente afetar as atividades previstas neste Termo;
- Assegurar a operacionalização do Termo de Fomento e o desenvolvimento dos trabalhos;
- Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercido pelo IMASUL, inclusive dando amplo acesso as informações relativas ao objeto desta Parceria;
- Manter a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados no dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação de contas;
- Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.494/2016;
- Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano do Trabalho;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1 O Plano de Trabalho será elaborado pelas instituições parceiras, com o objetivo de

contemplar plenamente os anseios dos gestores do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema.

3.2 O Plano de Trabalho deverá conter, de forma clara e objetiva, a identificação do público atendido e as atividades a serem desenvolvidas durante a vigência deste Termo de Fomento, bem como as fases de desenvolvimento das atividades, as necessidades de disponibilidades logísticas para a realização das atividades propostas e as atribuições dos entes parceiros, de forma a subsidiar a execução, monitoramento, avaliação dos resultados e atualização e adequação do planejamento.

3.3 O Plano de Trabalho, elaborado pelo conjunto das instituições parceiras, é parte integrante deste Termo de Fomento e passará a vigorar a partir de sua aprovação pelo IMASUL.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Este Termo de Fomento prevê a disponibilização de serviços e produtos, oriundos de transferências entre os participantes, gerando apenas os produtos previstos no Plano de Trabalho elaborado, cabendo a cada instituição executar as atribuições definidas, conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras.

4.2 O IMASUL constituirá uma comissão de monitoramento e avaliação que ficará responsável pelo monitoramento da parceria e para produção de entendimentos voltados à priorização de controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Este Instituto designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica assegurado ao IMASUL a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do Plano de Trabalho.

5.2 A organização da sociedade civil parceira estará sujeita à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causarem embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do IMASUL ou dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste Termo de Fomento.

5.3 Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do acordo será comunicada a ENTIDADE PARCEIRA, para que, no prazo determinado pelo IMASUL, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

5.4 Caso a ENTIDADE PARCEIRA não proceda a regularização solicitada no prazo previsto no Parágrafo segundo, sob pena de rescisão imediata do Termo de Fomento, o IMASUL adotará as providências previstas para a apuração das responsabilidades administrativa e civil.

5.5 A comissão de monitoramento e avaliação e o gestor do termo, designados conforme Cláusula Quarta, item 4.2, e do art. 3º, inciso VIII do Decreto nº 14.494/2016, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo de Fomento.

5.6 Fica facultado ao IMASUL, assumir a execução do Termo de Fomento, no caso de impedimento ou de fato relevante que venha provocar a descontinuidade do objeto pactuado.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

6.1 Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Termo, serão atribuídos aos participantes.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

7.1 A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, deverão ter caráter educativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos ou quaisquer pessoas físicas pertencentes às instituições envolvidas.

7.2 As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa aos participantes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do IMASUL.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O IMASUL promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 A comissão de monitoramento e avaliação caberá a responsabilidade de:

- Acompanhar e avaliar a execução das etapas previstas no Plano de Trabalho;
- Elaborar o relatório final de execução do Termo de Fomento;
- Avaliar os resultados do Termo de Fomento em sua totalidade e propor alterações para seu aperfeiçoamento.

8.3 Realização de visitas *in loco*, a ser comunicada à ENTIDADE PARCEIRA com antecedência de três dias e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*.

9 CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO

9.1 A comunicação entre o IMASUL e a organização da sociedade civil parceira, será feita entre os servidores dos participantes com o conhecimento e acompanhamento, se necessário, da comissão de monitoramento e avaliação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 Os participantes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível ou não de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Termo de Fomento, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TITULARIDADE

11.1 Os estudos previstos neste Termo de Fomento têm por finalidade subsidiar a revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, de modo que fica reservada ao IMASUL a titularidade dos mesmos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 Caberá ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL os direitos autorais dos estudos efetuados pela organização da sociedade civil parceira e somente poderão ser repassados a terceiros mediante autorização expressa deste Instituto.

12.2 Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto desta parceria terão os Direitos Patrimoniais revertidos para o IMASUL e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do órgão gestor do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, inclusive em período posterior ao encerramento do Termo de Fomento, resguardando os Direitos Morais e Autorais da organização da sociedade civil parceira.

12.3 O IMASUL resguarda-se ao direito de reprodução parcial ou integral, edição, distribuição em qualquer meio, dos produtos intermediários e finais decorrentes da execução do objeto desta parceria.

12.4 Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta parceria, a organização da sociedade civil parceira deverá solicitar previamente a autorização do IMASUL.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente Termo de Fomento terá sua vigência por 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por igual período, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Termo de Referência, além o relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

14.2 O relatório final de execução das atividades prevista neste Termo de Fomento

deverá ser elaborado pela organização da sociedade civil parceira e entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

14.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

14.4 O Relatório Final de Execução do Objeto observará o Modelo constante do Anexo V da Resolução SEFAZ nº 2.733/2016, o qual deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter o seguinte:

a. demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c. comprovante da devolução de eventual saldo remanescente;

14.5 A análise da Prestação de Contas Final pelo IMASUL será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:

a. verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os Relatórios Parciais/Final de Execução do Objeto, Relatórios de Visitas Técnicas in Loco e Relatório de Monitoramento e Avaliação;

b. avaliação dos efeitos da parceria, conforme § 1º do art. 58 do Decreto Estadual nº 14.494/2016;

c. conclusão da análise pela:

- Aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;
- Aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- Rejeição das contas: quando houver no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, dano ao erário ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com os planos de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto 14.494/2016 e demais legislação específica, a administração pública poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

b) A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos.

c) A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul-DOE/MS é de condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo IMASUL no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Os participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir possíveis questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Campo Grande (MS), de de 2017.

	PARTÍCIPES
Pelo IMASUL	Pela ENTIDADE PARCEIRA
_____	_____
	GESTORES DO TERMO DE FOMENTO
Pelo IMASUL	Pela ENTIDADE PARCEIRA
_____	_____
Suplente	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que _____ (NOME DA OSC), inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas e condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, conforme art. Art. 26, inciso X do Decreto Estadual nº 14.494/16.

_____ (local e data)

Representante legal da OSC

CNPJ

Telefone:

E-mail

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO/2017.

AMPARO LEGAL: DECRETO 12.696 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008		
PROCESSO: 71/200.130/2017	NE: 000257	ND: 339039
DATA: 11/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00	
FAVORECIDO: MSJUCESSF Djair Oliveira		
OBJETO: Suprimento de fundos		

AMPARO LEGAL: ART. 13 DA LEI FEDERAL 8.934 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, REGULAMENTADO PELO DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996.		
PROCESSO: 71/200.024/2017	NE: 000249	ND: 339036
DATA: 03/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00	
FAVORECIDO: Vogais		
OBJETO: Pagamento de jetons aos conselheiros		
PROCESSO: 71/200.024/2017	NE: 000251	ND: 339036
DATA: 03/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 595,36	
FAVORECIDO: Vogais		
OBJETO: Anulação de saldo não utilizado		
PROCESSO: 71/200.024/2017	NE: 000252	ND: 339036
DATA: 03/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 691,76	
FAVORECIDO: Vogais		
OBJETO: Anulação de saldo não utilizado		

AMPARO LEGAL: DECRETO 10.154 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000		
PROCESSO: 71/200.154/2017	NE: 000256	ND: 339093
DATA: 11/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 432,00	
FAVORECIDO: Maria Cristina Alves Machado		
OBJETO: Indenização de despesas de transporte		

AMPARO LEGAL: LEI Nº 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES		
PROCESSO: 71/200.027/2017	NE: 000254	ND: 339014
DATA: 10/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 205,41	
FAVORECIDO: Diárias		
OBJETO: Diárias fora do estado		
PROCESSO: 71/200.170/2017	NE: 000268	ND: 339011
DATA: 25/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00	
FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Vencimentos e salários		
PROCESSO: 71/200.005/2017	NE: 000269	ND: 319094
DATA: 25/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00	
FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Férias indenizadas		
PROCESSO: 71/200.195/2017	NE: 000270	ND: 319016
DATA: 25/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 500,00	
FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: Média do salário maternidade		
PROCESSO: 71/200.009/2017	NE: 000271	ND: 319113
DATA: 25/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00	
FAVORECIDO: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul		
OBJETO: MS Prev - plano financeiro		
PROCESSO: 71/200.001/2017	NE: 000272	ND: 319011
DATA: 25/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.150,00	
FAVORECIDO: Vencimentos		
OBJETO: 13º salários (RPPS)		

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES		
PROCESSO: 71/200.110/2017	NE: 000248	ND: 339039
DATA: 03/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00	
FAVORECIDO: Lasertech Tecnologia e Segurança EIRELI - ME		
OBJETO: Manutenção e conservação de bens e imóveis		
PROCESSO: 71/200.067/2017	NE: 000250	ND: 339036
DATA: 03/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.215,00	
FAVORECIDO: Aurimar da S. de Lima - ME		
OBJETO: Serviços técnicos operacionais		
PROCESSO: 71/200.039/2017	NE: 000258	ND: 339039
DATA: 14/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 5.869,17	
FAVORECIDO: Empresa de Saneamento de MS S.A Sanesul		
OBJETO: Anulação de saldo não utilizado		
PROCESSO: 71/200.042/2017	NE: 000259	ND: 339039
DATA: 14/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.690,29	
FAVORECIDO: Elektro Redes S.A		
OBJETO: Anulação de saldo não utilizado		
PROCESSO: 71/200.043/2017	NE: 000260	ND: 339039
DATA: 17/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 300,00	
FAVORECIDO: Oi Móvel S.A		
OBJETO: Serviço de internet móvel		
PROCESSO: 71/200.043/2017	NE: 000261	ND: 339039
DATA: 17/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 6,34	
FAVORECIDO: Oi Móvel S.A		
OBJETO: Anulação de saldo não utilizado		
PROCESSO: 21/300.199/2017	NE: 000273	ND: 339039
DATA: 29/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.255,95	
FAVORECIDO: Associação Empresarial de Sidrolândia - MS		
OBJETO: Locação de imóvel		
PROCESSO: 61/200.179/2016	NE: 000276	ND: 339039
DATA: 30/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.406,25	
FAVORECIDO: Associação Empresarial de Jardim		
OBJETO: Locação de imóvel		

AMPARO LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES		
---	--	--

PROCESSO: 21/300.169/2013	NE: 000255	ND: 339039
DATA: 11/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 54.280,96	
FAVORECIDO: Energisa MS – Distribuidora de Energia S.A		
OBJETO: Anulação de saldo não utilizado		
PROCESSO: 71/200.190/2017	NE: 000264	ND: 339039
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 67,84	
FAVORECIDO: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul		
OBJETO: Seguro obrigatório de veículos		
PROCESSO: 71/200.193/2017	NE: 000267	ND: 339047
DATA: 23/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 167,11	
FAVORECIDO: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul		
OBJETO: Emplacamento de veículo		

AMPARO LEGAL: DECRETO 11.676 DE 17 DE AGOSTO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES		
PROCESSO: 61/200.182/2016	NE: 000253	ND: 339039
DATA: 08/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 75,00	
FAVORECIDO: S.H Informática Ltda		
OBJETO: Serviços de processamento de dados		
PROCESSO: 71/200.019/2017	NE: 000262	ND: 339030
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 6.180,00	
FAVORECIDO: Rezende e Diniz Neto Ltda - ME		
OBJETO: Material de expediente		
PROCESSO: 61/200.131/2017	NE: 000263	ND: 339037
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 34.611,50	
FAVORECIDO: Mega Segurança Ltda		
OBJETO: Serviço de vigilância ostensiva		
PROCESSO: 21/300.230./2012	NE: 000265	ND: 339039
DATA: 22/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 620,00	
FAVORECIDO: S.H Informática Ltda		
OBJETO: Manutenção e conservação de veículos		
PROCESSO: 21/300.230/2012	NE: 000266	ND: 339039
DATA: 22/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 759,00	
FAVORECIDO: S.H Informática Ltda		
OBJETO: Peças para a manutenção de veículos		
PROCESSO: 71/200.038/2017	NE: 000274	ND: 339033
DATA: 29/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 180,00	
FAVORECIDO: Easycred Serviços de Crédito e Turismo EIRELI		
OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias		
PROCESSO: 71/200.063/2017	NE: 000275	ND: 339039
DATA: 30/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 4.990,00	
FAVORECIDO: Linkmais Teleinformática Ltda - EPP		
OBJETO: Manutenção e conservação de bens e imóveis		

Campo Grande, 14 de Setembro de 2017.

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul/JUCEMS por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei nº 3.394/2007 comunica o RESULTADO do Chamamento Público.

OBJETO: Chamamento Público para a seleção de 01 (uma) entidade sem fins lucrativos, que tenha como atividade a formação socioeducativa e profissional de adolescentes.

MODALIDADE: Chamamento Público.

PROCESSO: 71/200.056/2017

RESULTADO: DESERTO.
Demais informações acessar o link:
<http://www.jucems.ms.gov.br/>

Campo Grande – MS, 14 de setembro de 2017.
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

BOLETIM DE LICITAÇÕES**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SED através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR RURAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2017
PROCESSO: 29/009.808/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 27/09/2017, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SED através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR

RURAL, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS (LINHA SALOMÉ DE MELO DE ROCHA – MAT/VESP)
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2017
PROCESSO: 29/009.809/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 27/09/2017, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

TERCEIRO ADENDO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS/AGEPEN através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o terceiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O SISTEMA PRISIONAL NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PREGÃO PRESENCIAL: 005/2017
PROCESSO: 31/600.287/2017

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o item 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital, **passando a constar:**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

2.1.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obteve a concessão da Recuperação Judicial, **poderão participar, desde que apresente a certidão de concessão da Recuperação Judicial.**

2.1.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os quesitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.2. Não poderá participar:

2.2.1. Empresas em consórcio;

2.2.2. Empresas em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência que não obteve a concessão da Recuperação Judicial;

2.2.3. Direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2.4. Para o mesmo lote proposto, grupo de empresas ou suas filiais que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou que tenham diretores, sócios, acionistas ou representantes legais comuns, ou empresas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente uma da outra. Caso ocorra o exposto, o pregoeiro não levará em consideração as propostas, rejeitando-as.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00, horas do dia 28/09/2017, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD - Campo Grande - MS.

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

TERCEIRO ADENDO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS/AGEPEN através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o terceiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O SISTEMA PRISIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2017
PROCESSO: 31/600.288/2017

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o item 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital, **passando a constar:**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

2.1.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obteve a concessão da Recuperação Judicial, **poderão participar, desde que apresente a certidão de concessão da Recuperação Judicial.**

2.1.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os quesitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.3. Não poderá participar:

2.3.1. Empresas em consórcio;

2.3.2. Empresas em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência que não obteve a concessão da Recuperação Judicial;

2.3.3. Direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3.4. Para o mesmo lote proposto, grupo de empresas ou suas filiais que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou que tenham diretores, sócios, acionistas ou representantes legais comuns, ou empresas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente uma da outra. Caso ocorra o exposto, o pregoeiro não levará em consideração as propostas, rejeitando-as.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00, horas do dia 27/09/2017, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD - Campo Grande - MS.

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

TERCEIRO ADENDO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS/AGEPEN através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o terceiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O SISTEMA PRISIONAL NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2017
PROCESSO: 31/600.289/2017

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o item 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital, **passando a constar:**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

2.1.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obteve a concessão da Recuperação Judicial, **poderão participar, desde que apresente a certidão de concessão da Recuperação Judicial.**

2.1.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os quesitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.4. Não poderá participar:

2.4.1. Empresas em consórcio;

2.4.2. Empresas em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência que não obteve a concessão da Recuperação Judicial;

2.4.3. Direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4.4. Para o mesmo lote proposto, grupo de empresas ou suas filiais que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou que tenham diretores, sócios, acionistas ou representantes legais comuns, ou empresas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente uma da outra. Caso ocorra o exposto, o pregoeiro não levará em consideração as propostas, rejeitando-as.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:00, horas do dia 27/09/2017, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD - Campo Grande - MS.

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

SEGUNDO ADENDO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS/AGEPEN através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o segundo adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O SISTEMA PRISIONAL E DELEGACIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS
PREGÃO PRESENCIAL: 004/2017
PROCESSO: 31/600.290/2017

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o item 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital, **passando a constar:**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

2.1.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obteve a concessão da Recuperação Judicial, **poderão participar, desde que apresente a certidão de concessão da Recuperação Judicial.**

2.1.2.1.A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os quesitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.5. Não poderá participar:

2.5.1. Empresas em consórcio;

2.5.2. Empresas em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência que não obteve a concessão da Recuperação Judicial;

2.5.3. Direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5.4. Para o mesmo lote proposto, grupo de empresas ou suas filiais que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou que tenham diretores, sócios, acionistas ou representantes legais comuns, ou empresas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente uma da outra. Caso ocorra o exposto, o pregoeiro não levará em consideração as propostas, rejeitando-as.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:00, horas do dia 28/09/2017, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD - Campo Grande - MS.

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/MS através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES
PREGÃO ELETRÔNICO: 0173/2017
PROCESSO: 55/000.918/2017

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o Anexo I – Proposta de Preços, passando a constar a especificação e quantidade do lote 024.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00, horas do dia 18/09/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 01 de setembro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

A CPL, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 963, DE 08 DE AGOSTO DE 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado do credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADADO DE GUIAS NÃO COMPENSAVEIS.
CREDENCIAMENTO: 001/2015 JUCEMS
PROCESSO: 61/200.132/2015

RESULTADO: DESERTO

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

EXTRATO DE ADUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2017
PROCESSO: 29/006.923/2017

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		274,90	549,80
05		6.992,33	13.984,66
06		7.185,20	14.370,40
08	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE,	3.410,06	3.410,06
09	SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME	480,00	960,00
12		8.890,00	17.780,00
13		2.600,00	5.200,00
19		256,33	512,66

LOTES DESERTO: 02, 03, 04, 07, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22.

Demais informações acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

A CPL, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 963, DE 08 DE AGOSTO DE 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado do credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E REPASSE DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS AO ESTADO DE MS.

CREDENCIAMENTO: 001/2012 SEFAZ

PROCESSO: 11/026.906/2012

RESULTADO: DESERTO

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2017

Margareth Oliveira de Melo
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 947, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0014/2017.

PROCESSO: 71/600.246/2017

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ÚNICO	EVENTEC – SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME	139.600,00	139.600,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 947, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0019/2017.

PROCESSO: 29/043.576/2016

Lote	Empresa Classificada	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
001	KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇO EPP	2.599,99	454.998,25

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 03 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o prosseguimento dos lotes 01,11,14,16 e 19 da licitação abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 110/2017
PROCESSO: 55/000.404/2017

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 20/09/2017 às 14:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da **Repetição** dos lotes 01,02,15,20,21,22 da licitação abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 133/2017
PROCESSO: 55/000.651/2017

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)
01	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,50
02		5,00
20		20,50
21		14,50
22		15,00

LOTE FRACASSADO: 15

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de setembro 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA E PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948 de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA dos lotes 10 e 15 E PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 110/2017
PROCESSO: 55/000.404/2017

Lote	Empresa	RESULTADO
10	ED – SOM PRODUÇÕES LTDA – ME	APROVADO
15	N.R MARTINS ENERGIA E EVENTOS EIRELI – ME	REPROVADO

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 14:00 horas do dia 20/09/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA BRAILLE.
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2017.
PROCESSO: 29/021.250/2017.

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	HD- MIYAHARA COMERCIO E ERVIÇOS LTDA-ME	22.786,66	68.359,98

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE ADJUDICAÇÃO LEILÃO n. 006/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **adjucação do Leilão n. 006/2017-SAD**, processo n. 55/000.427/2017, do lote n. 06, conforme relação constante no anexo único a este Aviso, observado o Edital n. 006/2017, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.472, de 14 de agosto de 2017, página 24 e retificado no Diário Oficial do Estado n. 9.473, de 15 de agosto de 2017,

página 26, e homologado no Diário Oficial do Estado n. 9.492, de 13 de setembro de 2017, página 37. Dá-se por encerrado o procedimento licitatório para este lote.

CAMPO GRANDE – MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

Anexo único ao Aviso de Adjucação-Leilão n. 006/2017-SAD

	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	-	-	-
02	-	-	-
03	-	-	-
04	-	-	-
05	-	-	-
06	DUILIO DA SILVA ALVES	946.696.001-68	90.000,00
07	-	-	-
08	-	-	-
09	-	-	-
10	-	-	-
11	-	-	-
12	-	-	-
13	-	-	-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária Estadual de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 013/2017-GL/COINF/SED
Processo n.: 29//025.592/2017

Objeto: Reforma e ampliação na EE. Professor Emygdio Campos Widal, no município de Campo Grande/MS.
Abertura: 02/10/2017, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2017.

Gerência de Licitação/COINF/SED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A APM da ESCOLA ESTADUAL JOÃO BREMBATTI CALVOSO, através de seu Presidente (a) ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 03/2017, realizará às 09:00 horas, do dia 06/10/2017, no local Sala de Tecnologia, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual João Brembatti Calvoso.
O processo n.29/041143/2017, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE João Brembatti Calvoso, situada à Avenida Brasil, nº 836 – Bairro da Granja – Ponta Porá/MS. Ponta Porá/MS, 12 de Setembro de 2017.

Celso Oscar Ribeiro
Presidente da APM da Escola Estadual.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da APM da Escola Estadual Vilmar Vieira Matos, Sra. Lucineia Ferreira Santana, através da equipe de pregão, após a CLASSIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial 02/2017 do Processo n. 29/031665/2017, conforme abaixo:
Licitante vencedor: LATICÍNIOS CAMBY LTDA
CNPJ: 37.564.735/0001-36
Itens: 17.
Valor: 3.472,79 (Três mil e quatrocentos e setenta e dois Reais e setenta e nove centavos).
Licitante vencedor: BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME
CNPJ: 11.174.408/0001-04
Itens: 03, 06, 07, 08, 19, 20, 21 e 22
Valor: 15.071,20 (Quinze mil e setenta e um Reais e vinte centavos).
Licitante vencedor: MACRI ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 08.647.485/0001-11
Itens: 01, 02, 05, 11, 12, 15, 16, 18 e 23
Valor: 14.972,79 (Quatorze mil e novecentos e setenta e dois Reais e setenta e nove centavos).
Licitante vencedor: PANIFICADORA PÃO BOM LTDA ME
CNPJ: 01.205.306/0001-47
Itens: 04, 09, 10, 13 e 14
Valor: 7.243,85 (Sete mil e duzentos e quarenta e três Reais e oitenta e cinco centavos).
Dourados – MS, 12 de setembro de 2017.

LUCINEIA FERREIRA SANTANA
Presidente da APM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 27/002.345/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamentos, item 1 em favor da empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, no valor de R\$88.948,80 (oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 31/08/2017

PROCESSO Nº 27/002.325/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA, no valor de R\$2.663,25 (dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA

DATA: 01/09/2017

PROCESSO Nº 27/002.218/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A, no valor de R\$932,40 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA

DATA: 01/09/2017

PROCESSO Nº 27/001.394/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa D-HOSP – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$1.762,20 (mil setecentos e sessenta e dois e vinte centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA

DATA: 04/09/2017

PROCESSO Nº 27/001.397/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamentos, item 1 em favor da empresa FARMACIA DUAS MARIAS LTDA ME, no valor de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA

DATA: 31/08/2017

PROCESSO Nº 27/001.867/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de material médico, item 1 em favor da empresa ENDOTECH COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA

DATA: 04/09/2017

PROCESSO Nº 27/001.428/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamentos, item 1 em favor da empresa SCHUEROFF & TOLEDO LTDA -ME, no valor de R\$429,40 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA

DATA: 31/08/2017

PROCESSO Nº 27/002.542/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de material, item 1 em favor da empresa ZETA VISION COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA, no valor de R\$4.477,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA

DATA: 31/08/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - SEJUSP

PROCESSO Nº 31/200.398/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação preparada aos presos sob custódia nas Delegacias de Polícia no interior do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS, homologa o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017, que adjudicou as Empresas: DIAS & BATISTA LTDA-EPP – CNPJ nº 11009418000186 – **Lotes 001, 005 e 008**, no valor total de R\$ 2.854.403,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e três reais); MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME – CNPJ nº 06234130000175 – **Lotes 03, 04, 06 e 09**, no valor total de R\$ 2.979.200,00 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais); SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 01564322000126 – **Lote 07**, no valor total de R\$ 1.397.301,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil trezentos e um reais) e FÁTIMA AUXILIADORA NOGUEIRA-ME – CNPJ nº 06304882000165 – **Lote 02**, no valor total de R\$ 685.900,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), ficando as empresas adjudicatárias convocadas a comparecerem à Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.

Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nºs 11.676/2004, 11.818/2005 e 14.771/2017, e Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 - SEJUSP

PROCESSO Nº 31/000.103/2017.

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentas) Lanternas Táticas e 8 (oito) Trenas Analógicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 011/2017, que adjudicou a empresa MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 18272465/0001-67, LOTES 01 e 02: Aquisição de 300 (trezentas) Lanternas Táticas e 8 (oito) Trenas Analógicas, nos respectivos valores totais de R\$ 13.875,00 (Treze mil oitocentos e setenta e cinco reais) e R\$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte e reais), perfazendo o valor total de R\$ 15.595,00 (quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais), ficando a empresa adjudicada convocada a comparecer à Superintendência Administração, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.

Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nºs 11.676/2004 e 11.818/2005, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 - SEJUSP

PROCESSO Nº 31/501.742/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR TORRE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2017, que adjudicou à Empresa: **TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ Nº 26.994.101/0001-19, para o lote Único, no valor total de R\$ 132.000,00,

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Campo Grande-MS, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **051/2017-DLO/AGESUL**

Processo nº: 57/101.601/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Restauração Funcional do Pavimento (Recapamento), em diversas ruas do bairro Jardim São Francisco, em Bataguassu- MS.

Abertura: 18 de outubro de dois mil e dezessete, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2017.

Diretoria de Licitação de Obras/Agelus

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **050/2017-DLO/AGESUL**

Processo nº: 57/101.619/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Restauração Funcional do Pavimento (Recapamento) em diversas ruas do Município de Corumbá - MS.

Abertura: 18 de outubro de dois mil e dezessete, às 09:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2017.

Diretoria de Licitação de Obras/Agelus

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2.017 – PROC. Nº 00.666/2017

OBJETO: Aquisição de 4.000 m² de piso intertravado para calçamento de parte do pátio do Complexo Maria Cecília Barbosa em Campo Grande - MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que se tem como parte integrante deste Edital, (Anexo I), para atender as necessidades da Sanesul.

EMPRESA ADJUDICADA no menor preço por lote: Blocobras Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto Ltda. – Lote 01 – R\$ 136.000,00.

Campo Grande – MS, 14 de setembro de 2.017.

GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III

Processo: **69/100.287/2017**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da **Banda Lilás Promoções E Publicidades Ltda-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.153.141/0001-70, na condição de empresário e representante exclusivo (fl.08), da Banda Lilás Promoções e Publicidades Ltda -ME, para a realização de 02 (dois) shows musicais, com 60(sessenta) minutos de duração cada, nos locais e datas a saber: no dia 16/09/2017, a partir das 21h, Baile do Servidor, no Rádio Clube Cidade, a Rua Pe. João Crippa, 1280, Bairro Jardim Morumbi, em Campo Grande MS, e no dia 29/09/2017, a partir das 21h, Maturishow, no Zagaia Eco Resort, Rodovia Bonito Morros, 3-3, Bonito MS, em comemoração aos 40 Anos de Mato Grosso do Sul, através do Projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul", (fls.04/05/06).

Favorecida: **Banda Lilás Promoções E Publicidades Ltda-ME**

CNPJ nº 02.153.141/0001-70

Do Preço: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Data da Ratificação: **14 de setembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III

Processo: **69/100.309/2017**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação de **SATER & SATER LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.054.256/0001-68, na condição de empresário e representante exclusivo (fl.10), de Almir Eduardo Melke Sater em artes "Almir Sater", para a realização de 01 (um) show musical, com 90 (noventa) minutos de duração, no dia **14/09/2017**, a partir das 20:00 horas, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo/Palácio Popular da Cultura, Parque dos Poderes, nesta capital, no lançamento do Projeto 40 Anos de Mato Grosso do Sul, pelo Projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul", (fls.04/05/06).

Favorecida: **SATER & SATER LTDA-ME**

CNPJ nº 06.054.256/0001-68

Do Preço: de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais)

Data da Ratificação: **14 de setembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III

Processo: **69/100.299/2017**Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação de **STUDIO B.**

COMPANI LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.739.299/0001-26, na condição de empresário e representante exclusivo do artista Marcelo Loureiro da Rocha, de nome artístico "MARCELO LOUREIRO", a realização de um show musical, com 01(uma) hora de duração, em 30/10/2017, a partir das 18h30min horas, no "XXII CONGRESSO NACIONAL DE CERIMONIAL E PROTOCOLO – XXII CONCEP", que acontecerá no Zagaia Eco Resort Hotel, município de Bonito/MS, em comemoração aos 40 anos de Mato Grosso do Sul, pelo projeto "40 ANOS DE MATO GROSSO DO SUL".

Favorecida: **STUDIO B. COMPANI LTDA.-ME**
CNPJ nº 02.739.299/0001-26
Do Preço: de R\$ em R\$10.000,00 (dez mil reais).
Data da Ratificação: **14 de setembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: **69/100.306/2017**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação de **ARTEMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, na condição de empresário e representante exclusivo do grupo de artistas regional "Canto Guarany", integrado por Loren Gabriela Gonzales Brites, Rubens Dario Brites, Vitor Hugo Brites e Hugo César Brites, a realização de 02 (dois) shows musicais, com 180 (cento e oitenta) minutos de duração cada um, a saber: no dia 16/09/2017, a partir de 22:00 horas, no Assentamento Agrovila em Comemoração aos 32 Anos do Assentamento Agrovila do PA Colônia Conceição, em Nioaque/MS; no dia 30/09/2017, a partir das 08:00 horas, na Praça do Rádio Clube – em Comemoração da Semana Estadual do Idoso, em Campo Grande/MS, pelo projeto "40 ANOS DE MATO GROSSO DO SUL".

Favorecida: **ARTEMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**
CNPJ nº **20.558.527/0001-43**
Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Ratificação: **14 de setembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: **69/100.314/2017**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação de **ARTEMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, na condição de empresário e representante exclusivo do grupo de artistas regional "Banda Muchileiros", integrado por Edson F. Torres Duenha Patroni, Flavio Ottoni da Gama, Carlos Antonio Soria Cáceres e Carlos José Vergitz a realização de 01 (um) show musical, com 90 (noventa) minutos de duração, no dia 16/09/2017, a partir de 16:30 horas, na 12a. Caminhada Ecológica, que aconteceu na Praça do Papa, em Campo Grande/MS, em comemoração da criação do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo projeto "40 ANOS DE MATO GROSSO DO SUL".

Favorecida: **ARTEMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**
CNPJ nº **20.558.527/0001-43**
Do Preço: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data da Ratificação: **14 de setembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: **69/100.315/2017**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação de **ARTEMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, na condição de empresário e representante exclusivo da banda/grupo de artistas regional "BEATLES MANIACOS", integrado por Eloy Paulucci, Ana Gabriela Floriano Santos, Daniel Aigner Nogueira, Jaime Miguel Barreira e Alexandre Ribeiro Ourives, a realização de 01 (um) show musical, com 90 (noventa) minutos de duração, no dia 16/09/2017, a partir de 19:00 horas, na 12a. Caminhada Ecológica, que aconteceu na Praça do Papa, em Campo Grande/MS, em comemoração da criação do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo projeto "40 ANOS DE MATO GROSSO DO SUL".

Favorecida: **ARTEMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**
CNPJ nº **20.558.527/0001-43**
Do Preço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data da Ratificação: **14 de setembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: **69/100.307/2017**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação de **ANTONIO MARCOS LACERDA DE LIMA**, pessoa física, portador do RG nº665841 SSP/MS, e do CPF nº887.361.641-00, de nome artístico "Mestre Liminha", para que realize 01 (uma) oficina de dança par turma com 50 (cinquenta) alunos, com o tema "Conterrâneo Capoeira", a saber: no período de 12/09/2017 a 28/09/2017, no horário das 18:30 às 21:30 horas, nas datas especificadas no plano de trabalho/proposta em anexo, com carga horária de 18 (dezoito) horas aulas, pelo valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), ao valor unitário de R\$150,00/hora aula; no período de 03/10/2017 a 31/10/2017, no horário das 18:30 às 21:30 horas, nas datas especificadas no plano de trabalho/proposta em anexo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas aulas, pelo valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao valor unitário de R\$150,00/hora aula; no período de 07/11/2017 a 30/11/2017, no horário das 18:30 às 21:30 horas, nas datas especificadas no plano de trabalho/proposta em anexo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas aulas, pelo valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao valor unitário de R\$150,00/hora aula; no período de 05/12/2017 a 07/12/2017, no horário das 18:00 às 21:00 horas, nas datas especificadas no plano de trabalho/proposta em anexo, com carga horária de 04 (quatro) horas aulas, pelo valor de R\$600,00 (seiscentos reais), ao valor unitário de R\$150,00/hora aula; totalizando 70 (setenta) horas/aula de duração, ao valor unitário de R\$150,00/hora aula. A se realizar no Centro Cultural Octavio Guizzo, situado na Rua 26 de agosto, 453, Centro, em Campo Grande/MS, pelo Projeto "Oficinas no Centro Cultural Jose Octavio Guizzo".

Favorecida: **ARTEMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**
CPF nº887.361.641-00
Do Preço: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),
Data da Ratificação: **14 de setembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Pregão Eletrônico nº 056/2016

Processo nº. 27/101.293/2016/ FUNSAU
O Pregão Eletrônico nº 056/2016 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPELIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa FALCÃO PATOLOGIA LTDA ME, para o LOTE único, no valor total de 55,20% (Cinquenta e cinco inteiros e vinte centésimos por cento) de desconto sobre o valor da tabela CBHPM. Conforme D.O 9.313, pág. 42, fls. 150 do processo em epígrafe. Publique-se.
Campo Grande - MS, 14 de Setembro de 2017.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio do Chefe da Divisão de Compras nomeado pela Portaria "P"/UEMS nº 567, de 19 de agosto de 2016 comunica a [Abertura de Licitação](#), conforme dados abaixo:

LICITAÇÃO BB Nº: **688746**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **017/2017**
PROCESSO Nº: **29/501012/2016 e 29/500707/2017**
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **13h (treze horas) (Horário de Brasília) do dia 18 (dezoito) de setembro de 2017.**
PRAZO FINAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09h (nove horas) (Horário de Brasília) do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2017.**
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10h (dez horas) (Horário de Brasília) do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2017.**

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas e bolsas, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), em atendimento ao Convênio nº 791691/2013 PNAEST e nº 813207/2014 PNAEST, ambos celebrados entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (FUEMS) e o Ministério da Educação (MEC).

O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.
Outras informações, através do telefone (67) 3902-2378/2370, nos dias úteis, das 08:30h às 16:00h (Horário do Mato Grosso do Sul).
Dourados – MS, 14 de setembro de 2017.

Tiago de Lima Marinho
Chefe de Divisão de Compras - UEMS

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº. 9.481, de 25/08/2017, à p. 20.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação n. 005/2017 no Processo nº 29/500521/2017.
AMPARO LEGAL: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R\$ 180.245,00 (Cento e oitenta mil duzentos e quarenta e cinco reais).
FAVORECIDO: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS.**
OBJETO: Prestação de serviço pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul (FAPEMS), para realização e demais atos de Processos Seletivos Específicos aos cursos da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS): Administração Pública (bacharelado); Ciências sociais (licenciatura); Gestão Pública (Pós-graduação latu-sensu).
Dourados – MS, 14 de setembro de 2017.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 71.401.495/2017.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.683/2008 e demais especificações e condições constantes no ato convocatório.

Objeto: Concessão de uso de Espaço Físico, para exploração de serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet, em uma área de 2.500,00 m², em um local instalado Parque das Nações Indígenas, com funcionamento do espaço de eventos e recepções - buffet, localizado na área contígua do Parque dos Poderes, no município de Campo Grande –MS, com acesso principal pela Rua Antônio Maria Coelho nº 6.200.

HOMOLOGO a CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 e ADJUDICO à empresa **BUFFET CAMPO GRANDE LTDA - CNPJ: 00.141.392/0001-09** o Lote Único no valor mensal de R\$ 34.750,00.
Campo Grande-MS, 13 de Setembro de 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA - Ordenador de Despesas

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" Nº 4.588, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Carlos Eduardo Marques** da função de membro nato, titular, do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), representante da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER).

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 4.589, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 14.146, de 4 de março de 2015,

R E S O L V E:

Nomear **José Alexandre Ramos Trannin** para, em complementação de mandato, exercer a função de membro nato, titular, do Conselho Estadual de Investimentos Financeáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), representante da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER), em substituição a **Carlos Eduardo Marques**.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 4.590, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Amarildo Valdo da Cruz** da função de membro titular do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC/MS), representante da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 4.591, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições dos arts. 3º e 4º da Lei nº 2.940, de 16 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Nomear **Mara Elisa Navachi Caseiro** para, em complementação de mandato, exercer a função de membro titular do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC/MS), representante da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, em substituição a **Amarildo Valdo da Cruz**.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 4.592, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Martistela de Oliveira França** da função de membro nato, titular, do Conselho Estadual de Investimentos Financeáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE).

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 4.593, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 14.146, de 4 de março de 2015,

R E S O L V E:

Nomear **Claudio George Mendonça** para, em complementação de mandato, exercer a função de membro nato, titular, do Conselho Estadual de Investimentos Financeáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE), em substituição a **Martistela de Oliveira França**.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 4.594, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar **Bruno Wendling**, matrícula nº 66911022, lotado na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), a se ausentar do País, no período de 14 a 20 de outubro do corrente ano, com destino a Salta, Argentina, para representar Mato Grosso do Sul no evento ATWS (Adventure Travel World Summit), com o objetivo de divulgar as potencialidades turísticas das regiões de Bonito - Serra da Bodoquena e Pantanal, e aumentar o fluxo turístico do Estado.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 4.595, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar **Débora Bordin de Araújo**, matrícula nº 110863023, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), a se ausentar do País, no período de 8 a 14 de outubro do corrente ano, com destino a Las Vegas, Estados Unidos da América, para representar Mato Grosso do Sul na Feira Imex Las Vegas, com o objetivo de divulgar as potencialidades de Bonito e Campo Grande como destinos para a realização de eventos no segmento de negócios, e aumentar o fluxo turístico do Estado.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 4.596, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar **Bruno Wendling**, matrícula nº 66911022, e **Karla Martins Cavalcanti**, matrícula nº 99116022, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), a se ausentarem do País, no período de 3 a 11 de novembro do corrente ano, com destino a Londres, Inglaterra, para representar Mato Grosso do Sul na Feira WTM (World Travel Market), com o objetivo de divulgar as potencialidades turísticas das regiões de Bonito - Serra da Bodoquena e Pantanal, e aumentar o fluxo turístico do Estado.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 4.597, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar **Diego Garcia Santos**, matrícula nº 111778028; **Adélia Maria Resende Fernandes**, matrícula nº 37898022 e **Roxana Júlia Lajo Lazarte Hansen**, matrícula nº 130258021, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), a se ausentarem do País, no período de 11 a 17 de outubro do corrente ano, com destino a Assunção, Paraguai, para representar Mato Grosso do Sul na Feira FITPAR, com o objetivo de divulgar as potencialidades turísticas das regiões de Bonito - Serra da Bodoquena e Pantanal, e aumentar o fluxo turístico do Estado.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.410, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR THALYTA LANNA DE SOUZA MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na função de Assistente, na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.487, de 3 de abril de 2014, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.411, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ALEXSANDER FRANÇA DE PAULA para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir de 4 de setembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.412, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Nome	Cargo	Símbolo	Município	Validade
Laura Vilela de Oliveira Quintino	Gestão e Assistência	DGA-5	Campo Grande	10/8/2017
Sirley Ferreira Martins	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6	Campo Grande	3/8/2017

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.413, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo	Município
Gisele D'Oliveira	Gestão e Assistência	DGA-5	Campo Grande
Eder Nantes de Sousa	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 017, de 14 de setembro de 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Controladoria-Geral do Estado, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 53/000065/2017):

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" CGE N. 017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
95439022	Claúdio José Dainese	Técnico em Auditoria	15	20/08/2017 a 03/09/2017	A Não
82354024	Ione Duarte Figueiredo	Auditor do Estado	15	16/08/2017 a 30/08/2017	A Não
23969023	José Bernardi	Auditor do Estado	15	17/04/2017 a 01/05/2017	A Não
23969023	José Bernardi	Auditor do Estado	22	02/05/2017 a 23/05/2017	A Sim
23969023	José Bernardi	Auditor do Estado	30	24/05/2017 a 22/06/2017	A Sim
23969023	José Bernardi	Auditor do Estado	30	23/06/2017 a 22/07/2017	A Sim
23969023	José Bernardi	Auditor do Estado	60	23/07/2017 a 20/09/2017	A Sim
98303021	Juliana Barbosa	Auditor do Estado	15	31/03/2017 a 14/04/2017	A Sim
98303022	Juliana Barbosa	Auditor do Estado	30	24/07/2017 a 22/08/2017	A Não
108959022	Laura Cesco Gonçalves da Silva	Auditor do Estado	19	07/08/2017 a 25/08/2017	A Não
111128021	Marcos Santana Ferreira	Auditor do Estado	15	10/04/2017 a 24/04/2017	A Não
27288023	Mércio Antônio Domingues	Auditor do Estado	21	02/05/2017 a 22/05/2017	A Não
91274022	Natalino Gonçalves de Almeida	Auditor do Estado	15	31/03/2017 a 14/04/2017	A Sim
91274025	Natalino Gonçalves de Almeida	Auditor do Estado	15	15/05/2017 a 29/05/2017	A Não
91274025	Natalino Gonçalves de Almeida	Auditor do Estado	10	05/07/2017 a 14/07/2017	A Sim
115333024	Reinaldo Martins Feitosa	Técnico em Auditoria	4	29/08/2017 a 01/09/2017	A Não
111701024	Rodrigo Carvalho de Oliveira	Auditor do Estado	45	21/03/2017 a 04/05/2017	A Não
16220023	Sandra Maria Mauro Lopes	Auditor do Estado	21	04/04/2017 a 24/04/2017	A Sim
16220026	Sandra Maria Mauro Lopes	Auditor do Estado	30	25/04/2017 a 24/05/2017	A Sim
90266023	Tatiana Silva da Cunha	Auditor do Estado	7	30/05/2017 a 05/06/2017	A Não

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 018, de 14 de setembro de 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Controladoria-Geral do Estado, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 53/000068/2017):

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" CGE N. 018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
93458025	Andrea Ribeiro de Barros Batistella	Auditor do Estado	5	31/08/2017 a 04/09/2017	A Não
98303022	Juliana Silva Barbosa	Auditor do Estado	7	02/06/2017 a 08/06/2017	A Não

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 22 de setembro de 2017, (sexta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : EAC/6046
 PROCESSO : 29/029777/2017
 INTERESSADA : **MARINETE BERNARDES**
 ASSUNTO : CONSULTA SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATORA : CONS^a. ALADIR SHIRADO

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

Iza Amélia Guimarães

Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 25 de setembro de 2017, (segunda-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : CRASE/1782
 PROCESSO : 51/200053/2017
 INTERESSADO : **EDSON ALVES DELGADO**
 ASSUNTO : RECURSO
 RELATORA : CONS^a. ARLETHE MARIA DE SOUZA

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

Iza Amélia Guimarães

Secretária-Geral/CRASE/MS

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 351, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

R E S O L V E:

CONCEDER a **Patrícia Figueiredo Teles**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 3ª Categoria, símbolo PRO 103, código 10004 matrícula nº. 113231021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Coordenadoria Jurídica da Secretária de Estado de Saúde – CJUR/SES, 08 (oito) dias de Licença para Casamento, no período de 07.09.2017 a 14.09.2017, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Protocolo nº 15/059590/2017).

Fernando Cesar Caurim Zanele
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 352, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII e artigos 48, 49, 51 e § 1º do artigo 53, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

PROMOVER, por merecimento, **Gustavo Machado Di Tommaso Bastos**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, Categoria Inicial, símbolo PRO INI 01, código 10005, matrícula nº 433674021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para 3ª Categoria, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada em 13.09.2017. (Processo PGE nº 15/002985/2017).

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 353, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII e artigos 48, 49, 51 e § 1º do artigo 53, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

PROMOVER, por antiguidade, **Juliana Nunes Matos Ayres**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 3ª Categoria, símbolo PRO 103 3, código 10004, matrícula nº 101309021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para 2ª Categoria, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada em 13.09.2017. (Processo PGE nº 15/002984/2017).

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral Do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 354, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII e artigos 48, 49, 51 e § 1º do artigo 53, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

PROMOVER, por antiguidade, **Waleska Assis de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 2ª Categoria, símbolo PRO 102 03, código 10003, matrícula nº 121795021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para 1ª Categoria, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada em 13.09.2017. (Processo PGE nº 15/002983/2017).

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral Do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 355, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII e artigos 48, 49, 51 e § 1º do artigo 53, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

PROMOVER, por merecimento, **Dênis Cleiber Miyashiro Castilho**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, símbolo PRO 101 04, código 10002, matrícula nº 101367021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para Categoria Especial, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada em 13.09.2017. (Processo PGE nº 15/002982/2017)

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.988, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processante/SED instaurada por meio da Resolução n. 1.139, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.395, de 28 de abril de 2017, página n.78, com a finalidade de apurar a denúncia apontada no Processo n. 29/049558/2016, PAD 21/2017, com validade a contar de 24 de agosto de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.989, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ACOLHER E APROVAR o Relatório Final de fls. 171/181 da lavra da Comissão Processante designada para o presente feito, por meio da Resolução "P" SED n. 958 de 6 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.386, de 7 de abril de 2017, página 32, da Secretaria de Estado de Educação, e determinar a extinção do processo administrativo disciplinar n. 29/009988/2017, em apenso n. 29/001347/2017 com seu consequente arquivamento, após os devidos lançamentos nos assentamentos funcionais do servidor Otaciano Perez e demais procedimentos necessários.

Seja dada regular tramitação no processo de aposentadoria, por invalidez, com Curatela, conforme inteiro teor do Boletim n. 555573 expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica/FUNSAU.

CAMPO GRANDE - MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.990, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ACOLHER E APROVAR o Relatório Final constante às folhas 52/54 do Processo Administrativo n. 29/004508/2017 – PAD n. 32/17/SED, da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P"/SED n. 2.208 de 22 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.435 de 23 de junho de 2017, página 44, e determinar o arquivamento quanto à denúncia de Abandono de Cargo imputada à servidora Senhorinha Ribeiro Tosta Freitas, matrícula n. 32931021, pois, em face da apresentação de seu Pedido de Exoneração subsiste a falta de objeto da denúncia, conforme previsto no Parágrafo Único, do artigo 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.991, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ACOLHER E APROVAR o Relatório Final constante às folhas 52/54 do Processo Administrativo n. 29/004512/2017 – PAD n. 33/17/SED, da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P"/SED n. 2.206 de 22 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.435 de 23 de junho de 2017, página 44, e determinar o arquivamento quanto à denúncia de Abandono de Cargo imputada à servidora Maria Antônia dos Santos, matrícula n. 8082531, pois, em face da apresentação de seu Pedido de Exoneração subsiste a falta de objeto da denúncia, conforme previsto no Parágrafo Único, do artigo 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.992, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, com fulcro no artigo 20 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, dada nova redação através do Decreto Estadual n. 14.824, de 25 de agosto de 2017, com validade a contar de 25 de agosto de 2017, ficando revogada a Resolução "P" SED n. 2.904 de 24 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial n. 7.373, de 6 de janeiro de 2009.

Matrícula	Nome	Função
46485021	Luciana Munhoz P. Leite	Presidente
27391022	Aladir Shirado	Membro
48241021	Solange Ferreira Lopes	Membro
83781021	Jaqueline Félix Rosa	Membro
54918021	Marlei Corrêa da Trindade	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.993, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Avaliação *in loco*, composta pelo professor doutor ANDRE LUIS DUARTE GONELI e o professor mestre ALEXANDRE GUIMARÃES INACIO, para avaliar, *in loco*, e apresentar relatório de avaliação a respeito das condições de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, oferecido pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, na Unidade Universitária de Glória de Dourados.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.994, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ARACELLY BENITES FRETES LOPES, matrícula n. 119710021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Odete Ignês Resstel Villas Boas, localizada no município de Nioaque para a Escola Estadual Prof. Celso Müller do Amaral, localizada no município de Dourados, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, a partir da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/030057/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.995, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora DEISE PIRES BATISTA, matrícula n. 11069021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Alcino Araújo, localizada no município de Dourados para a Escola Estadual Profª. Flavina Maria da Silva, localizada no município de Campo Grande, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, a partir da data da publicação desta Resolução, (Processo n. 29/032682/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.996, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ISABEL MACHADO BEZERRA, matrícula n. 58139021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira para o Centro Estadual de Educação Profissional Professora Evanilde Costa da Silva, ambos localizados no município de Dourados, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art.

39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 4 de setembro de 2017 (Processo n. 29/030772/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.997, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor MARCELO AMARAL BIANCHI, matrícula n. 115395021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Hercules Maymone para a Escola Estadual Pe. Franco Delpiano, ambas localizadas no município de Campo Grande, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 4 de setembro de 2017 (Processo n. 29/019369/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.998, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora PATRÍCIA QUIDÁ BURTON, matrícula n. 94085021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Amélio de Carvalho Bais para a Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes, ambas localizadas no município de Campo Grande, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 30 de agosto de 2017, (Processo n. 29/055377/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.243, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.398, de 28 de abril de 2017, página 20, que removeu a servidora JOELMA CIBELE LEONARDO FIALHO, matrícula n. 55633022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE para a Coordenadoria Regional de Educação – CRE 3, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/009166/2017):

Onde constou:

"...para Coordenadoria Regional de Educação – CRE 3..."

Passe a constar:

"... para Coordenadoria Regional de Educação – CRE 1..."

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. :	29/032772/2017
INTERESSADO:	ILDA ROSA DE JESUS, matrícula n. 437891021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.
ASSUNTO :	Solicita remoção, <i>ex officio</i> , da Escola Estadual Vinicius de Moraes, no município de Navirai, para qualquer unidade escolar no município de Campo Grande.
DESPACHO :	Indefiro, ante a falta de pessoal na unidade escolar.

Campo Grande-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. :	29/032778/2017
INTERESSADO:	MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, matrícula n. 86184021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.
ASSUNTO :	Solicita remoção da Escola Estadual Profª. Maria de Lourdes Toledo Areias para a Escola Estadual Profª. Thereza Noronha de Carvalho, ambas localizadas no município de Campo Grande.
DESPACHO :	Indefiro, ante a falta de pessoal na unidade escolar.

Campo Grande-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº-:	29/034094/2017
INTERESSADO:	CRISTIANE GALEAZZI
ASSUNTO :	Solicita prorrogação de prazo de Entrada em Exercício.
DESPACHO :	Autorizo a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de setembro de 2017, com fundamento no § 1º do art. 27 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES n. 273, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR o servidor **IGNACIO VACCHIANO NETO**, matrícula n. 42265022, portador da CNH n. 03288872510, a conduzir veículos oficiais a serviço desta Secretaria, com validade até 31 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO RODRIGUES PERALTA

Secretário de Estado de Saúde em substituição

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 208, de 26 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.446, de 10 de julho de 2017, página 17, **AUTORIZAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **KARINA FRANCO FRENHAM CAPILLE**, matrícula n. 119147024, foi feita a seguinte apostila:

Onde Consta: "... Período de Gozo:
10/07/2017 a 24/07/2017"

Passe a Constar: "... Período de Gozo:
11/07/2017 a 25/07/2017"

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

MAURÍCIO RODRIGUES PERALTA

Secretário de Estado de Saúde em substituição

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 238, de 31 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.470, de 10 de agosto de 2017, página 25, **AUTORIZAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **NILMA FERREIRA MARTINS**, matrícula n. 81632025, foi feita a seguinte apostila:

Onde Consta: "... Período de Gozo:
14/08/2017 a 28/08/2017"

Passe a Constar: "... Período de Gozo:
01/09/2017 a 15/09/2017"

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

MAURÍCIO RODRIGUES PERALTA

Secretário de Estado de Saúde em substituição

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" N. 73/DRSP/PMMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

(Republica-se por ter constado erro de digitação na veiculada no DOE n. 9.493 de 14 de setembro de 2017, págs. 31 e 32)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, resolve:

PROMOVER, por mérito intelectual, à **Graduação de Cabo QPPM**, o Soldado QPPM **ALEX PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n. 7692021, a contar de **19 de abril de 2017** (MF 8,1047) em conformidade com a Ata de Conclusão n. 10/2017, relativa ao Curso de Formação de Cabos, veiculada mediante o anexo único ao Edital n. 45/CF/DRSP/PMMS/2017, publicada no Diário Oficial n. 9.491, de 12 de setembro de 2017, páginas 112 e 113, devidamente homologada nos termos das normas vigentes;

Em consequência, **revogar** o n. de ordem 01 (um) da letra "a", do item 2 da Portaria "P" n. 029/DRSP/PMMS, de 03 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.401, de 04 de maio de 2017, páginas 15 a 18, para fins de regularização funcional. (Processo n. 31/303957/2016)

CAMPO GRANDE - MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

VALDECIR ESCALHAR - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Respondendo pelo Comando-Geral da Polícia Militar

NOTIFICAÇÃO Nº 198

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em conformidade com que prescreve o Artigo 27, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 190, de 04 Abril 2014.

R E S O L V E:

Notificar o Tenente Coronel QOPM RR **AMÁVEL BRANDÃO JUNIOR**, matrícula n. 47207021, da decisão proferida nos autos de processo administrativo n. 31/301740/2017, pela qual produziu efeitos perante a Administração Pública desta Corporação, fins de que tome ciência acerca do encerramento da análise no processo administrativo que foi devidamente publicado no **Diário Oficial do Estado nº 9.440, de 30 de junho de 2017, páginas 127.** (processo n. 31/301740/2017).
Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2017.

ANDRE LUIZ SAAB – CEL QOPM

Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

Matrícula 76889021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 054, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos I, II, alínea "f" do inciso VII e inciso XIX do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO-GERAL), resolve:

DESIGNAR o 1º TEN QOBM VICTOR HEIDY SHIROMA – matrícula funcional nº 9.544-021, para frequentar o Curso de Salvamento Terrestre, no período de 18 de

setembro a 27 de outubro de 2017, promovido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, a ser realizado na Escola Superior de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na cidade de Franco da Rocha - SP.

CAMPO GRANDE – MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N° 129, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188 de 03 de abril de 2014; c/c o artigo 5º, § 2º, alínea "d" do § 1º e n° 2 da alínea "d" do § 2º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n° 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Primeiro-Tenente QOBM Vinicius dos Santos Frotté – Mat. 85.409-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe do GOA/CBMMS (Campo Grande-MS), cumulativamente com a função que exerce, durante o período de 15 a 22 de setembro de 2017, em substituição ao Tenente-Coronel QOBM Flávio Henrique Coelho de Moraes Rodrigues - Mat. 72.819-022, com base no art. 24 da Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008, por motivo de afastamento do titular da função.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM
Resp. p/Comando-Geral do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DGPC/MS N° 440, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais; Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob n° 5498, em 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **ENEIAS EDUARDO SENRA MESSIAS**, Escrivão de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula n° 424131022, da 1ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS para a 1ª Delegacia de Polícia de Naviraí/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar n° 114/2005 e alterada pela Lei Complementar n° 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 13 de setembro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS N° 441, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais; Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob n° 5497, em 12 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **EVELINE ARAUJO GUIMARÃES**, Escrivã de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula n° 86752023, da 1ª Delegacia de Polícia de Naviraí/MS para a Delegacia de Polícia de Mundo Novo/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar n° 114/2005 e alterada pela Lei Complementar n° 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 13 de setembro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS N° 442, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **STEVEN DA SILVA E SOUZA**, Escrivão de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula n° 117746023, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS para a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I do artigo 85 da Lei Complementar n° 114/2005 e alterada pela Lei Complementar n° 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar de 11 de setembro de 2017.

Campo Grande, MS, 13 de setembro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS N° 443, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais; Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral sob n° 5586, em 13 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Remover, por permuta, atendido a conveniência do serviço, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dez) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar n° 114/2005 e alterada pela Lei Complementar n° 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
------	------	-------	----	--------	---------

115485024	Gilberto Artero Ramos Filho	Escrivão de Polícia Judiciária	E	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios/MS	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS
130473024	Maralange Maria Almeida Pereira	Escrivã de Polícia Judiciária	E	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios/MS

Campo Grande, MS, 14 de setembro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AEM/MS/N. 47 de 12 de setembro de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.90. de 08 de janeiro de 2015 e Portarias n.54 e 55 de 27 de janeiro de 2015 do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Everton Paini Malheiros**, matrícula 129778022 - ocupante do cargo de Agente Metroológico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, mais 5% (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, com efeito, a partir de **08/08/2017**, referente o quinquênio aquisitivo de 08/08/2012 a 07/08/2017, por ter completado 15(quinze)anos de efetivo exercício prestado a este Estado, com fulcro no artigo 111, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 4º da Lei n.2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n.71/100048/2017).

Campo Grande – MS, 12 de setembro de 2017.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor-Presidente
AEM/MS-INMETRO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEHAB N°. 076/2017, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde, a servidora **Sophia Santana Zafalon**, matrícula 10508021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, no período e conforme boletim abaixo mencionado, homologada pela Junta Médica, de acordo com o artigo 146 da Lei n° 1.102/90, com redação dada pela Lei n° 2.157 de 26 de outubro de 2000.

PERÍODO	Nº BOLETIM
25/08/2017 a 23/10/2017	60049 - Prorrogação

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB N°. 077/2017, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora **Thais Helena Kirchesch e Costa**, matrícula 15807021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 31/08/2017 a 06/09/2017, (Boletim n° 60578) homologada pela Junta Médica em conformidade com o artigo 146 da Lei n° 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB N°. 078/2017, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora **Thais Helena Kirchesch e Costa**, matrícula 15807021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 23/02/2017 a 02/03/2017, (Boletim n° 47094), e no período de 15/05/2017 a 18/05/2017 (Boletim n° 52800), homologada pela Junta Médica em conformidade com o artigo 146 da Lei n° 1.102/90, com redação dada pela Lei n° 2.157 de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB N°. 079/2017, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora **Anny Karolyne dos Santos Nonato**, prontuário 103529021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 13/05/2017 a 27/05/2017, (Boletim n° 52145), e no período de 12/06/2017 a 26/06/2017 (Boletim n° 54619), homologada pela Junta Médica em conformidade com o artigo 146 da Lei n° 1.102/90, com redação dada pela Lei n° 2.157 de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 080/2017, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora **Fabiana Lira da Silva**, matrícula 423322021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 08/05/2017 a 15/05/2017, (Boletim nº 51972) homologada pela Junta Médica em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 081/2017, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **Walter de Castro Neto**, matrícula 429197021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, no período de 23/05/2017 a 26/05/2017, (Boletim nº 53422) homologada pela Junta Médica, em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 194, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Egídia Medina Ruiz, matrícula nº 22234021, para exercer a função de confiança de Assistente Coordenadoria Municipal, da Agência Municipal de Porto Murinho, prevista no anexo IX da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, a contar da 01 de agosto de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA "P" IAGRO Nº 210, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL** de **BODOQUENA-MS**, o servidor **JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 426602021, em substituição do titular Eloi Amaral da Rosa, matrícula 3100022, que encontra-se de férias no período de **04/09/2017 a 03/10/2017**.

Campo Grande-MS, 12 de Setembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 211, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL** de **IVINHEMA-MS**, o servidor **CASSIO ROGERIO BOEIRA GIORDANO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 81120022, em substituição do titular Marcelo Roberto Zanin, matrícula 88865021, que estará de férias no período de **18/09/2017 a 02/10/2017**.

Campo Grande-MS, 12 de Setembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 212, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo mencionados, para exercerem a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL** de **NOVO HORIZONTE DO SUL-MS**, em substituição

da titular Odete Aparecida Pereira, matrícula 36385021, que encontra-se de férias no período de **04/09/2017 a 03/10/2017**:

Servidor	Cargo	Matrícula	Período da Substituição
THIAGO MARCHIONI PESSOA DENADAI	Fiscal Estadual Agropecuário	427223021	04/09/2017 a 25/09/2017
JULIO HIDEKI JODAI (sem prejuízo de suas funções habituais)	Fiscal Estadual Agropecuário	95111021	26/09/2017 a 03/10/2017

Campo Grande-MS, 12 de Setembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 213, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL** de **ITAQUIRAÍ-MS**, a servidora **TATIANE MENDES DE OLIVEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 423306021, em substituição do titular Marcus Brum Albuquerque, matrícula 13544022, que encontra-se de licença casamento no período de **08/09/2017 a 15/09/2017**, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande-MS, 12 de Setembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 214, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL** de **TRÊS LAGOAS-MS**, a servidora **GISLEINE PERES CARDOSO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 40583021, em substituição do titular Alvaro de Matos Martins Pereira, matrícula 116876023, que esteve de férias no período de **21/08/2017 a 04/09/2017**.

Campo Grande-MS, 14 de Setembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN N. 424, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 405 de 17/08/2017, publicada no Diário Oficial nº 9477 de 21/08/2017, na parte que designou o servidor **ARIOLDO CENTURIÃO JUNIOR**, matrícula nº 428718021, para responder pelo expediente do Setor de Protocolo de CRV do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, **onde constou**: no período 09/08/2017 a 07/09/2017, **passa a constar**: nos períodos de 09/08/2017 a 22/08/2017 e 27/08/2017 a 07/09/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 425, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família dos servidores abaixo relacionados, com fundamento no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificação constante no quadro. (Processo nº 31/700023/2017)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
112819021	Bedson Rodrigues Machado	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular / 70071	03/04/2017 a 11/04/2017	09	Não
130429021	Glaucimara Lopes Schneider Hova	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito / 70058	16/08/2017 a 25/08/2017	10	Não
100541021	Luana Mohamad Abrao Pampolha	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito / 70058	28/08/2017 a 01/09/2017	05	Não
126801021	Maria Cristina Albano De Rezende	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito / 70058	09/08/2017 a 11/08/2017	03	Não
126801021	Maria Cristina Albano De Rezende	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito / 70058	14/08/2017 a 15/08/2017	02	Sim
14614022	Nezio Silveira Machado	Agente Condutor de Veículos II / 70072	08/08/2017 a 11/08/2017	04	Não
14614022	Nezio Silveira Machado	Agente Condutor de Veículos II / 70072	14/08/2017	01	Sim
115017021	Wilson Jose Da Silva	Agente Condutor de Veículos II / 70072	14/08/2017 a 17/08/2017	04	Não

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 426, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DETRAN nº 415 de 01/09/2017, publicada no Diário Oficial nº 9.489 de 06/09/2017, na parte que concedeu +05% de Adicional por Tempo de Serviço à servidora **RAMONA ELIZABETH MEDINA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1821022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 427, 12 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para assinarem em nome do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, os Certificados de Registro de Veículo – CRV e os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV.

Matrícula	Servidor	Cargo/Código	Validade
428718021	Arioldo Centurião Junior	Assistente de Atividades de Trânsito - 70069	01/08/2017
26547026	Sandra Regina Vera Celestino	Gestão Operacional e Assistência / DGA-7	01/08/2017

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 428 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor **LUIZ EDIL GONÇALVES DUARTE**, matrícula nº 430694021, ocupante do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, Símbolo DGA-4, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Bela Vista/MS, a Pena de Suspensão de 10 (dez) dias, por infringência ao disposto no artigo 218, inciso III da Lei n.º 1.102 de 10/10/1990, com fundamento no artigo 234, inciso I do mesmo dispositivo. (Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/704479/2016)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 429 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor **PAULO HENRIQUE EMILIANI**, matrícula nº 98189022, ocupante do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, Símbolo DGA-4, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de São Gabriel do Oeste/MS, a Pena de Suspensão de 10 (dez) dias, com validade a contar de 18 de setembro de 2017, por infringência ao disposto no artigo 218, incisos III e XII da Lei n.º 1.102 de 10/10/1990, com fundamento no artigo 234, incisos I e II do mesmo dispositivo. (Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/708395/2016)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 430 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar a servidora **MARILENE NEPOMUCENO DA SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 107316021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, Código 70060, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de São Gabriel do Oeste/MS, a Pena de Suspensão de 10 (dez) dias, com validade a contar de 28 de setembro de 2017, por infringência ao disposto no artigo 218, incisos III e XII da Lei n.º 1.102 de 10/10/1990, com fundamento no artigo 234, incisos I do mesmo dispositivo. (Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/708395/2016)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 431 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **LUIZ CARVALHO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito e do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento na Diretoria de Administração e Finanças, para responder pelo expediente da Diretoria de Tecnologia da Informação deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 13 de setembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Na Portaria "P" DETRAN nº 217 de 03/05/2017, publicada no Diário Oficial nº 9402 de 05/05/2017, referente a designação do servidor abaixo relacionado para constituir a Comissão para Cadastramento e Recadastramento de Dados e Informações de Servidores, conforme disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº 12.591 de 28/07/2008, com redação dada pelo Decreto nº 13.960 de 09/05/2014, foi feita a seguinte apostila com validade a contar de 1º de setembro de 2017:

Nome	Onde constou:	Passa a constar:
Jean Lacerda	Carlo Matrícula: 42797021 Cargo: Técnico Administrativo / 70065	Matrícula: 42797022 Cargo: Gestor de Atividades Organizacionais / 70060

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" FUNDECT N. 21 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR **Jackline Fermou**, CNH nº 05914280300, categoria B, servidora comissionada pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, a conduzir veículo oficial com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a contar da data de publicação desta portaria em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente Interino

PORTARIA "P" FUNDECT N. 22 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR **Lauane de Moraes Rodrigues**, CNH nº 04313245605, categoria AB, servidora comissionada pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, a conduzir veículo oficial com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a contar da data de publicação desta portaria em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente Interino

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 024/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **VERÔNICA LIPINSKI OTTONI**, matrícula nº 59349022, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, licença médica inicial para tratamento de saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, durante o período de 11/09/2017 a 24/09/2017, em conformidade com o Boletim nº 59349022 - Sistema de Perícias Médicas – BIM e com base no artigo 136 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000 (Processo nº 51/300.082/2017).

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 056/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando,

R E S O L V E:

Designar os servidores **LUIZ MANOEL MOREIRA**, matrícula n. 40630024, **ANDRÉ LUIZ PAVÃO MORENO**, matrícula n. 100944022, **JORGE NOGUEIRA BATISTOTTI**, matrícula n. 10032022 e **IVAN MORAES DE ARAÚJO**, matrícula n. 430487022, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão destinada a promover inventário físico dos bens permanentes e materiais de consumo, bem como executar inventário e avaliação dos bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis desta Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, apresentar relatório, elaborar termos de responsabilidade, firmar o Termo de Conferência Anual, atestando a regularidade do mesmo, e demais documentos exigidos.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 055/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 2º, do Decreto 14.812 de 17 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Substituir o membro do Comitê Gestor da Bolsa-Atleta (COGEB) Marly Cassoli designada pela Portaria "P" FUNDESORTE nº 054/2017, de 04 de setembro de 2017, Diário Oficial nº 9.488 de 05 de setembro de 2017, Página 69, pelo membro Dovair Pascoal e a inclusão de seu suplente o membro Paulo César Pereira de Freitas.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "P" FUNSAU nº260 de 06 de setembro de 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: ALESSANDRO ALMEIDA ESMI, matrícula 98110021 EVERTON DA COSTA TEIXEIRA, matrícula nº 22641022 e NILTON CEZAR CORBETTA, matrícula nº 431289021, para no prazo da Lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº 27/152.489/2017 esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 261 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010.

Matrícula Nome	Cargo	Período		Processo
		Início	Fim	
118279021 Ingrid Ide Kohatsu	Profissional de Serviços Hospitalares	09/11/17	07/01/18	27/101111/2017
118279022 Ingrid Ide Kohatsu	Profissional de Serviços Hospitalares	09/11/17	07/01/18	27/101111/2017

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 263 de 14 de Setembro de 2017

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 2.631 de 25 de junho de 2014, **resolve:**

DESIGNAR, o Servidor Fábio Luiz Barbosa de Oliveira matrícula nº 65017023, para desempenhar a função de Chefe do Núcleo Interno de Regulação (NIR), em substituição ao servidor Alexandre Frizzo matrícula nº. 17300024, a contar de 12 de Setembro de 2017.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 264 de 14 de Setembro de 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR o servidor Fabiano Correa da Silva matrícula 124106023, para desempenhar a função de Gerente na Gerencia da Central de Equipamentos de 01 de Outubro 2017 a 30 de Outubro de 2017, em substituição ao titular servidor Nivaldo de Paula Gonçalves matrícula 133117021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 265 de 14 de Setembro de 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR a servidora Fabiane Ortiz de Araujo matrícula 128595021, para desempenhar a função de Assessor na Assessoria da Diretoria de Enfermagem no período de 11/09/2017 a 25/09/2017 em substituição ao titular servidor Cristiano Arakaki matrícula 111808021, durante seu afastamento por motivos de licença saúde.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 266 de 14 de Setembro de 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR o servidor José Julio Saraiva Gonçalves matrícula 79414021, para desempenhar a função de Coordenador da Linha de Cuidados Cirúrgicos, no período de 18/09/2017 a 02/10/2017 em substituição a titular servidora Michelle dos Santos Ferreira matrícula 116114021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 267 de 14 de Setembro de 2017

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR o Servidor Agenor Vargas Rodrigues matrícula 60327021, para desempenhar a função Gerente na Gerência Patrimônio, no período de 02/10/2017 à 17/10/2017, em substituição ao titular servidor Rogério Rocha Ribeiro, matrícula 132043021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 262 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Matrícula Nome	Período Aquisitivo	A Partir De Tempo De Serv. Percentual	Cargo Código Processo
121208021 Aline Marques David	29/07/2012 A 27/07/2017	28/07/2017 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50076 27/101249/2017
27282022 Claudia dos Santos Silva	18/06/2012 A 16/06/2017	17/06/2017 5 Anos 10%	Assistente de Serviços de Saúde I 50029 27/101292/2017
9507022 Cristiano Figueiro	19/08/2012 A 17/08/2017	18/08/2017 25 Anos +5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50070 27/101171/2017
81127021 Eva dos Santos Prado	30/07/2012 A 29/07/2017	30/07/2017 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50185 27/101244/2017
122339021 Maira Abadie	10/11/2011 A 07/11/2016	08/11/2016 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50109 27/101192/2017
84330021 Rosemeire Sousa Rodrigues	08/03/2012 A 06/03/2017	07/03/2017 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50109 27/101293/2017
61302021 Ruth Maria Ferreira dos Santos	29/07/2012 A 27/07/2017	28/07/2017 15 Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50109 27/101191/2017

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL E DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

Averba-se o nome dos servidores

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
105361021	Christian Lima Dias	Christian Lima Dias de Oliveira	27/101139/2017
467269021	Gilvania Ficagna	Gilvania Ficagna Oshiro	27/101247/2017

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" IMASUL Nº 96, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dado à Comissão de Processo nº 7/400.934/2017, designada por meio da Portaria "P" IMASUL nº 077 de 01 de Agosto de 2017, para a conclusão dos trabalhos, com validade a partir de 07 de Setembro de 2017.

Campo Grande-MS, 04 de Setembro de 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IMASUL N. 097, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

Designar a Comissão de Seleção, composta pelos membros titulares **Meire Orosco Figueira**, matrícula n.º 424006022, **Ana Carolina Seixas Nascimento**, matrícula n.º 124863021, e **Lidiane de Jesus Souza Chaves**, matrícula n.º 127371023 e como suplente **Vera Lucia Faria**, matrícula n.º 48833024, para sob a presidência da primeira, efetivar a análise e seleção das propostas de parcerias apresentadas junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, nos moldes disciplinados no Edital de Chamamento Público IMASUL n. 001/2017, constantes nos autos do processo n.º 71/402.864/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL N. 098, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

Designar a Comissão de Seleção, composta pelos membros titulares **Meire Orosco Figueira**, matrícula n.º 424006022, **Ana Carolina Seixas Nascimento**, matrícula n.º 124863021, e **Lidiane de Jesus Souza Chaves**, matrícula n.º 127371023 e como suplente **Vera Lucia Faria**, matrícula n.º 48833024, para sob a presidência da primeira, efetivar a análise e seleção das propostas de parcerias apresentadas junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, nos moldes disciplinados no Edital de Chamamento Público IMASUL n. 002/2017, constantes nos autos do processo n.º 71/402.862/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rosseti Chamorro Belli
CORREGEDORA-GERAL: Salette de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "V" Nº 25/2017-DPGE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXV do artigo 16 da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prestar serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento na Resolução/DPG nº 022, de 18 de dezembro de 2008, os nominalmente citados abaixo:

NOME	COMARCA
Jairo Peruca de Souza	Campo Grande
Laura Maria de Oliveira Fernandes	Nova Andradina
Lidiane Maciel de Moraes	Corumbá
Rafael Navarro Franco Fonseca	Campo Grande
Vanessa Machado Souza	Campo Grande

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "D" DPGE n. 587/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público VITOR PLENAMENTE RAMOS, matrícula n. 5512050-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na Defensoria Pública de Ribas do Rio Pardo, para participar de audiências e atendimento ao público na comarca de Água Clara, no dia 14 de setembro de 2017 (Protocolo n. 33/059061/2017).

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 441/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores PATRIK MAIA, matrícula n. 5511240-3 e RAMÃO DA SILVA FREITAS, matrícula n. 5512212-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desempenharem a função de Fiscal de Contrato e de Apoio, respectivamente, a contar de 25 de julho de 2017, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	CONTRATADA	ESPECIFICAÇÃO
Ata n. 011/2017	J4 Serviços e Negócios Múltiplos Eireli – ME, Milan & Milan Ltda – EPP, Dicom Comercial Ltda - ME	Processo n. 33/007.077/2017 – Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e de Ar Condicionado para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 442/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR HAYANE VIEIRA DE ARAUJO LUCIANO, matrícula n. 5512860-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 15 de setembro de 2017.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 443/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, resolve:

NOMEAR HAYANE VIEIRA DE ARAUJO LUCIANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública-Geral do Estado, a partir de 15 de setembro de 2017.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/007.071/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/DPGE/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma no prédio Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, 1º Andar - Parque dos Poderes, Comarca de Campo Grande - MS.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DPGE/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA "S" DPGE Nº 231/2017, de 08 de maio de 2017, torna público o prosseguimento do certame, com a sessão de abertura dos Envelopes de Proposta das empresas habilitadas, de acordo com o resultado de habilitação, publicado no DOE nº 9.479 de 23 de agosto de 2017, pag. 69, nos termos do inciso III do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

Abertura dos envelopes: às 8h30min do dia 20 de setembro de 2017.

Local: Auditório da DPGE/MS, localizado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, CEP 79.031-310, Campo Grande – MS.

Informações adicionais: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: cpl@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande – MS, 14 de setembro de 2017.

Maria Auxiliadora Toledo Vilalva

Presidente CPL – DPGE/MS

Portaria "S" DPGE n. 231/2017

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017
O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n.º 091/2017, Pregão Presencial n.º 077/2017, cujo objeto é a Aquisição de peças, pneus, óleos lubrificantes e diesel, através do Convênio n.º 27256 e Processo n.º 63/200230/2017 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER e o Município de Caarapó-MS, conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira às empresas: a)- ALICIO PEREIRA-EPP, CNPJ n.º 02.732.808/0001-99, para fornecer os itens: 02 ao 19, 21 ao 23, 26 e 27, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais); b)- AUTO POSTO BAENA LTDA, CNPJ n.º 26.406.017/0001-37, para fornecer o item 20, descrito no Anexo I do edital, perfazendo o valor total global de R\$ 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois reais); c)- D M P PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ n.º 37.549.524/0009-01, para fornecer os itens: 01, 24 e 25, conforme descritos no Anexo I do edital, perfazendo um valor total de R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais). Totalizando o valor global de R\$ 34.264,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame. Caarapó-MS, 14 de setembro de 2017.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

Mário Valério

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 61.230/2017-11

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação em epígrafe, do tipo “menor preço”, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REGIÕES DO ANHANDUIZINHO, BANDEIRA, CENTRO, IMBIRUSSÚ, LAGOA, PROSA E SEGREDO EM CAMPO GRANDE-MS.**

As empresas interessadas poderão obter a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP - Coordenadoria de Administração e Finanças, sito à BR 163 – KM 2,5 – saída para São Paulo.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às **08 horas do dia 18 de outubro de 2017**, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, Diretoria-Geral de Compras e Licitação, na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo.

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JÚNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51.788/2017-99

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 037/2017, no prazo de até 05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.1 e 10.5, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Térreo – Centro - Paço Municipal, (informações 67 3314-3269).

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57.320/2017-90

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**”, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NO SISTEMA FIXO, MÓVEL E INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS.**

ORGÃO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 28 de setembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 28 de setembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 28 de setembro de 2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – “licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62.148/2017-69

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**”, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DETERGENTES NEUTRO DE USO HOSPITALAR E ALCALINO CLORADO PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SESAU.**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 28 de setembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 28 de setembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 28 de setembro de 2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – “licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65.439/2017-18

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**”, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SESAU.**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 28 de setembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 28 de setembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 28 de setembro de 2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – “licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FRANCSLÉIA CARDOSO DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n.º 90/2017 - Processo n.º 15.643/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando aquisição de Etanercepte 50 mg, para atender a ordem judicial, tendo sido o procedimento declarado por deserto.

Corumbá-MS, 12 de setembro de 2017

(a) Luiz de Albuquerque Melo Filho – Pregoeiro

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n.º 085/2017 - Processo n.º 17.982/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preços para aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender a Unidade Básica de Saúde Guatú – porte III (aparelho fotopolimerizador, equipo odontológico, compressor odontológico e outros), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.375.249/0001-03, menor preço para o item: item 03 no valor total de R\$ 6.800,00, item 06 no valor total de R\$ 6.000,00, 2) C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.714.275/0001-64, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 1.200,00, item 07 no valor total de R\$ 2.900,00.

Itens Fracassados: item 02, item 04 e item 05.

Corumbá / MS 14 de setembro de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho – Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado nº 9.421 de 01/06/2017, pág. 38.

Retifica-se por incorreção referente ao Sexto Termo de Aditivo ao Processo nº 13510/2015, contrato administrativo 20/2015

Onde se lê: valor contratual para R\$ 3.602.196,07 (três milhões seiscentos e dois mil cento e noventa e seis reais e sete centavos).

Leia-se: R\$3.602.238,57 (três milhões seiscentos e dois mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a repetição da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
Licitação: Pregão Presencial nº 069/2017 - Processo nº 7.449/2017.

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, cabine dupla, direção hidráulica, ar condicionado, 4x4, 0 km.

Recebimento de abertura de Proposta: 02 de outubro de 2017 às 10:00

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 14 de setembro de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a repetição da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 021/2017 - Processo nº 24.067/2016.

Objeto: aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas para o centro de especialidades odontológicas.

Recebimento de abertura de Proposta: 02 de outubro de 2017 às 08:30

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 14 de setembro de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Repetição de Licitação.

Tomada de Preços nº 09/2017 - Processo nº 10612/2017. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras/serviços de implantação de Sistema Bilingue de Sinalização Turística para Pedestres no Centro Histórico do Município de Corumbá-MS e do seu Entorno utilizando Colunas com Placas, Mapa de Sinalização Turística e Totens Eletrônicos. Abertura: 04/10/2017 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços - Setor de Licitações e Compras.

Corumbá-MS, 14 de setembro de 2017.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 078/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Aquisição de materiais permanente (Servidor Website) para atender a Assessoria de Comunicação (ASSECOM). O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 078/2017 - Processo Administrativo nº 16.549/2017 em favor da empresa: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.479 de 23/08/2017 pág. 71 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.256 de 23/08/2017 pág. 01.

Ordenador de Despesas: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo.

Corumbá-MS, 14 de Setembro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 06/2017

Processo nº 1562/2017

Objeto: Concessão para reforma e construção do restaurante do Parque Municipal da Lage, bem como reforma, construção e manutenção da área de lazer do Parque Municipal da Lage, localizado na Rodovia MS 306, Chácara 08, Loteamento Alves de Lima

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Presidente da CPL, torna público, a quem possa interessar que a licitação em epígrafe foi considerada **DESERTA, ficando agendada nova data de abertura, para o dia 16/10/2017 às 10h – horário local.**

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos". **Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail editais@costarica.ms.gov.br ou licita.costaricams@hotmail.com, e caso os licitantes que fizerem a retirada do edital, não remeter o recibo de retirada ao departamento de licitações, nos e-mails citados acima, exime totalmente o Município de Costa Rica/Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** Costa Rica, 14 de setembro de 2017

Karyne Louraine Almeida Pádua

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás (copo e galão), para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO: n.º 275/2017/DL/PMD. TIPO: Menor Preço (Por Item). PARTICIPAÇÃO: **Com participação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).** SESSÃO: **Dia 28/09/2017 (vinte e oito de setembro do ano de dois mil e dezessete), às 10h (dez horas).** LOCAL: **Sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. OBTENÇÃO: O edital está disponível no sítio oficial do Município "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao" e no Departamento de Licitação. INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 14 de setembro de 2017.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELADORADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o seguinte resultado:

Processo nº: 038/2017

Pregão Presencial nº: 025/2017

Objeto: Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de tratores existentes na aldeia indígena, com recursos provenientes do Convênio nº 27272 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul através da Agência de Desenvolvimento Agrário – AGRAER e o Município de Eldorado/MS. Empresa classificada: (Nenhuma)

Valor:.....(.....)

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro que declarou FRACASSADO o presente certame devido a não regularização fiscal por parte da licitante vencedora dentro do prazo legal e por não haver mais licitantes.

Eldorado/MS, 13 de setembro de 2017.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 050/2014

PROCESSO: Nº 029/2014TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. Das Alterações: O valor contrato terá uma supressão no valor de R\$ 969,40 (novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), do valor original contrato. Data da Assinatura: 29 de agosto de 2017. Assinam: Sra. **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES** (CONTRATANTE) e o Sr. **ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES** (CONTRATADA).

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 050/2014

PROCESSO: Nº 029/2014TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. Das Alterações: O prazo para execução da obra e para vigência do contrato serão prorrogados por mais 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2016. Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES** (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

AVISO DE SUSPENSÃO-O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através das diversas Secretarias, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 098/2017 – Processo nº 193/2017, marcada para o dia 25 de Setembro de 2017 às 08h00min. Justificativa da Suspensão: Em razão Decisão Liminar TCE/MS. Ivinhema-MS, 14 de Setembro de 2017. Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017-O MUNICÍPIO DE IVINHEMA, Estado de Mato Grosso do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: PROCESSO Nº 207/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017 - OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos no Município de Ivinhema-MS, conforme Convênio com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) nº 0602/2011/FUNASA e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 04 de Outubro de 2017 às 09h00min. O Edital estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação da guia no valor de R\$ 100,00 (cem reais), paga no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal. Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ivinhema ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia que antecede a data fixada para o recebimento dos envelopes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 12 de Setembro de 2017. Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO: 208/2017-PREGÃO PRESENCIAL: 108/2017-O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 448/15. OBJETO: Registro de Preços para o

eventual fornecimento de Equipamentos para Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, conforme Convênio n. 0602/2011/FUNASA e condições constantes do Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 02 de Outubro de 2017 às 08h00min. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Que poderá ser solicitado através do email licitacao.ivinhema@gmail.com. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3442.6150) ramal 206, ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema - MS, 12 de Setembro de 2017. Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2017

O Município de Naviraí - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para o devido conhecimento, que a **SESSÃO PARA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, correspondentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 272/2017, CONCORRÊNCIA n.º 003/2017** será no dia **22/09/2017 às 14h**. Gessé da Silva Andrade - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Naviraí/MS, 14 de setembro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇOS n.º. 002/2017 – REPUBLICA-SE

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COLETIVA – REDISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – INSTALADA NA EDIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 09/10/2017, às 8h (horário local).

* EDITAL: O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal n.º 24, de 03 de abril de 2014. Naviraí – MS, 14 de setembro de 2017.

1º (primeiro) ADENDO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 338/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2017

A Gerência de Finanças, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através da Portaria n.º 311/2017, torna público que RETIFICA o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS EM VIRTUDE DOS PROGRAMAS FEDERAIS: ACESSUAS TRABALHO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI, desconsiderando da Planilha de Proposta a coluna que trata da porcentagem (%) de Salários: REMUNERAÇÕES, FGTS, INSS, 13º, FÉRIAS, haja vista que o objeto desta licitação não requer disponibilidade de colaborador por parte da licitante para a condução de veículo. A sessão acontecerá no dia 26/09/2017, às 14h (horário local). As empresas interessadas devem observar o edital no site www.navirai.ms.gov.br/licitacao. Este documento passa a ser parte integrante do edital do processo citado. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira conforme Portaria n.º. 311/2017. Naviraí/MS, 14 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE comunica aos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2017** melhor "PREÇO" - OBJETO: **OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, DOS BOXES LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.**

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos e pelo e-mail licitaonioaque@hotmail.com.

Data de abertura: 16/10/2017 às 08:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados à Av. Gal Klingler 377, Centro. **Nioaque/MS**, 15 de Setembro de 2017.

Ademir de Jesus Arruda – Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 010 AO CONTRATO N.º 221/2015

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI – ME** resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o **Termo Aditivo n.º 010 ao Contrato n.º 221/2015**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, passando o valor original de **R\$ 825.575,18 (oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**, para um valor de **R\$ 841.231,90 (oitocentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, representando um acréscimo de **(1,89%)** em valores **R\$ 15.656,72 (quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, tendo em vista alteração na planilha original, readequações dos serviços e alterações quantitativas de serviços, com fundamento no art. 65, §1º, I, da Lei n.º 8.666/93. Nova Andradina, MS, 06 de setembro de 2017.

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Contratante
QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI – ME
Paulo Sergio de Queiroz
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 285/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n.º 285/2017 – S.R.P. do processo n.º 55291/2017 – FLY 0333.0007476/2017, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n.º 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços Objeto: Aquisição fracionada de materiais diversos de segurança do trabalhador (epi's), ferramentas, etc, para atender equipe de limpeza pública, posto de lavagem, oficina mecânica e posto de lubrificação e demais funcionários que necessitarem dos equipamentos, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme CI n.º 289/2017 e solicitação n.º 517 e 518/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 18/09/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n.º 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 02/10/2017 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 14 de Setembro de 2017.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 147/2014).

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL – MS, por intermédio de sua Pregoeira MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA, designada pela portaria n.º 222/2017 de 09/08/2017, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regime de execução indireta, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, processado e julgado em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 005/2006 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo para atender os beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município, de acordo com o Convênio n.º 24999/2014, Processo n.º 65/000864/2015, celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) e o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 27 de setembro de 2017 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito a Avenida João Camargo Sobrinho, n.º 130, Centro – Departamento de Licitação e Contratos – Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura no endereço acima citado ou através do e-mail: licitacaonhs@hotmail.com Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1153.

Novo Horizonte do Sul/MS, 13 de setembro de 2017.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2017

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no processo e Parecer Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade tomada de preços n.º 004/2017, processo n.º 071/2017 à empresa vencedora MKJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. – EPP, em 30 de agosto de 2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de Assessoria e Consultoria Contábil e atendimento à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e seus Órgãos Internos, Fundos e Entidades envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, recursos humanos, gestão de patrimônio, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas, acompanhamento de processos administrativos do município de Ribas do Rio Pardo- MS. Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito
NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial n.º 129/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo Fiat Ducato placa HSH 5498, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 28 de Setembro de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias n.º 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Setembro de 2017

Ronildo Freitas Brandão - Pregoeiro

**Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 122/2017**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 122/2017, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Formação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses**, sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total	Empresa Vencedora
13	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	50	R\$ 9,12	R\$ 456,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
22	CETOPROFENO 50MG/ML I.M.-AMPOLA 2ML	AMP	3.500	R\$ 1,34	R\$ 4.690,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
24	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-AMPOLA 2ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
25	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-FRASCO 10ML BATOQUE ISENTO DE LATEX	FR	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
33	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM VASOCONSTRITOR -FRASCO 20ML- EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	60	R\$ 10,21	R\$ 612,60	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
45	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	300	R\$ 1,745	R\$ 523,50	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
46	FENOBARBITAL 200MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	500	R\$ 1,599	R\$ 799,50	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
61	MARCAINA PESADA A 0,5 % AMPOLA 4 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS, NOCAINA PESADA A 0,5% - AMP	UN	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
76	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML-AMPOLA 1ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	250	R\$ 4,28	R\$ 1.070,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
79	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML	AMP	100	R\$ 23,09	R\$ 2.309,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
106	IMPIRAMINA 25MG	COMP	23.000	R\$ 0,26	R\$ 5.980,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
107	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	50.000	R\$ 0,299	R\$ 14.950,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
113	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	50.000	R\$ 0,465	R\$ 23.250,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
125	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
126	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	30.000	R\$ 0,175	R\$ 5.250,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
139	HALOPERIDOL 1MG	COMP	5.000	R\$ 0,113	R\$ 565,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
151	RISPERIDONA 1MG	COMP	25.000	R\$ 0,167	R\$ 4.175,00	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
19	CEFAZOLINA 1 G - FR/AMP	UN	1.500	R\$ 1,421	R\$ 2.131,50	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
37	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-GELIA-BISNAGA 30G	BISNA	850	R\$ 1,83	R\$ 1.555,50	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
100	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	POMAD	700	R\$ 3,09	R\$ 2.163,00	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
101	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS/LUFTAL 10 ML	FR	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
104	HIOSCINA 20 MG + DIPIRONA 2500 MG - 15 ML - AMPOLA	UN	6000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
111	VITAMINA COMPLEXO B INJ.	AMP	1.500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
114	ACICLOVIR 200MG	COMP	7.000	R\$ 0,335	R\$ 2.345,00	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
116	ALOPURINOL 300MG	COMP	80.000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
127	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
140	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	320.000	R\$ 0,089	R\$ 28.480,00	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
143	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	6.000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
144	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG-COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
148	NISTATINA 100.000U.I./ML-SOLUÇÃO ORAL-FRASCO 50ML	FR	60.000	R\$ 2,87	R\$ 172.200,00	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
152	SINVASTATINA 40MG	COMP	40.000	R\$ 0,128	R\$ 5.120,00	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda
62	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 0,557	R\$ 278,50	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda

65	ONDASETRONA 4 MG	COMP	1.000	R\$ 2,359	R\$ 2.359,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
73	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30 G - BISNAGA	UN	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
93	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	70.000	R\$ 0,36	R\$ 25.200,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
97	AMBROXOL , CLORIDRATO DE 30 MG/5ML COM 100 ML- FRASCO	FR	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
103	GINKCO BILOBA 80MG	COMP	50.000	R\$ 0,168	R\$ 8.400,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
115	ACICLOVIR 50MG/G 10G	CREME	350	R\$ 2,65	R\$ 927,50	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
117	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG+ 12,5MG) ML SUSP ORAL 75ML	FR	1.000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
130	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	8.000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
131	DEXAMETASONA 4MG	COMP	30.000	R\$ 0,182	R\$ 5.460,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
132	DIGOXINA 0,25MG-COMPRIMIDO	COMP	50.000	R\$ 0,044	R\$ 2.200,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
153	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	60.000	R\$ 0,819	R\$ 49.140,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
155	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	POMAD	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML-FRASCO 120ML	FR	60	R\$ 3,906	R\$ 234,36	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
2	ACETILCISTEINA 200MG-ENVELOPE 5G	ENVPE	600	R\$ 0,463	R\$ 277,80	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
4	AGUA DESTILADA 1 L - FR/AMP	UN	100	R\$ 4,259	R\$ 425,90	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
7	AMINOFILINA 24MG /ML AMPOLA 10 ML	AMP	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
8	AMOXICILINA +CLAVULANATO 500G + 100MG	AMP	500	R\$ 8,503	R\$ 4.251,50	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
10	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	2.000	R\$ 8,354	R\$ 16.708,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	3.000	R\$ 9,388	R\$ 28.164,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
14	BETAMETASONA 4 MG/ ML-AMPOLA 1 ML	UN	100	R\$ 2,585	R\$ 258,50	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
16	BROMOPRIDA 10MG-COMPRIMIDO	COMP	2.200	R\$ 0,154	R\$ 338,80	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
17	CAPTAPRIL 50MG-COMPRIDO	COMP	1.500	R\$ 0,047	R\$ 70,50	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
20	CEFOTAXIMA 1G-FRASCO-AMPOLA	AMP	1.300	R\$ 3,90	R\$ 5.070,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
27	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	41.000	R\$ 0,37	R\$ 15.170,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
30	CLORETO DE SODIO 20%-AMPOLA 10ML	AMP	1.800	R\$ 0,209	R\$ 376,20	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
32	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-AMPOLA 3ML	AMP	800	R\$ 1,633	R\$ 1.306,40	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
38	CLORIDRATO DE SUXAMETONIO 500 MG - FRASCO/ AMPOLA	UN	200	R\$ 10,884	R\$ 2.176,80	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
40	DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML-AMPOLA 2ML	AMP	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
41	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/ 3 ML - AMPOLA	UN	5.000	R\$ 0,531	R\$ 2.655,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
49	FUROSEMIDA 10MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	7.000	R\$ 0,37	R\$ 2.590,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
51	GENTAMICINA 80MG-AMPOLA 2ML	AMP	1.000	R\$ 0,654	R\$ 654,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
52	HIDROCORTISONA 100MG-FRASCO-AMPOLA	AMP	3.000	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
59	MALEATO DE METILGOMETRINA 0,2MG/ML-AMPOLA	AMP	300	R\$ 1,437	R\$ 431,10	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
60	MANITOL A 20%-FRASCO 250ML	FR	150	R\$ 4,119	R\$ 617,85	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
66	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	50	R\$ 1,574	R\$ 78,70	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
74	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
77	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	150	R\$ 2,041	R\$ 306,15	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
78	SUPOSITORIO DE GLICERINA -INFANTIL	UN	50	R\$ 0,579	R\$ 28,95	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
80	TINTURA DE IODO 2%-FRASCO 1000ML	FR	10	R\$ 28,124	R\$ 281,24	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda

87	MASCARA RESPIRATORIA N° 95	UN	200	R\$ 1,892	R\$ 378,40	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
88	AMINOFILINA 24MG/ML-AMPOLA 10ML	AMP	700	R\$ 0,80	R\$ 560,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
89	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
91	BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20 ML	FR	7.000	R\$ 0,953	R\$ 6.671,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
92	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,137	R\$ 1.370,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
95	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FR	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
102	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML-AMPOLA	AMP	1.500	R\$ 11,70	R\$ 17.550,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
123	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5M/ML 20ML	FR	50.000	R\$ 1,905	R\$ 95.250,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
124	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL 30ML	FR	5000	R\$ 0,681	R\$ 3.405,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
128	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL-10ML	FR	1.500	R\$ 0,587	R\$ 880,50	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
136	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
141	IVERMECTINA 6MG	COMP	6.000	R\$ 0,206	R\$ 1.236,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
150	PREDNISONA 5MG	COMP	35.000	R\$ 0,087	R\$ 3.045,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
154	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO PARA SOL INJ.	AMP	1.500	R\$ 2,721	R\$ 4.081,50	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
156	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	40.000	R\$ 1,021	R\$ 40.840,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
157	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	COMP	6.000	R\$ 0,209	R\$ 1.254,00	Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
6	AMICACINA 50MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	5.500	R\$ 9,80	R\$ 53.900,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML-FRASCO 20ML	FR	850	R\$ 2,80	R\$ 2.380,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
26	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML	AMP	1.500	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
29	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-AMPOLA 10ML	AMP	1.600	R\$ 0,23	R\$ 368,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
35	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
43	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	650	R\$ 1,38	R\$ 897,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
47	FITOMENADIONA 10MG/ML I.M./S.C.-AMPOLA 1ML	AMP	900	R\$ 1,31	R\$ 1.179,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
63	MIDAZOLAM 1MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	400	R\$ 1,32	R\$ 528,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
64	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML - FR/AMP	UN	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
96	AMBROXOL , CLORIDRATO DE 15 MG/5ML COM 100 ML- FRASCO	FR	2.000	R\$ 1,495	R\$ 2.990,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
98	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	50.000	R\$ 0,148	R\$ 7.400,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
110	VERAPAMIL 80MG	COMP	5.000	R\$ 0,088	R\$ 440,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
118	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSP. ORAL 15ML	FR	3.000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
119	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
120	CARVEDILOL 25MG	COMP	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
121	CARVEDILOL 3,125 MG- COMPRIMIDO	COMP	25.000	R\$ 0,081	R\$ 2.025,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
122	CARVEDILOL 6,25 MG- COMPRIMIDO	COMP	24.000	R\$ 0,081	R\$ 1.944,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
129	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ	AMP	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
133	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FR	13.000	R\$ 0,595	R\$ 7.735,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
134	ESPIRONOLACTONA 25MG- COMPRIMIDO	COMP	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda

138	FINASTERIDA 5MG	COMP	5.000	R\$ 0,324	R\$ 1.620,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
145	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
146	METILDOPA 250MG -COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,257	R\$ 7.710,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
147	NIFEDIPINA 10MG	COMP	80.000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
149	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES- FRASCO 1000ML	FR	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
21	CETOCONAZOL - CREME VAGINAL -BISNAGA 30G	UN	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
34	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	50	R\$ 1,076	R\$ 53,80	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
39	COMPLEXO B-AMPOLA 2ML	AMP	6.000	R\$ 0,725	R\$ 4.350,00	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
68	PIRACETAM 400MG COMPRIMIDO	COMP	150	R\$ 0,514	R\$ 77,10	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
75	SULFATO DE MAGNESIO 50%-AMPOLA 10ML	AMP	200	R\$ 0,938	R\$ 187,60	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
135	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	COMP	12.000	R\$ 3,219	R\$ 38.628,00	Assuncao & Moretto Ltda - Epp
Total dos Itens com Menor Preço					R\$ 905.946,25	

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Setembro de 2017.

Roniilo Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota com fornecimento de combustíveis através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados. Data da realização do Pregão: dia 29/09/2017, com início às 08:30 (horário oficial Mato Grosso do Sul) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: <http://www.selviria.ms.gov.br>. Selvíria – MS, 14 de Agosto de 2017. Jose Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 104/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017

Objeto: Locação de equipamentos monocromáticos e coloridos (impressoras multifuncionais e scanner), incluindo software de gestão, contabilidade e gerenciamento remoto com fornecimento de suprimentos originais e assistência técnica especializada: abertura dia 27/09/2017, com início às 08:30 (horário oficial Mato Grosso do Sul) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: <http://www.selviria.ms.gov.br>. Selvíria – MS, 14 de Setembro de 2017. Jose Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a REABERTURA DE PRAZO, para realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL 115/2017 – PROCESSO Nº 125/2017

OBJETO: Aquisição de lavadoras de roupas industrial (tipo lavadora-extratora), para suprir as necessidades em diversas Unidades Acolhedoras Institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/09/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do site eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário. Três Lagoas – MS, 14 de Setembro de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

A ASFRON - Associação das Revendas de Insumos e Agrotóxicos da Fronteira do MS, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Renovação de Licença Ambiental Modalidade de Operação para atividade de **Unidade de Recebimento de Embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos pós-consumo, regularmente fabricados e comercializados,** localizada Rua A, nº 112 lotes 03 e 04 – Distrito Industrial Crepúsculo município de Amambai – MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Ordinária

O Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região MS convoca as psicólogas e psicólogos regularmente inscritos, em pleno gozo de seus direitos, para **Assembléia Geral Ordinária,** a ser realizada no dia 17/10/2017, em primeira convocação **às 18:00 hrs** com a maioria absoluta dos inscritos e em segunda convocação **às 18:30 hrs,** com qualquer número, na sede do CRP14/MS (Av. Fernando Corrêa da Costa, 2044 - Joselito,

em Campo Grande/MS), para deliberarem sobre a seguinte ordem **do dia:**

- Discussão e votação do relatório de Prestação de Contas e Demonstrações do anuênio 2016/2017;
- Discussão e votação do orçamento para o ano de 2018;
- Aprovação do valor da anuidade para o ano de 2018;
- Outros interesses da categoria.

Campo Grande/MS, 09 de Setembro de 2017.

Irma Macário
Cons. Presidente * CRP14ª Região MS